

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E
PATRIMÔNIO CULTURAL



DISSERTAÇÃO

Atores e seus critérios na aferição de valor histórico nos Processos Judiciais
Gaúchos

PRISCILA LUCRÉCIO DUARTE

PELOTAS, 2020

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

D812a Duarte, Priscila Lucrécio

Atores e seus critérios na aferição de valor histórico nos Processos Judiciais Gaúchos / Priscila Lucrécio Duarte ; Renata Ovenhausen Albernaz, orientadora. — Pelotas, 2021.

120 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2021.

1. Fontes Históricas em Processos Judiciais. 2. Critérios de atribuição de Valor Histórico. 3. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. 4. Comissão de Avaliação dos Processos Judiciais Aptos ao Descarte. I. Albernaz, Renata Ovenhausen, orient. II. Título.

CDD : 363.69

Priscila Lucrécio Duarte

**Atores e seus critérios na atribuição de valor histórico nos Processos Judiciais
Gaúchos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural

Orientadora: Dra. Renata Ovenhausen Albernaz

Pelotas, 2020

Priscila Lucrécio Duarte

Atores e seus critérios na atribuição de valor histórico nos Processos Judiciais
Gaúchos

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural, Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 29 de Dezembro de 2020.

Banca examinadora:

.....

Profa. Dra. Renata Ovenhausen Albernaz PPGMSPC/UFPel (Orientadora). Doutora em Filosofia e Teoria do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina

.....

Profa. Dra. Márcia Rodrigues Bertoldi PPGD/UFPel (Membro). Doutora em Direito pela Universidade de Girona - Espanha.

.....

Prof. Dr. Diego Lemos Ribeiro PPGMSPC/UFPel .Doutor em Arqueologia pela Universidade de São Paulo

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a minha família pelo apoio de sempre, por nunca ter desistido mesmo diante das adversidades e por sempre me permitir sonhar e acreditar que tudo é possível. Aos meus pais, Paulo e Marlene, a minha mais profunda gratidão por tudo que me proporcionaram e por estarem ao meu lado em todos os momentos. Às minhas irmãs, Rosane e Caroline, por tornarem a caminhada mais leve e por sempre serem o ombro amigo nas horas difíceis e a melhor companhia nas horas boas. À minha namorada, Alessandra, por sempre me apoiar e acreditar que seria possível realizar esse sonho. Não poderia deixar de agradecer imensamente à minha orientadora, a Prof. Dra Renata Ovenhausen Albernaz, por não ter desistido de acreditar que eu poderia dar o meu melhor nesta pesquisa. Sem a sua ajuda, ela teria sido possível.

“Na sua materialidade, cada processo é, no período considerado, um produto artesanal, com fisionomia própria, revelada no rosto dos autos, na letra caprichada ou indecifrável do escrivão, na forma de traçar uma linha que inutiliza páginas em branco” (FAUSTO, 2001 p. 30)

RESUMO

O aumento na procura pelos serviços judiciários gerado pela complexificação das relações sociais, pelos novos direitos e pelo aprimoramento do acesso à justiça fez com que o acervo documental do Judiciário crescesse vertiginosamente, nas últimas quatro décadas. Isso tem colocado a proteção dos arquivos judiciais em um impasse: por um lado, correntes historiográficas defendem, com afinco, a importância dos documentos judiciais como fontes históricas únicas; por outro, abordagens de racionalização da administração pública primam pela redução de custos de armazenamento e pela simplificação dos processos. Nesse impasse, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foi provocado pela sociedade civil a promover, de forma pioneira, a proteção racional de seu acervo. E a pergunta problema desta pesquisa foi: quais foram os critérios de preservação e descarte dos autos de processos judiciais findos no TJRS? O objetivo desta dissertação foi identificar esses critérios nas discussões e deliberações da “Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte” – COMINTER. A compreensão desses critérios dependeu da descrição de um amplo contexto de Programas de Gestão Documental, Políticas de Arquivo, Políticas de Gestão Pública e de várias instituições (CNJ, ANPUH, Memorial do Judiciário Gaúcho, AJURIS, Universidades etc.). Em termos da metodologia utilizada, ela foi positivista, descritiva e classificatória e teve foco no campo de investigação institucional público do TJRS e seus setores, e não no campo social. A meta foi elaborar uma Tabela Simplificadora dos Critérios de Classificação de Processos Judiciais aptos ao descarte, nas seguintes categorias de análise: Tipo de processo, critério definido, autor do critério, justificativa da decisão, parecer técnico, especificidades na aplicação. Com essa tabela, será possível a montagem de plataformas e aplicativos que facilitem o trabalho tanto de servidores do TJRS, que lidam com a classificação desses autos de processos judiciais aptos ao descarte ou à guarda permanente, quanto de pesquisadores, que queiram acessar esse acervo.

Palavras chave: Fontes Históricas em Processos Judiciais; Critérios de atribuição de Valor Histórico; Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Comissão de Avaliação dos Processos Judiciais Aptos ao Descarte.

ABSTRACT

The increase in demand for judicial services generated by the complexity of social relations, new rights, and improved access to justice has led to a vertiginous growth in the judiciary's documentary collection over the past four decades. This has put the protection of judicial archives at a standstill: on the one hand, historiographic currents strongly defend the importance of judicial documents as unique historical sources; on the other, approaches to rationalizing public administration excel in reducing storage costs and simplifying processes. In this impasse, the Court of Justice of the State of Rio Grande do Sul was provoked by civil society to promote, in a pioneering way, the rational protection of its collection. And the problem question in this research was: what were the criteria for preservation and disposal of the records of lawsuits concluded in the TJRS? The objective of this dissertation was to identify these criteria in the discussions and deliberations of the "Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte" - COMINTER. The understanding of these criteria depended on the description of a broad context of Document Management Programs, Archive Policies, Public Management Policies and several institutions (CNJ, ANPUH, Memorial do Judiciário Gaúcho, AJURIS, Universities etc.). In terms of the methodology used, it was positivistic, descriptive and classifying and focused on the public institutional research field of TJRS and its sectors, and not on the social field. The goal was to elaborate a Simplifying Table of Judicial Process Classification Criteria, in the following categories of analysis: Type of process, defined criterion, author of the criterion, justification of the decision, technical opinion, specificities in the application. With this table, it will be possible to assemble platforms and applications that facilitate the work of both TJRS servers, who deal with the classification of these case files, and researchers, who want to access this collection.

Key-Words: Historical Value Attribution Criteria; Documentary Patrimony; Court of Justice of Rio Grande do Sul Estate; Commission of Evaluation of the Judicial Processes Attached to the Disposal

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SAJA – Sistema de Arquivos Judiciais e Administrativos

COMINTER – Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Aptos a Descarte

TJRS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos

AN – Arquivo Nacional

SIGA - Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo

PRONAME - Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário

CORAG - Companhia Riograndense de Artes Gráficas

ANPHU - Associação Nacional de História.

SIARQ - Sistema de Arquivos dos Estado do Rio Grande do Sul

AJURIS - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul

CPAGD- Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos.

COMAG - Conselho Nacional da Magistratura

MP - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

CF/88 - Constituição Federal do Brasil de 1988.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

TABELA 1 - Diagnóstico de processos

TABELA 2 - Membros da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte.

TABELA 3 - Tabela síntese dos critérios de valor histórico dos processos judiciais - TJRS

FIGURA 1 - Etapa de Triagem

FIGURA 2 - Etapa de Avaliação

FIGURA 3 - Guarda Permanente

Sumário

1. INTRODUÇÃO	12
2. ARQUIVOS, MEMÓRIA E HISTÓRIA: As potencialidades dos arquivos judiciais	24
2.1. Arquivos como suportes de memória e fontes históricas	24
2.2. A seleção de documentos na Arquivologia	35
2.3. Processos Judiciais como fontes históricas	40
3. A PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	48
3.1. O sistema de proteção de arquivos históricos no Brasil	48
3.2. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e a função de proteção de arquivos históricos do judiciário	50
3.3. Atores envolvidos nas decisões sobre o valor histórico dos processos judiciais no TJRS	64
3.3.1. O Conselho Nacional de Justiça e suas diretrizes de preservação de processos judiciais no Brasil	65
3.3.2. A Associação Nacional de História (ANPUH) e seus critérios de valor histórico aos Processos Judiciais Gaúchos	72
3.3.3. O Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul	74
3.3.4. A COMINTER - Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte	77

4. As decisões da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte sobre critérios de valor histórico nos processos judiciais gaúchos	81
4.1. Critérios decididos pela COMINTER	83
6. CONCLUSÕES - SISTEMATIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO AOS PROCESSOS JUDICIAIS DO TJRS.....	96
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES DE INFORMAÇÕES	107
ANEXO 1- Entrevistas.....	115
ANEXO 2 - tabela de temporalidade de processos judiciais da comaG	119
Anexo 3 - programa de gestão documental do tjrs.....	120

1. INTRODUÇÃO

A notícia da eliminação de processos no TJRS causou certa polêmica no meio acadêmico, gerando diversas reportagens em jornais, informativos institucionais, abaixo-assinados etc., ao ponto desta notícia ter sido pauta de discussão na Associação Nacional de História (ANPUH) e em diversas Universidades, sendo produzidas cartas abertas de instituições ligadas ao patrimônio e à pesquisa alertando sobre o perigo de se eliminar esses documentos históricos. Este fato foi como que um ponto de partida para esta pesquisa, que se atenta para a relevância social dessa avaliação de processos aptos ao descarte que possam ser destinados à guarda, por seu valor histórico, a partir da percepção social dos atores envolvidos e responsáveis por essa decisão.

O Poder Judiciário tem demonstrado, aliás, uma preocupação com a destinação e a preservação de seus documentos, o que pode ser evidenciado com a criação do “Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário” (PRONAME), no ano de 2009, através da portaria nº 616, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi reformulada, em 2015, pela Portaria 105, de 23/09/2015, que criou o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário¹, assim constituído:

Art. 1º Instituir o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II - um juiz auxiliar da Presidência do CNJ;
- III - um representante do Supremo Tribunal Federal;
- IV - um representante do Superior Tribunal de Justiça;
- V - um representante do Tribunal Superior Eleitoral;

¹ CNJ. **Portaria nº 105**. Constitui Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. 2015. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2182>, acesso em 10/02/2019.

VI - um representante do Tribunal Superior do Trabalho e/ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VII - um representante do Superior Tribunal Militar;

VIII - um representante do Conselho de Justiça Federal;

IX - cinco representantes dos Tribunais de Justiça;

X - um representante do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ;

XI - um representante do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

§ 1º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Na indicação dos representantes dos tribunais de justiça observar-se-á critério de representatividade nacional e experiência em gestão documental.

§ 3º O Comitê do Proname poderá contar com o auxílio de outros servidores e magistrados na realização de suas atividades (CNJ, 2015)

Tal Programa, segundo Pereira (2011), estipula as diretrizes básicas para que cada Tribunal desenvolva uma gestão documental que se adeque às peculiaridades de seu acervo. Segundo o CNJ, nesse sentido, esses documentos precisam ser conservados e facilitados a sua pesquisa, já que "além da importância para a própria instituição e para o exercício dos direitos daqueles que buscam a jurisdição, os documentos do Poder Judiciário têm papel fundamental em âmbito mais amplo, que é o direito coletivo à memória" (CNJ, 2009, p. 11).

No caso do Rio Grande do Sul, um dos estados pioneiros e considerado um dos mais avançado nessa temática de preservação de seu acervo de processos judiciais, o Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos do Tribunal de Justiça Gaúcho (SAJA), primeiramente denominado "Arquivo Ótico", foi constituído no ano de 2003, e operou, até a implementação do "Programa de Gestão de Documentos" (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS)², como um grande depósito de processos judiciais findos. Não havia, porém, qualquer tipo de tratamento arquivístico dessa massa

² TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. RESOLUÇÃO No 03/2015 – ÓRGÃO ESPECIAL - Dispõe sobre a normatização do Programa de Gestão de Documentos no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e dá outras providências. 2015. **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO-RS**. Edição No 5.579 / Disponibilização: Quarta-feira, 17 de Junho de 2015.

documental que já estava acumulada nos fóruns, na espera de recolhimento, tampouco os processos que foram chegando receberam algum tipo classificação. Isso acarretou uma grande quantidade de processos acumulados de forma desordenada.

Com a implementação do “Programa de Gestão de Documentos”, o Poder Judiciário visava a preservação da memória da própria instituição, além de, é claro, manter as informações históricas, constantes nesses autos de processos, já que eles abrangem um largo lapso temporal, versam sobre espaços geográficos e sociais diversos e abarcam vários aspectos da vida quotidiana privada e pública. O empenho em pesquisas desenvolvidas em processos judiciais, aliás, tem crescido a partir de uma corrente de estudos de uma “Nova História” que passou a valorizar outros tipos de fonte, sob a inspiração da *Escola dos Annales*, em nomes como os de Ferdinand Braudel (1965), Jacques Le Goff (1990) e Pierre Nora (1993), pois os processos proporcionavam ao pesquisador informações sobre sujeitos e ações sociais até então “esquecidos” e marginalizados pela historiografia oficial.

O “Programa de Gestão de Documentos do TJRS” foi apresentado no Ato nº 29/2011-P, desse Tribunal, e previa, como medida para manutenção do acervo documental encontrado sob tutela do Judiciário, a avaliação de autos que já excederam seu tempo de guarda. Podendo estes ser eliminados ou preservados, sendo que os que fossem preservados comporiam o Acervo Documental da instituição. Mas, para essa decisão entre o descarte ou a guarda, decisão impossível de se afastar, tamanho o montante do acervo, foi preciso fazer a atribuição de valores e datas de validade aos processos judiciais.

Com a notícia do descarte, houve uma pressão social exercida por parte de diversas entidades de pesquisa, o que suscitou que fosse criada uma Comissão Interdisciplinar de Avaliação dos Processos Aptos ao Descarte, com a presença de historiadores, arquivistas, juristas e servidores do TJRS (CNJ, Recomendação Nº 37 de 15/08/2011). Através de encontros periódicos, essa Comissão se reuniria para discutir o que fazer com os processos que já excederam o tempo de guarda e que, por consequência, estavam aptos a ser eliminados em termos de seus valores de uso primários. A Comissão foi nomeada de “Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte” (COMINTER) e ela se reunia nas dependências

do TJRS para elaborar os critérios de preservação e descarte a serem aplicados aos processos judiciais findos.

Foi nesse campo da realidade - a das discussões e deliberações de uma Comissão Interdisciplinar - que a pergunta problema desta pesquisa se concentrou em tentar responder: quais critérios de preservação e descarte dos autos de processos judiciais findos do TJRS foram elaborados pela “Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte” (COMINTER) tendo em conta o valor histórico desses tipos de documentos?

Neste problema, o objetivo desta dissertação foi, assim, descrever como se deu o processo de tomada de decisões na COMINTER, e sistematizar: quais foram os critérios elaborados para a preservação dos processos aptos a descarte, a partir da posição dos diferentes atores, descrevendo como esses critérios foram justificados e debatidos. Isso foi feito através da análise das atas de reuniões dessa Comissão Interdisciplinar, bem como dos Pareceres técnicos e de documentos neles mencionados, atas e documentos, estes, relativos ao período de 2011-2017, ou seja, desde a criação desta Comissão até a última de suas reuniões, em 2017, por conta da paralisação das suas atividades em virtude das obras realizadas pelo Judiciário para a mudança da sede administrativa do Serviço de Arquivos na sede do TJRS.

A meta foi elaborar uma Tabela Simplificadora de Critérios de Classificação de Processos Judiciais, enquanto uma sistematização destes, para auxiliar na busca e na operação de triagem e de esclarecimento, por parte dos servidores que operam a aplicação desses critérios em processos no seu dia-a-dia e pelos pesquisadores que acessam esse acervo. A classificação das decisões se deu nas seguintes categorias: Tipo de processo, critério definido, autor do critério, justificativa da decisão, justificativa no parecer técnico, especificidades na aplicação, proporção/amostra de preservação. E as decisões se classificam em definir critérios de uma tabela de temporalidade, além de decisões específicas a depender da discussão e análise sobre cada tipo de processo, e que envolvem as escolhas entre a preservação da totalidade, a eliminação da totalidade, uma amostra qualificada ou uma amostra simples do total do montante de cada tipo de processo.

O olhar sobre esse processo deliberativo, nesta pesquisa, foi institucionalista, logo, precisou considerar não só o contexto das políticas e leis nacionais sobre Arquivos e Guarda Permanente Processos Judiciais, que são vinculantes aos atores envolvidos nesse processo decisório, como também as relações de disputa entre os interesses desses atores em termos de suas bases de representação, disputas que envolvem a busca por manter documentos essenciais para a pesquisa histórica (por parte dos agentes vinculados aos pesquisadores e universidades), o reforço estratégico da visibilidade dos atores do judiciário que operaram esses processos judiciais (por parte do Tribunal, do Memorial do Judiciário e do Ministério Público), e os interesses de racionalidade da administração pública na gestão de documentos e na manutenção de acervos documentais (por parte dos representantes administrativos e arquivistas do TJRS). Esse olhar também é consciente da relação de poder que aí se apresenta entre quem decide sobre a guarda e o descarte de documentos e quem executa essas decisões, no caso, os servidores e estagiários do TJRS vinculados ao SAJA. Daí que essa pesquisa procurou mapear alguns desses atores, e atentar para seus conflitos, notadamente, para aqueles evocados a participar do processo de criação desses critérios de avaliação de autos de processos judiciais no TJRS.

A atribuição de valor histórico e patrimonial em documentos é algo delicado e vem sendo discutido, com frequência, entre historiadores, como o faz Cougo Jr. (2020), estando envolvidas, dentre essas preocupações, até, as do futuro da profissão de arquivista e de historiador. Esta-se determinando aos pesquisadores do futuro quais serão as fontes disponíveis em arquivos do Brasil inteiro com decisões como essas que envolvem o descarte dos processos judiciais, principalmente quando se está diante de uma certa hegemonia da racionalidade econômica, utilitária e presentista da administração pública contemporânea.

Crítérios simples não resolvem a questão: para um historiador é impossível, do mesmo modo que para um juiz, afirmar que um processo que envolve grandes somas de dinheiro é mais importante do que aquele que representa disputas em torno de pequenos valores, pois não se afere níveis de historicidade para os documentos por, apenas, questões objetivas econômicas como essa. O pesquisador, seguindo as linhas mais contemporâneas da historiografia, é consciente de sua responsabilidade, e não pode decidir, *a priori*, quais as práticas sociais, quais os cidadãos e quais as instituições

serão lembrados e quais deverão ser esquecidos; ele sabe que precisa estar atento a todos os sujeitos sociais, captar todas as representações possíveis, antes de propor uma interpretação sobre um determinado fato. Mas, os demais atores de decisão envolvidos na avaliação dos processos judiciais ainda insistem que a história é apenas a dos grandes fatos, dos casos de grande repercussão mediática, dos grandes nomes do judiciário, dos processos envolvendo grandes valores, personagens famosos ou com foco em processos que evidenciam dados da vida econômica (propriedade, posse, contratos comerciais, falências etc.) em detrimento daqueles que trazem dados da vida social privada e cotidiana e de grupos mais populares.

É, assim, importante entender essas decisões que, hoje, determinam os critérios sobre como deverá ser composto este acervo de Guarda Permanente, por valor histórico ou memorial, dos Processos Judiciais do TJRS, e que restarão como um legado para as gerações futuras. Ao se preocupar com esses critérios, busca-se, nesta pesquisa, perpassar as seguintes questões:

- 1) Qual a quantidade de processos que deve ser preservada e em que amostragens?
- 2) Qual a tipologia dos processos e sua relação com a guarda permanente (há tipos de processos que representam a maior parte do acervo, e uma amostra precisa ser escolhida para eles; e há aqueles processos raros, que devem ser guardados em sua totalidade para se ter um espectro da realidade que ele representa)?
- 3) Quais processos foram indicados, como de valor histórico, por quais atores (do judiciário, que conhecem esses processos, às vezes, pessoalmente, como Magistrados, Juízes, advogados, Promotores de Justiça e Servidores; por historiadores e arquivistas, em critérios técnicos-científicos, etc.)?
- 4) Quais foram os processos aclamados pela opinião pública da época, e se isso foi baliza de decisão de preservação?
- 5) Quais agentes participam mais ativamente dessas decisões?
- 6) Quais são as orientações prévias, justificativas e condições de decisão (ex. falta de espaço, necessidade de redução de custos de armazenamento, etc.)?

7) Se há canais ou consulta dos agentes externos, como eles são usados para formar um diálogo social mais democrático na criação desses critérios?

Como esse processo do TJRS de elaborar critérios de descarte e preservação não é isolado ou é este Tribunal o protagonista de uma proposta totalmente inédita no plano nacional, também deve-se analisar como as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que foram usadas como balizas pelos gestores do Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos do TJRS (SAJA), também afetaram esse processo de constituição de critérios de guarda e descarte de processos judiciais, além de terem afetado a própria institucionalização do Programa de Gestão de Documentos do TJRS, identificando os critérios advindos de cima para baixo, ou a construção de uma noção “oficial” de “Valor Histórico” vinda desses órgãos superiores.

O Tribunal de Justiça Gaúcho foi o primeiro, entre os Tribunais do Brasil, a colocar em prática as recomendações propostas pelo CNJ. Desta forma, a escolha dessa instituição, além da proximidade geográfica a esta pesquisadora, também se justifica por esse protagonismo do TJRS reconhecido em sua influência em outros estados – como Minas Gerais e Rio de Janeiro, não representando, assim, uma adulação deste pesquisador ao Tribunal do estado de sua naturalidade (CNJ, 2011). A própria atuação de historiadores, não vinculados ao Poder Judiciário, na discussão em uma Comissão Interdisciplinar, é inédita, uma vez que o CNJ não a indicava como necessária.

Tentou-se, assim, dar a esta pesquisa uma finalidade aplicada nessa função de selecionar processos para a Guarda Permanente, por valor histórico, em termos de delinear um processo organizacional para o cumprimento dessa função e de tabular os critérios já encontrados. Essas informações poderão ser utilizadas como base para a formulação de uma Plataforma ou Aplicativo de Gestão dos Processos Judiciais Aptos ao Descarte, plataforma esta a ser criada por técnicos da informática (a ser aprimorada após a defesa desta dissertação), para facilitar o trabalho administrativo de servidores dos Tribunais envolvidos nessa função, e também de mecanismos de busca interativos e intuitivos para a pesquisa historiográfica. Uma sistematização, como esta que aqui se apresenta, e a possível criação de uma plataforma de gestão importa à transparência e à eficiência da gestão pública, já que os documentos do TJRS, em si (atas, pareceres etc.), são de difícil acesso em seu teor, nos sistemas convencionais de busca.

Além disso, como a grande massa de processos do TJRS se repete na situação de outros estados da federação, dado que a legislação processual e material é comum no território nacional e que a muitas das decisões judiciais são, inclusive, copiadas ou referenciadas umas das outras, a plataforma/aplicativo, guardando um espaço para ser alimentado com as peculiaridades locais, poderá ser também utilizada por outros estados da federação, poupando-lhes o retrabalho em processos muito comuns entre eles e permitindo que suas comissões locais se concentrem em processos peculiares de sua história e em ajustar, melhorar e ampliar esses critérios da plataforma/aplicativo do TJRS.

O que motivou o interesse nesta pesquisa foi o trabalho, desta pesquisadora, com estagiaria do Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA), do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, tendo ingressado no ano de 2011 para participar da equipe de estagiários da área de história que iriam desenvolver o trabalho de leitura e avaliação dos processos aptos a descarte. Em função da criação da COMINTER e da participação dos historiadores e professores de universidades, alunos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como eu, foram encaminhados para realizar estágio na instituição e auxiliar nesse processo. Durante o primeiro ano, fez-se a leitura e a escolha dos processos para a composição do acervo de guarda permanente, e, na sequência, passou-se a trabalhar diretamente com os critérios desenvolvidos pela COMINTER para identificação dos mesmos autos no acervo. Toda essa vivência, que durou até o ano de 2015, despertou o interesse desta pesquisadora por compreender melhor como foi feita a escolha de documentos para compor o acervo de guarda permanente do Poder Judiciário, bem como quem tomava essas decisões e de que forma elas aconteciam.

Em termos da metodologia utilizada, ela foi positivista, descritiva e classificatória e teve foco no campo de investigação institucional público do TJRS e seus setores, e não no campo social. Para a realização da pesquisa, inicialmente, teve-se que se aproximar do campo empírico, e alguns fatos e condições marcaram essa aproximação na pesquisa. Primeiro, para conseguir analisar o acervo de Guarda Permanente foi necessário fazer um levantamento no sistema informatizado local acerca da quantidade de processos e também sobre algumas informações sobre a sua classificação, chegando-se, em um contexto inicial de nossa pesquisa, a se perceber, com base nessa

observação e em entrevistas locais, o campo empírico como um pouco caótico, no fato de o SAJA ter sob sua guarda cerca de 14 milhões de processos, e que pouco mais de 10% deles está devidamente cadastrado. Ainda, percebeu-se que muitos desses dados cadastrados, por terem sido feitos por uma empresa terceirizada que não entedia bem dos atos processuais, estão com faltas e equívocos no seu lançamento. No primeiro momento, assim, foi feita uma análise quantitativa do acervo e de seus dados já disponíveis, restando-se na quantidade total de processos que estão em Guarda Permanente e já organizados.

Depois, focou-se na Comissão que foi composta, especialmente, para desenvolver esse trabalho de decisão sobre critérios de preservação dos autos judiciais findos já organizados: a Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos ao Descarte (COMINTER), que se reunia para discutir a necessidade de criação e mudança na tabela de temporalidade de determinados processos e definir valor histórico para os mesmos, em sua guarda permanente. As atas das reuniões realizadas pela Comissão estavam disponibilizadas no site da Associação Nacional de História, na seção – Rio Grande do Sul, mas em formato imagem, e foram todas descritas e analisadas neste trabalho. Também buscou-se os pareceres de historiadores, membros da Comissão, que justificaram, de modo técnico e com uma riqueza de detalhes impossível de existir nas atas de decisões, a mudança ou a permanência da temporalidade dos documentos, além de considerações feitas nessas reuniões sobre o valor histórico e informacional de cada tipo de processo do acervo que foi analisado. Nas atas e pareceres, encontrou-se as justificativas para a mudança de destinação dos processos determinada pela Tabela de Temporalidade do CNJ e do TJRS.

Após isso, foi feita uma separação por tipo de classificação por Guarda Permanente: Interesse Histórico, Indicação de Magistrado, Critério COMINTER e Tabela de Temporalidade, chegando ao total de processos de cada tipo. Nesta etapa, também foi feito o acompanhamento das rotinas de seleção dos processos de Guarda Permanente – Interesse Histórico, acompanhando as atas e pareceres das reuniões da COMINTER.

Por ser nosso objeto de pesquisa, até então, pouco estudado, as fontes de estudos científicos sobre esse objeto são poucas ou difíceis de encontrar (alguns, estão em revistas e documentos de magistrados, não disponíveis *on line*, ou não acessíveis a

alguém sem acesso ao sistema intranet do TJRS). Para encontrar os documentos já utilizados nessa etapa descritiva do objeto de pesquisa, foram realizadas três entrevistas semi-estruturadas (ANEXO 2) com servidores do SAJA, para conhecer o fluxo de trabalho, sendo a partir dessas fontes que se obteve informações sobre documentos, instituições e atores importantes para serem investigados. Conseguiu-se, assim, acesso à totalidade das atas das reuniões da COMINTER com essas servidoras.

Outras fontes suplementares analisadas foram as legislações pertinentes ao descarte de documentos, além das recomendações e manuais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomendações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e textos produzidos por profissionais ligados ao Programa de Gestão de Documentos no TJRS. Essa conexão do objeto de investigação ao campo institucional nacional foi indispensável tendo em vista a vinculação hierárquica e técnico-funcional do Programa de Gestão do TJRS ao PRONAME – Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, do CNJ, e a observância das leis e orientações gerais vinculantes do CONARQ.

Este trabalho de dissertação se divide em três partes, além desta introdução, da conclusão do estudo, das referências bibliográficas e fontes de informação nele utilizadas. No segundo capítulo, de cunho referencial teórico e contextual, intitulado "ARQUIVOS, MEMÓRIA E HISTÓRIA: As potencialidades dos arquivos judiciais", levantou-se o estado da arte das discussões sobre documentos, - como os processos judiciais - enquanto fontes históricas, principalmente tendo em conta autores da Nova Historiografia, como Ferdinand Braudel (1965), Jacques Le Goff (1990), Pierre Nora (1993), Paul Ricoeur (2007, 2012), Antonie Prost (2008) entre outros, em que esses tipos de documentos são valorizados por trazerem informações, não passíveis de serem obtidas em outras fontes oficiais, sobre a vida cotidiana, sobre grupos marginalizados e sobre fatos sub-considerados na historiografia tradicional. Também se atentou para alguns trabalhos que vem, no Brasil, destacando, nos documentos, a potencialidade de sua vocação enquanto patrimônio cultural arquivístico, tal como o fazem os estudos de Barques & Rodrigues (2014), Cougo Jr (2020), Baccelar (2005), Belloto (2006), Lopes (2002) e Nogueira (2005). Os critérios de avaliação de documentos em tabelas de temporalidade também foram levantados para se poder compreender o trabalho e o processo decisório da COMINTER. Assim, foram consultados importantes autores da

arquivologia sobre tabelas de temporalidade e avaliação de arquivos, como Schellenberg (2004), Jardim (1995), Cook (1998), Santos (2008), Herrea (1993), Couture e Rousseau (1997) e Gringberg (2009). E, por fim, buscou-se trabalhos sobre os usos dos processos judiciais enquanto fonte de pesquisa histórica no Brasil, nos estudos de Axt (2003), Challoub (2001, 2005), Camargo (2003), Campos (2013), Franco (1963), Carvalho (2012), Fontinele e Domingues (2001), Gomes (2003), Paes (2016), entre outros.

O capítulo terceiro, intitulado "A PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL" explica o contexto institucional nacional da proteção de documentos e arquivos no Brasil, e situa e define as principais instituições envolvidas nessa proteção no estado do Rio Grande do Sul, envolvendo o Conselho Nacional de Justiça, a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em História, o Memorial do Judiciário, a Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte, a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Rio Grande do Sul, mapeando e descrevendo o contexto institucional da proteção de Processos Judiciais que incide e que opera no TJRS.

No quarto capítulo, intitulado "As decisões da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte sobre critérios de valor histórico nos processos judiciais gaúchos", faz-se uma descrição objetiva das atas de reuniões e dos pareceres dos Historiadores sobre cada tipo de processo analisado, de 2011 até 2017, quando a Comissão deixou de se reunir, além de se consultar os documentos nelas citados, com foco em aspectos decisórios e de posicionamento de seus membros. E na Conclusão, serão apresentados os resultados dessas análises, explicitando e sistematizando quais foram os critérios de preservação atribuídos a cada tipo de processo até então analisado (já que vários tipos de processo ainda não passaram por avaliação).

Esta pesquisa teve algumas limitações. O caso específico de gestão Documental do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não pode ser estudado mais a fundo, porque o Projeto de Gestão ainda está com sua implantação em andamento. Sendo assim, procedimentos foram se modificando ao decorrer da pesquisa, bem como o número de processos avaliados e eliminados também se modifica a todo momento. Por se tratar de um Programa de Gestão de Documentos não finalizado não é possível se ter a dimensão real do impacto que a eliminação vai causar ao final da avaliação. Por ser grande o

número de processos já arquivados sem tratamento ou classificação, e como eles continuam chegando diariamente, é quase impossível, até o presente momento, calcular o impacto do programa na massa documental já existente e imaginar um prazo final de suas atividades. Logo, essa pesquisa deve continuar em andamento, em um programa de doutoramento desta pesquisadora, e por outras pesquisas correlatas.

2. ARQUIVOS, MEMÓRIA E HISTÓRIA: AS POTENCIALIDADES DOS ARQUIVOS JUDICIAIS

2.1. Arquivos como suportes de memória e fontes históricas

Com o surgimento da escrita, Indolfo (2013), foi necessário desenvolver suportes para fixar os símbolos, e suporte mais utilizado, até hoje, foi o papel, pois ele possibilitava uma maior flexibilidade na fixação da escrita, o surgimento e a difusão dos impressos como livros, jornais e textos de todos os tipos. Em um primeiro momento, esses documentos eram produzidos pelas administrações das cidades, continham informações administrativas e as rotinas ligadas ao comércio e às leis. E, com o passar do tempo, foi necessária a criação de um espaço específico para guardar essa documentação produzida pelas administrações, surgindo as Instituições dos Arquivos.

O documento ou, ainda, a informação registrada, sempre foi o instrumento de base do registro das ações de todas as administrações, ao longo de sua produção e utilização, pelas mais diversas sociedades e civilizações, épocas e regimes. Entretanto, basta reconhecer que os documentos serviram e servem tanto para a comprovação dos direitos e para o exercício do poder, como para o registro da memória (INDOLFO, 2013, p. 29).

O conceito de arquivo, assim como o de documento, possui diversas definições. Em uma breve consulta ao Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, encontra-se quatro significados diferentes desse verbete, quais sejam: conjunto de documentos produzidos ou acumulados; instituição que tem por finalidade guardar documentação; instalação onde funciona um arquivo; e móvel destinado à guarda de documentos (ARQUIVO, 2005, p. 27). O termo arquivo, continua Indolfo (2013), teve origem na palavra grega *archeion*, que depois originou o vocábulo *archivum* em latim, que foi o levado para as línguas modernas do Ocidente. Na Roma antiga, o lugar público para a conservação de documentos era chamado de *Archivum*. Apesar das múltiplas definições e origens, o termo arquivo sempre foi associado à conservação de documentos.

Os Arquivos, segundo Cook (1998), estiveram presentes ao longo de toda a história da humanidade: na Antiguidade, surgiram dentro dos templos e dos palácios com a acumulação das coleções documentais, tendo seu conceito misturado ao de monumento, uma vez que essas séries eram consideradas na categoria monumento, tal como o definem Choay (2006); na Idade Média, surgiram os Arquivos Eclesiásticos, como uma grande soma de documentos armazenados nos monastérios e administrados por monges; durante o período moderno, tem-se uma maior procura por esses arquivos e seus documentos, muito impulsionada pelo movimento de retorno às origens antigas com o Iluminismo e a busca do passado glorioso dos ocidentais; durante a Revolução Francesa, houve a criação do Arquivo Nacional, que seria responsável por guardar, de forma centralizada, os documentos da nação, funcionando como um suporte para o nascimento da identidade francesa, mas sendo armazenados documentos importantes de todos os tempos, como os papiros merovíngios, o testamento de Napoleão e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, entre outros;

Após a Segunda Guerra Mundial, houve um crescimento considerável na produção de informações documentais; no contexto da Guerra Fria, quem estava melhor informado em relação ao outro possuía grande vantagem, por isso, houve o aumento na produção de documentos e também nos locais de seu armazenamento.; enfim, cresceu a busca pela história de si mesmo, pois pessoas comuns sentiam a necessidade de buscar suas origens e viam nos arquivos a fonte para sua pesquisa. Assim, conclui o autor (1998), s arquivos serviam para múltiplas possibilidades de usos e usuários:

Os arquivos são templos modernos – templos da memória. Como instituições, tanto como coleções, os arquivos servem como monumentos às pessoas e instituições julgadas merecedoras de serem lembradas. Igualmente, as que são rejeitadas, por serem julgadas não merecedoras, têm seu acesso negado a esses templos da memória e estão fadadas, assim, ao esquecimento de nossas histórias e de nossa consciência social. (COOK, 1998, p.148).

Nora (1993) criou o termo “Lugares de Memória” para designar museus, arquivos, cemitérios, coleções, tratados, monumentos, santuários, etc. onde residem os restos testemunhais do passado digno de ser lembrado. Lugares onde é investida, por meio da imaginação, uma áurea simbólica, dotada de novos significados pela História, e que os torna parte de um ritual. A Memória difere-se da História por ser, segundo Nora (1993),

mais dinâmica, por estar suscetível às transformações e em permanente evolução, já que está sujeita às lembranças dos grupos que as carregam. A história é a representação do passado, do que não existe mais, e está ligada às continuidades temporais e às evoluções que se apoiam nos acontecimentos. Desta forma, os testemunhos contidos nos arquivos são importantes para a história e devem ser preservados. Mas os Arquivos são, também, Lugares de Memória, sobretudo daquela que Halbwachs (1990) denomina como sendo a “memória coletiva”, ou seja, a dimensão coletiva da memória enquanto uma invenção social dos sentidos do passado e dos modos como essa invenção deve ser incorporada na reconstrução no presente, invenção, esta, advinda dos diversos tipos de espaços sociais de construção e compartilhamento de memórias, como a família, a igreja, a nação, as corporações etc.

A memória, assim, segundo Belloto (2006), também está ligada aos registros de informações, pois, após o momento fundante da memória ligada à oralidade, onde as tradições e os costumes ligados da sociedade são repassados por meio da fala, a escrita e a fixação de informações em documentos, fez os arquivos assumirem o papel de depositários dessa memória individual e coletiva, ou, como assevera Nora (1993), de um dos tipos de “suportes de memória” disponíveis. E assim, nas instituições dos Arquivos passaram a estar contidos documentos que funcionavam como evidência de atos jurídicos, atos administrativos e também como fonte informação que devia ser processada, disponibilizada e preservada, já que a “memória assim registrada e conservada constituiu e constitui ainda a base de toda atividade humana: a existência de um grupo social seria impossível sem o registro da memória, ou seja, sem os arquivos (LODOLINI, 1990 apud JARDIM, 1995, p. 4)”.

Segundo Nora (1993), nenhuma outra sociedade foi tão produtora de Arquivos como a nossa. Essa criação de arquivos está ligada, também ao sentimento de que não há mais a memória que eles registram. Desta forma, surge a necessidade da criação dos “lugares de memória”, que nascem e vivem do sentimento de que não há mais a memória espontânea e que é preciso, assim, conservar os restos, os marcos testemunhais de outra era. Essa preservação é fomentada pela História, uma vez que essa se apoia nesses restos e vestígios e os transforma, dando a eles novos significados. Surgindo uma nova memória, a arquivística não é mais apoiada nos gestos, hábitos, saberes compartilhados, mas sim nos vestígios e nas imagens, havendo o sentimento e a necessidade de se guardar tudo que faça lembrar o passado, pois quanto:

Menos a memória é vivida do interior, mais ela tem necessidade de suportes exteriores e de referências tangíveis de uma existência que só vive através delas. Daí a obsessão pelo arquivo que marca o contemporâneo e que afeta, ao mesmo tempo, a preservação integral de todo o presente e a preservação integral de todo o passado (NORA, 1993, p. 14).

Para Ricouer (2012), o testemunho tem papel importante para a memória, já que, por meio deste, a memória passa do seu estado declarativo, deixando a oralidade para trás, e fixa-se na forma escrita, ou seja, na racionalidade dos documentos. Para o autor (2012), o nascimento dos arquivos se dá nesse momento da passagem do oral para o escrito e esse será o destino dos testemunhos históricos. Os seus usos são variados, passam pelo arquivamento para consulta do historiador, pelo uso judicial nos tribunais e nas práticas da vida cotidiana. Esses testemunhos por meio dos documentos são representações do passado mediante narrativas, artifícios retóricos, dados e informações, reservados em "um lugar físico que abriga o destino dessa espécie de rastro que cuidadosamente distinguimos do rastro cerebral e do rastro afetivo, a saber, o rastro documental" (RICOUER, 2012, p. 177), e em um determinado "lugar social".

Nos rastros deixados como restos, marcos testemunhais de outros tempos, que têm ligação com a tradição transmitida e recebida, o passado permanece preservado nesses vestígios, e é trazido ao tempo presente com as lembranças que eles evocam (RICOUER, 2012). Os documentos contidos nos arquivos fazem parte desses marcos testemunhais e estão, em algumas situações, contidos nas memórias comuns ao grupo. Como exemplo, explora Ricoeur (2012), há a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, documento produzido durante a Revolução Francesa, que garantia os direitos individuais e coletivos, contendo importantes informações dos acontecimentos que afetaram a sociedade como um todo, e que servem de objeto de estudos e interpretações até hoje. Halbwachs (1999) afirma que para a memória assumir o modo de rememoração, é necessário que aspectos do passado sejam preservados em lugares, objetos, pessoas, documentos, pois cada vez que o indivíduo entra em contato com estes suportes, em sua mente reaparecem as memórias ligadas a acontecimentos neles representados.

A história é a compilação dos fatos que ocuparam maior lugar na memória dos homens. No entanto, lidos nos livros, ensinados e aprendidos nas escolas, os acontecimentos passados são selecionados, comparados e classificados segundo necessidades

ou regras que não se impunham aos círculos dos homens que por muito tempo foram seu repositório vivo. Em geral a história só começa no ponto em que termina a tradição, momento em que se apaga ou se decompõe a memória social. Enquanto subsiste uma lembrança, é inútil fixá-la por escrito ou pura e simplesmente fixá-la. A necessidade de escrever a história de um período, de uma sociedade e até mesmo de uma pessoa só desperta quando elas já estão bastante distantes no passado para que ainda se tenha por muito tempo a chance de encontrar em nossa volta diversas testemunhas que conservam alguma lembrança. Quando a memória de uma sequência de acontecimentos não tem mais por suporte um grupo, [...] então o único meio de preservar essas lembranças é fixá-las por escrito em uma narrativa, pois os escritos permanecem, enquanto as palavras e os pensamentos morrem (HALBWACHS, 2013, p. 100-1).

Le Goff (1990, p. 525), em seu livro "História e Memória", afirma que "a memória coletiva, e sua forma científica, a História, aplicam-se a dois tipos de materiais: os documentos e os monumentos". No que se refere aos documentos, segundo Baccellar (2005), o seu uso por pesquisadores é não só antigo, como também eram os documentos as fontes principais de informação da historiografia clássica, e essa sua ampla utilização para pesquisa está entre os motivos do surgimento de locais específicos para armazenar a documentação considerada oficial, desde os mais remotos tempos.

Ao longo dos anos, porém, a historiografia sofreu mudanças, com o aparecimento de novas correntes teóricas que modificaram a utilização das fontes e, conseqüentemente, o *status* dos arquivos como guardiões da história que importava narrar. As múltiplas possibilidades de utilização dos documentos foi o que fez com que os pesquisadores voltassem seus olhos de forma diferenciada para todas as instituições que produzem documentos, e se atentassem, também, para arquivos como os Policiais e os Judiciais, até então poucos utilizados:

A relação entre historiadores e as fontes documentais, mais especificamente as que se encontram em arquivos, não foi sempre a mesma, como nos mostram importantes e divulgados trabalhos em Historiografia. Dos que viam nos documentos fontes de verdade, testemunhos neutros do passado, aos que analisam seus discursos, reconhecem seus vieses, desconstroem seu conteúdo, contextualizam suas visões, muito se passou e, como foi dito, muito pode ser estudado na ampla bibliografia à disposição sobre o assunto, de fácil acesso aos leitores. (BACCELLAR, 2005 p. 25).

Seguindo, ainda, Bacclear (2005), a história passa a ser continuamente reescrita com o surgimento de novas problemáticas, e não há questão sem o documento, mas o

historiador traz uma ideia das fontes documentais e dos possíveis procedimentos de pesquisa, ou seja, necessita ele questionar o documento para torná-lo uma fonte. Desses questionamentos, instalou-se a importante ideia advinda da Nova Historiografia, da "imprecisão dos documentos" como fontes históricas, ou seja, um documento, que é importante em uma época, por conta de dizer algo correlacionado a certos horizontes de problemáticas possíveis e interessantes em certos cenários paradigmáticos científicos, pode deixar de ser importante, se mudarem esses paradigmas e problemáticas, e outros, que eram descartáveis, ou já foram destruídos, podem aparecer como de importância fundamental. Além disso, o pesquisador não consegue exaurir completamente seus documentos, e poderá, sempre, questioná-los de novo, formulando, assim, novos problemas aos quais eles podem dar novas respostas.

Ricouer (2012) afirma que, nos arquivos, o historiador profissional é um leitor, mas leitor que deverá ser também crítico com suas fontes, assim como aponta Bloch, pois o historiador deve confrontar os testemunhos e nunca os ter como uma reprodução fiel do passado. O Princípio da Proveniência, também chamado de "respeito aos fundos", vai de encontro a este pensamento, pois é importante preservar documentos da mesma origem de produção sem misturá-los com documentos de outras instituições. Desta forma, temos um conjunto de documentos, considerado um fundo, do mesmo produtor e sobre o mesmo assunto. Este princípio norteia a organização dos arquivos, pois é um dos princípios fundamentais da Arquivologia.

Para que documentos sejam lembrados, outros serão esquecidos, conforme aponta Le Goff (1990), pois a memória coletiva é sempre seletiva, é produto de uma construção política animada pelo influxo de forças sociais organizadas. Antonie Prost (1933/2008), historiador francês, em seu livro "Doze Lições Sobre História", quando trata sobre a atuação dos Arquivistas frente a quantidade de documentos acumulados nas instituições, faz um questionamento importante sobre a relação do historiador com as fontes, mostrando o quanto é importante problematizar o documento, no sentido de que esse não se esgota enquanto fonte de informação. Por este motivo, o autor (2008) recomenda como sendo essencial a participação de pesquisadores de diversas áreas nas discussões acerca de projetos de gestão documental em órgãos públicos, pois:

O que levanta evidentemente grandes problemas aos arquivistas que, muitas vezes, por falta de espaço são levados a deturpar seus acervos pela eliminação dos documentos "inúteis", mas como saber

atualmente os documentos que, amanhã, poderão fornecer as respostas para as questões ainda desconhecidas dos historiadores? (PROST, 2008, p. 78).

Desta forma, a eliminação de documentos tem de ser feita com grande cuidado, preocupando-se com o planejamento e execução dos projetos que visam o descarte e a manutenção das informações históricas. Em um estudo intitulado "A Proteção do Patrimônio Arquivístico Brasileiro", publicado no ano de 2014, pelas pesquisadoras Cristiane Basques e Georgete Medleg Rodrigues, na Revista Informação e Sociedade, é possível observar a quantidade de danos e ataques que os acervos documentais sofrem na atualidade. Foram analisados, pelas autoras, cinco jornais - Jornal Correio Braziliense, Folha de S. Paulo, Jornal do Brasil, O Estado de S. Paulo, O Globo - em busca de reportagens sobre danos em documentos arquivísticos, e, no total, foi possível encontrar apenas 66 publicações, entre os anos de 1991 e 2012, referentes a esse tema:

As reportagens publicadas nos meios de comunicação nos permitem acompanhar, analisar e refletir sobre alguns dos fatores que contribuem para a destruição de parte do patrimônio arquivístico. [...]. São vários os tipos de ocorrências, desde destruição - acidental ou proposital - a roubos. Como podemos constatar, essas ocorrências atingem instituições diversificadas e em diversas unidades da federação, em especial os grandes centros. Quanto aos tipos documentais, as ocorrências registram predominantemente documentos textuais, muito embora, nos últimos anos, sejam crescentes eventos em suporte digital. (BASQUES E RODRIGUES, 2014, p. 168)

Na área da Arquivologia foram empregados diversos esforços para o desenvolvimento de projetos de Gestão Documental, esses que visam, não somente a diminuição do volume de documentos encontrados nos arquivos, mas também proporcionar o devido acesso a estes documentos.

Para reduzir esta quantidade de documentos, é necessário escolher o que preservar, pois se não há capacidade para a guarda do conjunto total dos documentos produzidos por parte da maioria das instituições, é preciso se criar Programas de seleção de documentos que não consistam, nem em meros atos de seleção arbitrária e aleatória do que preservar de um acervo, nem a primazia presentista ao descarte dos documentos que perdem seu uso primário por conta de primados de racionalização nos custos dos espaços e nas operações de armazenamento.

Essa última posição de racionalidade administrativa pública, aliás, segundo Albernaz e Azevedo (2011), é a que tem assumido fortes correntes teóricas, defensoras de um "Projeto de Modernização" do país, que atua desde os anos 1960³, sendo o pano de fundo das principais reformas administrativas do Estado, desde então. Segundo Carneiro e Meniucci (2013), aliás, essas reformas do Estado começaram com um sentido de desburocratização, e envolveram medidas como a criação do Comitê de Simplificação da Burocracia, o Decreto-lei 200/67 (das entidades de administração indireta), o Programa Nacional de Desburocratização e, por fim, em 1995, com o Plano Diretor de Reforma do Aparelho de Estado (MARE), e tinham como meta frear o peso da intervenção estatal na economia e reduzir a, até então, grande dimensão das responsabilidades a cargo do Estado.

Se a Constituição de 1988 retornou alguns importantes princípios burocráticos e defendeu a atuação do Estado em direitos sociais, as reformas dos anos 1990 foram no sentido oposto a isso, primando pela necessidade de resolver o que se denominava como sendo a "Crise do Estado", crise que se expressava, segundo Bresser Pereira (2009) em: (1) crise fiscal, ou à perda de condições de crédito pelo Estado e poupança pública negativa; (2) esgotamento da estratégia estatizante e a necessidade de parcerias privadas, ambiente de competição e privatizações dos serviços públicos; (3) necessidade de superação da forma burocrática de administrar, pela reestruturação, informatização, simplificação e atuação em forma de redes. Essas Reformas, segundo Diniz (2005), eram condicionantes da ruptura com o antigo modelo de nacional-desenvolvimentismo dos países periféricos, envolvendo pressões de fatores externos (da economia global), e de fatores internos (das elites econômicas do país), que creditavam a construção de um ambiente político-institucional ótimo para a operação da lógica de mercado, ambiente este, que, segundo a autora (2005), dependia das seguintes estratégias: 1) romper com as instabilidades políticas, com as crises sucessórias no poder estatal, com intervenções de forças armadas na política, com os golpes de estado e com outras perturbações à segurança política e à governabilidade que são comuns em políticas muito estatizadas e

³ Segundo Albernaz e Azevedo (2011), a própria teoria social foi refém deste paradigma da modernização, adotando um parâmetro nitidamente "eurocêntrico", que se supunha universalista, mas que acabou por erigir, segundo Guerreiro Ramos (1983, p. 28-29), uma "ideologia do desempenho das nações", e não propriamente uma "teoria da modernização". Esse paradigma, que eivou toda a lógica de reformas na Administração Pública desde os anos de 1960, tinha por base "a crença 'fetichista' no poder da economia em resolver todos os problemas", e uma ênfase nas políticas de mercado sobre as políticas de Estado.

pouco democráticas, como a Brasileira; 2) Garantir um sistema democrático; 3) Otimizar a eficiência administrativa em termos de custos, operações e controle de resultados.

E essa lógica de eficiência pública também alcançou as instituições arquivísticas e a gestão documental. Para evitar essas soluções de técnica autocrática gerencial, é que autores como Jardim (1995) passaram a defender a importância da participação de diversos profissionais, e de entidades representativas da sociedade, não somente na execução dos projetos, mas também no desenvolvimento dos mesmos. Pois a maneira de selecionar o que deve ser conservado e o que deve ser descartado é uma tarefa difícil e dolorosa, porém, é um mal necessário, pois o acesso a toda essa informação produzida é extremamente complexa e também acaba sendo um entrave aos direitos de acesso à informação. Afinal, já dizia Halbwachs (1999, p. 74), “a história parece um cemitério em que o espaço é medido e onde, a cada instante, é preciso encontrar lugar para novas sepulturas”, que surgem, a todo o momento, ao escolhermos uma fonte, deixando outra de lado.

A situação é ainda mais grave nos arquivos que têm a potencialidade de serem reconhecidos como patrimônio arquivístico (COUGO JR, 2020), onde as escolhas sobre o que é patrimônio, e por consequência, sobre o que deve ser protegido com a força pública para as futuras gerações, é tomada se baseando em critérios vigentes na sociedade no momento atual, e é marcado por essa discricionariedade da atual geração. Além disso, a noção de patrimônio arquivístico, no Brasil, como todos os outros tipos patrimoniais, é marcado por deliberações públicas, mas que se concentram na perspectiva de certas instituições tidas como competentes para determinar a memória social, ou, como o discute Ribeiro:

É um patrimônio que eu chamo de patrimônio por decreto. É preciso dizer, no entanto, que não estou aqui para defender que se deva rasgar a palavra da lei. Pelo contrário, é uma estratégia fundamental para a salvaguarda do patrimônio nós termos uma legislação que embasa sua preservação. A minha questão é: a preservação começa e termina no decreto? A outra questão é (todas são encadeadas) a ideia de imanência do valor patrimonial, que é o que eu chamo de patrimônio de nascença. Nasce patrimônio, nasce magnânimo — é uma herança indiscutível. Isso geralmente vem acompanhado da frase: “Este patrimônio tem um sentido universal e incontestável para a história da humanidade”, segundo a qual o patrimônio fala por si só. “Basta você acessar o patrimônio para alcançar a luz” — esta também é uma ideia iluminista que persiste e que tem tudo a ver com a quarta

crendice, que é “o objeto é portador de conhecimento”. Conforme esta crendice, quanto mais nós acessamos esses restos, essas coisas, quanto mais acessamos a cultura, mais culto ficamos. Esta é a ideia de “basta ver para aprender. (RIBEIRO, 2017, p. 268).

Llorenç Prats (1998), aliás, usa o termo “ativação do patrimônio” para esse processo de invenção e construção social do patrimônio mediada pelo poder político, mas que encontra certa ressonância no ambiente social, e também defende que a solução para que esse ato de poder do patrimônio seja a de torná-lo mais permeável pela adoção de um viés mais “antropológico” do patrimônio cultural, ou seja, o que implica a maior participação e controle social e o valorizar o que, de fato, importa para a comunidade. Segundo Albernaz (2020), esse movimento de aproximar o patrimônio cultural desse viés mais antropológico tem sido observado, pelo menos, nas diretrizes de políticas e normas das principais Instituições de Preservação Patrimonial, no Brasil, dos últimos 15 anos, caminhando rumo a uma democracia cultural do patrimônio. Mas como esse movimento é, ainda, recente, há alguns entraves, em termos de centralismo e tecnicismo, como resistências institucionais das velhas tradições institucionais, que impedem realiza-lo de forma mais plena. Em termos de arquivos, esse movimento exige, assim, a discussão pública e o estabelecimento de valores para a escolha de documentos com valor histórico, pois somente assim é possível tomar decisões, de forma clara e objetiva, entre o que vai ser preservado e o que será descartado e esquecido.

Afinal, se, segundo Michel (2010, p. 14-15), as políticas públicas de arquivos podem ser consideradas como o “conjunto de intervenções de atores públicos visando produzir e impor à sociedade uma memória pública oficial e a favor do monopólio de instrumentos de ação pública”, e sendo uma questão política a de como atribuir valor histórico a documentos de diferentes épocas, quem está apto ou tem o poder de para realizar esta tarefa?

O próprio conceito de “valor histórico” possui múltiplos sentidos e certa ambiguidade, o que acarreta diversas dúvidas e divergências. Nomear algo como “histórico” nada mais é do que dizer que isto é importante e, desta forma, que a sua preservação é necessária. Riegel em sua obra, “O culto moderno dos monumentos”, afirma que o valor atribuído aos monumentos, que podemos aqui usar analogamente

aos documentos, está estritamente relacionado com o momento histórico em que esta decisão é tomada. O autor chama este fenômeno como “Kunstwollen – vontade artística” de cada época, e este é um conceito chave de Riegel (2005, p. 63) porque o próprio monumento histórico é uma criação da sociedade moderna, já que, nas palavras do autor, ele representa “tudo que foi e hoje não é mais”. E essa decisão de perda e preservação importa muito ser transparente, já que:

As decisões sobre o que será o “Património do Futuro” – Tomadas pelos profissionais das instituições de memória e património cultural – se dão sem um diálogo mais amplo com a sociedade, sem a explicação dos critérios. Por que documentos também constituem parcela importante do património cultural? Por que bens de valor permanente se tornam conjuntos documentais quando se encerram seus prazos de uso por seu Valor Primário? Quais são os fundamentos dessas escolhas? Como são definidos os critérios e os bens considerados importantes para a memória de futuras gerações (FRAGA, SCHIAVON E GASTAUD, 2018)

Dois aspectos nessas decisões sobre o valor histórico dos documentos, no sentido do patrimônio, devem ser considerados. O primeiro, como atenta Marchi (2018), é que ele é compreendido como “uma prática cultural, conforme o preceito de Laurajane Smith (2006, p. 11), sobre a existência de um “authorized heritage discourse”, discurso esse que acaba por ‘validar práticas e performances em torno do patrimônio” (MARCHI, 2018, p. 21). E, segundo, que a essa decisão sobre o que preservar, somam-se decisões sobre como preservar, ou seja, sobre a gestão patrimonial, envolvendo, como se dá no caso do TJRS sobre a preservação de seus documentos, toda uma série de outros impactos, como a criação de contratos, órgãos, comissões, processos, formas de participação popular, orçamentos, considerando-se que, na atualidade, segundo Santos e Albernaz (2018), nessa gestão patrimonial:

Se puede afirmar que la gestión patrimonial sugiere ampliar la visión y la acción sobre el patrimonio, pasándose de una visión eminentemente técnica que lo considera como un monumento histórico o artístico de forma aislada/esencialista/universalista (Fonseca, 2005: 124), generando decisiones de conservación ciegas a sus contextos, contingencias y comunidades, para tener en cuenta la intermediación positiva entre preservar las bases de la memoria colectiva, fortalecer las identidades que representada y generar desarrollo para las comunidades mediante el uso

sustentable de esos bienes patrimoniales. (SANTOS & ALBERNAZ, 2018, p. 260)

Essas questões, somadas ao que Candau (2012) destaca como sendo as decisões de poder de memória e esquecimento, à preocupação de Prost (2008), de que as decisões de o que é ou não histórico são tomadas por pesquisadores com visões históricas condicionadas pelo tempo presente e, em cada momento da história, existem questões que deixam de ser formuladas por não mais corresponderem aos resultados esperados, e à discussão de Le Goff (1990), de que o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa (os historiadores), foram as bases que instigaram o problema desta pesquisa em investigar essas relações de poder e de seleção de valor histórico dos documentos nas instituições de guarda de processos judiciais no Rio Grande do Sul.

2.2. A seleção de documentos na Arquivologia

O avanço da tecnologia possibilitou o aumento da produção de informações em diferentes suportes, que rapidamente se tornam ultrapassados e acumulam-se nos Arquivos, às vezes, sem nenhum tratamento ou organização. A realidade das condições de seleção de documentos com valor histórico encontradas em diversos arquivos do Brasil, durante muito tempo, segundo Cougo Jr. (2020), foi de precariedade e descontinuidade, dada a falta de pessoal técnico especializado, de estrutura, de orçamento, o que fez com que o potencial dos arquivos fosse pouco considerado e menos explorado do que era possível. Isso se justificou no aparecimento tardio de uma política voltada para o gerenciamento dos acervos, deixada em segundo plano nas políticas de governo durante um grande período de tempo, o que resultou em grandes massas documentais acumuladas sem tratamento e a mercê de agentes deteriorantes.

Os documentos produzidos pelas instituições, segundo Jardim (1995), são criados dentro das atividades rotineiras de trabalho e não são produzidos,

originariamente, para ficarem para a posterioridade; ocorre que os documentos também podem ser testemunhos de informações preciosas sobre histórias passadas oficiais e, até mesmo, das então esquecidas, ou daquelas que não se poderia encontrar de outra forma. As Instituições arquivísticas, portanto, foram criadas para serem as guardiãs desses suportes documentais da memória tida como oficial, pois nelas estão depositados os documentos produzidos pelo Governo e seus poderes, e que contam a história do desenvolvimento das cidades, o cotidiano dos seus cidadãos e as narrativas sobre as próprias instituições. São elas, assim, ambientes de pesquisa riquíssimos para diversas áreas de pesquisa, além de que parte desses documentos possuem valor patrimonial.

O maior desafio é, sem dúvida, dar o correto destino a essa grande quantidade de documentos que abarrotam os arquivos, e este desafio não se restringe somente ao Brasil. Pensadores e pesquisadores da área da Arquivologia dedicaram anos de estudos para desenvolver técnicas para lidar com essa situação. A maneira encontrada foi a diminuição racional dos acervos, feita de forma planejada e com grande cautela, uma vez que o dever de memória faz com que tudo pareça memorável e digno de preservação, mas, administrativamente, não se pode guardar tudo, tornando necessário se pensar novas formas de Gestão Documental (SOUZA, 2013, LOPES, 1993).

A Arquivística, ciência que estuda os princípios e técnicas da Arquivologia, desde a Revolução Francesa, buscou aprimorar as ferramentas de gestão dos documentos. Para este trabalho, foi essencial compreender uma dessas ferramentas: gestão racional e a avaliação de documentos, que direciona o ciclo de vida e o destino do documento. Os Arquivos públicos operam, em sua maioria, guiados pelo "Ciclo Vital de Documentos", também chamado como "Teoria das Três Idades", onde a documentação passa por fases definidas através do seu uso pela instituição geradora (JARDIM, 1995; BELLOTTO, 2006):

- 1) a primeira fase desse Ciclo Vital é a *corrente*, onde se encontram os documentos de uso rotineiro, que geralmente ficam nas repartições da própria instituição produtora e que são acessíveis a todos os seus usuários. São os documentos gerados no cotidiano das atividades e que precisam ser consultados com certa frequência.

2) A segunda fase é chamada de *intermediária*, e nela se enquadram os documentos que ultrapassaram o prazo de validade jurídico-administrativo, porém ainda podem ser consultados na busca de alguma informação por parte do produtor e dos usuários. É nesta fase onde os documentos são avaliados através de Tabelas de Temporalidade, que definirão a sua destinação.

3) A terceira fase é transferência dos documentos, após avaliados, para os chamados *Arquivos Permanentes*, pois que, muitas vezes, tais documentos são valorados como Arquivos Históricos (BELLOTO, 2006). A noção de arquivo permanente traz em seu bojo a perspectiva de que ele expressa um testemunho de um tipo de memória materializada digna de ser preservada, e esta memória confunde-se com o próprio arquivo permanente (JARDIM, 1995).

As Tabelas de Temporalidade, segundo Schellenberg (2004), são desenvolvidas para atribuírem um prazo de validade aos documentos, baseado em sua tipologia e uso dentro das instituições que os produziram. A criação destas tabelas deve ser feita por uma equipe multidisciplinar, contando, no caso de processos judiciais, por exemplo, com a presença de administradores, juristas e historiadores. O prazo de guarda e sua destinação é fixada com base na validade jurídica do documento e de acordo com o tipo de seu uso e função dentro da instituição produtora, sendo-lhes atribuídos os valores Primário/Administrativo e Secundário/Histórico. A praxe de elaborar tabelas ou escalas de documentos oficiais existe em vários países e já há alguns anos.

Ainda segundo o autor supramencionado (2004), o valor primário refere-se à vigência do propósito do qual o documento foi criado, à finalidade a qual ele serve. Todo documento é criado para cumprir uma determinada função dentro da entidade produtora. Relatórios de atividade são criados para controle diário das rotinas, podendo ser utilizados por tempo indeterminado para este fim. Porém, ao término do seu uso, nesse caso, pela mudança de rotina ou do próprio tipo de relatório, passa-se a considerar o valor secundário do documento. O valor secundário dos documentos, por sua vez, é Informativo e Probatório, segundo uma avaliação de seu conteúdo.

Schellenberg (2004) desenvolveu um teste para submeter os documentos e assim avaliar, através de critérios específicos, qual valor deveria ser atribuído a cada tipo de documento, em cada momento. Assim, para ser considerado como de valor

informativo, é necessário passar por algumas etapas, essas que foram apresentadas por Schellenberg (2004), e que podem ser, aqui, assim sintetizadas:

- 1) singularidade das informações contidas no documento, bem como do próprio documento;
- 2) verificar a importância das informações contidas, e, neste momento, é fundamental a ajuda externa de outros profissionais para auxiliar na verificação da informação;
- 3) considerar a qualidade e quantidade das informações e dados neles contidos.
- 4) O Valor Probatório está ligado ao papel de prova que o documento exerce quanto às funções desempenhadas pela entidade produtora, e implica considerar quais documentos refletem e são essenciais para demonstrar as funções administrativas que foram desempenhadas em cada nível da organização.
- 5) É importante ressaltar que esses valores não são excludentes entre si, ao contrário, são complementares podendo um documento apresentar os dois valores (primário e secundário).

Nesta pesquisa, o interesse é pelo valor secundário do documento, quando ele deixa de ter seu uso administrativo e passa a ser considerado em seu uso informacional, algo que lhe pode ser atribuído, já na Tabela de Temporalidade, através do valor intrínseco do documento, ou através das decisões das chamadas Comissões de Avaliação, como é o caso da COMINTER, do TJRS.

Os documentos de valor secundário, em muitos casos, são denominados Documentos Históricos, por causa do tipo de informação que possuem. A atribuição de valor aos documentos é dificultada quando se têm, como no TJRS, uma grande massa documental acumulada, já que exige um trabalho de análise conjunta de vários envolvidos, e minuciosa, para não se perder informações, e essa dificuldade, no Brasil, segundo Bellotto (2006, p. 113) é a das "grandes massas documentais produzidas pela máquina administrativa" na quase totalidade de suas instituições.

Não há, segundo Bellotto (2006), um método único para avaliar ou atribuir valor a todo tipo de documento, e não se tem indícios de que isso seja possível, uma vez que há uma grande variedade de documentos e que o próprio conceito de valor histórico não é estanque, além de que tudo isso pode ser sempre ampliado, revisitado e revisto. Schellenberg (2004) – considerado o pai da arquivologia moderna – aponta os dois paradigmas que envolvem os problemas encontrados por arquivistas quando chegam às instituições públicas de guarda e manejam massas documentas nelas acumuladas. Sobre esses paradigmas, Hortiz (2005) esclarece que:

A questão de se os arquivistas devem avaliar arquivos ou documentar a sociedade é outro modo de perguntar se os arquivistas devem adotar uma abordagem ligada ao conteúdo ou uma mais formal para construir e moldar fundos arquivísticos. É a velha questão de seleção de acordo com valor atribuído ou avaliação baseada no princípio da proveniência. No sentido mais amplo, avaliação é um julgamento de valores inerentes – o valor de propriedade, bens ou outros objetos em termos de preços ou outros critérios por uma pessoa que está autorizada a fazer tal julgamento. A seleção é feita com um propósito específico e itens individuais são selecionados por adaptar-se a uma exigência pré-determinada. O valor é atribuído de fora e sua validade provém da utilidade do item para necessidades específicas” (HORTIZ, 2005. P 19)

Contudo, a redução metódica e racional da quantidade de documentos sob a guarda de órgãos públicos é defendida dentro da arquivologia, sendo até uma das razões de ser dessa área de conhecimento e de sua atuação. A massa documental moderna é, de fato, muito volumosa e, com o crescimento da população, a quantidade de documentos produzidos também aumentou, tornando-se essencial para a instituição, e também para pesquisadores e para o cidadão, a redução no volume de seu acervo para melhorar o acesso a ele.

Num programa de destinação, nada pode substituir o cuidadoso trabalho de análise. Não há possibilidade de se inventarem técnicas que reduzam a uma operação mecânica o trabalho de decidir sobre o valor dos documentos. Não há, tão pouco, um modo fácil e de custo reduzido para determinar-se o destino de documentos, a menos que se adote o sistema de destruir tudo. (SCHELLENBERG, 2004, p. 131).

Após serem avaliados, os documentos podem ter dois tipos de destinação: a preservação ou eliminação. A eliminação da documentação se dá quando não há mais valor administrativo e tampouco valor informacional, ou seja, o documento já cumpriu a

sua função principal de uso pelo produtor e não foi considerado com conteúdo suficiente que justificasse a sua preservação. Os documentos com valor informacional/histórico que passam a integrar os arquivos permanentes/histórico das instituições tem sido, geralmente, segundo Fraga, Schiavon e Gastaud (2018), os ligados à própria história da instituição, aqueles que possuem dados sobre o desenvolvimento de setores com grande importância para a instituição, os ligados a acontecimentos de maior repercussão na sociedade, ou, ainda, os que dão segurança jurídica aos negócios praticados.

Tais situações explicam os esforços compreendidos no sentido de tornar conjuntos documentais como bens de valor permanente, quando se encerram seus prazos de uso por seu valor primário. Isso porque se acredita que as ligações indissolúveis que os documentos arquivísticos selecionados possuem serão capazes de registrar determinadas atividades e funções de instituições ou pessoas produtoras ou acumuladoras, que são os mais representativos para dar conta dos acontecimentos vividos. Não se concebe guardar tudo. Critérios foram estabelecidos para as escolhas, os quais são definidos com base na representatividade dos documentos, pelo seu poder de síntese ou pela enunciação da autoridade daquele que o produziu no dia a dia das suas ações, para registrar o que foi feito. Muitas vezes, a guarda é por amostragem. E, mesmo nessas situações, o compromisso do arquivista é dar a conhecer do que foi feito, o registro. (FRAGA, SCHIAVON E GASTAUD, 2018, p. 197)

Essa criação de valores de seleção de documentos com valor informacional é uma preocupação de várias instituições, entre elas, das instituições judiciais que, pela função de resolver conflitos sociais, registram em seus autos importantes fatos da história social de cada país.

2.3. Processos Judiciais como fontes históricas

O processo judicial, segundo Cintra Araújo (2018), surgiu a partir do fato de que Estado reteve para si, em um monopólio de jurisdição, o poder de ditar a solução para os conflitos de interesses, proibindo qualquer ação de justiça privada. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XXXV, prevê que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, direito este já previsto nas Constituições Brasileiras republicanas anteriores. E essa concentração do poder de solucionar conflitos

e de dizer o direito demanda que o Estado oferte ao indivíduo o "direito de ação", ou seja, o de demandar o Estado nessa oferta, demanda esta veiculada em uma peça documental processual denominada petição inicial. Ao demandado, ou ao réu, nos casos de processos litigiosos, é garantido, ainda segundo Cintra Araújo, o direito correlato de contradição, exercendo o de direito à defesa, previsto, constitucionalmente, no art. 5º, LV, também em alguns atos processuais, como a contestação, a reconvenção e as exceções, e que se materializam em documentos - petições chamadas, genericamente, de interlocutórias. Ambas as partes - autor e réu - nos processos litigiosos, põe-se diante do juiz-estado formando, assim, a relação processual, de modo que:

o processo pode ser entendido como sendo a relação jurídica de direito público (processual) que une autor, juiz e réu, e que se exterioriza e se desenvolve pela seqüência ordenada de atos com vistas a um fim, qual seja, a sentença (CINTRA ARAUJO, 2018, p. 3)

Há dois tipos de processos judiciais: os destes, acima, que envolvem partes contrapostas em seus interesses em conflito (autor e réu), chamados de processos de jurisdição contenciosa; e os processos de jurisdição voluntária, que, segundo Araújo Cintra (2018), é aquela "exercida *inter volentes*, isto é, entre pessoas que não estão litigando, mas que têm interesses comuns.(...)" e onde autoridade judicial intervém "para dar validade, cancelar, homologar um ato ou negócio jurídico firmado pelas partes" (ARAUJO CINTRA, 2018, p. 30). Seja na forma contenciosa, seja na voluntária, esses atos de jurisdição são todos reduzidos a termo em documentos que compõe os autos dos processos, esses que outrora, predominavam em formato de papel, mas que, atualmente, predominam no formato digital.

Em termos de valor sociológico e histórico, mesmo que, segundo advertem Bertoldi e Silva (2020), esses processos, desde sempre, e ainda hoje, sejam, predominantemente marcados por um caráter liberal individualista de solução de litígios e por uma procedimentalidade complexa e cara, deixando de representar os grandes conflitos ou dilemas coletivos, e excluindo o seu acesso a um significativo contingente da população brasileira mais vulnerabilizada, não se pode negar que, ainda que caso a caso em cada processo entre direitos de indivíduos, e mesmo que não espelhando os interesses de toda a sociedade, os documentos dos autos desses processos, tomados em seu conjunto, contém informações preciosas sobre a vida social cotidiana e das

instituições. Tanto que, segundo Santos (2006), os processos judiciais têm sido um importante manancial de fontes históricas para diversas pesquisas, justamente, sobre os direitos de grupos excluídos no Brasil. Proliferaram, no Brasil, por exemplo, a busca de fontes históricas em processos judiciais para desvendar meandros da realidade e dos direitos dos escravos, como foram os estudos de Azevedo (1999), Campos (2001), Carvalho (2012), Campos (2013) e Paes (2016).

Para Boris Fausto (2001), o processo constitui um elemento dinâmico, já que o autor se utiliza das ideias da antropóloga Mariza Correa que compreende os autos como uma obra de ficção social, e, de certo modo, como uma invenção, onde narrativas, ou versões sobre a realidade, são construídas a todo momento, confrontando pontos de vista em busca da verdade sobre os acontecimentos, ou, segundo as palavras do autor:

O processo se corporifica por meio de uma série de procedimentos, dentre os quais se destacam um conjunto de falas de personagens diversos. A emissão dessas falas e a forma de captá-las não é diferente da construção do processo. Tomemos o caso das testemunhas e do acusado. Se é certo que qualquer discurso desfigura mecanismos e conteúdos internalizados, ainda quando se procura torna-lo o mais livre possível, isso é tanto mais verdadeiro no caso específico, onde a intenção é a oposta. As condições em que se produz a fala das testemunhas dificultam a emissão; o objetivo dos que aparentemente a liberam conduzem, pelo contrário à sua captura. (FAUSTO, 2001, p. 32-33)

O destino destes processos após cumprirem a função pela qual foram gerados, são os depósitos mantidos pelas instituições produtoras. Os arquivos judiciais garantem direitos, fortalecem a cidadania e fazem parte da identidade cultural e coletiva, funcionando como grandes repositórios de informações prontas para serem descobertas e utilizadas. Muitas dessas informações são dolorosas e podem, até mesmo, em alguns casos, confrontarem a memória coletiva ditada como a oficial, revelando aquilo que Pollak (1989) denominou como "memórias subterrâneas", ou seja, aquelas clandestinas, proibidas, ou a dos que tiveram que permanecer, durante muito tempo, em silêncio.

Com o surgimento de trabalhos no exterior no uso de fontes judiciais e policiais, os arquivos do poder judiciário passaram a ser procurados em pesquisas histórias que buscavam informações sobre o cotidiano de outros tempos. Sidney Chalhoub (2005), em seu artigo "O Conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais", narra que tal movimento se deu, sobretudo, no final da década de 70, quando

historiadores mais jovens tendiam a reconhecer o direito à memória como um ato político, e os arquivos judiciais passaram a ser fundamentais nesse processo, evidenciando memórias ligadas à resistência durante a ditadura civil-militar:

O importante na preservação dos documentos provenientes do judiciário é a aquisição do conhecimento sobre o passado, sobre os dados e informações a respeito do que os homens e mulheres fizeram ou deixaram de fazer, sobre a história e as transformações ocorridas ao longo do tempo. A documentação torna-se, nesta medida, um patrimônio público insubstituível, porque são fontes originais das ações político-administrativo, antropológico-culturais, sociais, econômicas e mentais de uma sociedade. Os processos são registros de práticas adotadas. Permitem a desconstrução do passado, o reconhecimento das diferenças que o passado acaba por revelar, as normas e os valores sociais instituídos em seus diferentes contextos, as relações cotidianas estabelecidas entre os gêneros, às normas e regras de conduta social, assim como o seu contrário (CAMPOS, 2001, p. 42-43).

Pesquisas interessantes foram desenvolvidas através do uso de documentos policiais e do judiciário. No cenário internacional, Arlette Ferge (2009), historiadora francesa, desenvolveu estudos junto ao arquivo judiciário da Biblioteca do Arsenal. Em seu livro, “O sabor do arquivo”, publicado, no Brasil, em 2009, ela traz seu relato do trabalho desenvolvido nestes anos de pesquisas em arquivos. O livro é repleto de depoimentos sobre os desafios metodológicos enfrentados pela autora frente a utilização de fontes arquivísticas judiciais e sobre o como indaga-las. Ferge (2009) define os processos como fragmentos de vida, disputas em retalhos, de acontecimentos minúsculos, rotineiros de personagens comuns. Alerta para o fato de que reconstruir os fatos *a posteriori* é uma tarefa difícil, tendo em vista que as versões são, geralmente, concentradas na interpretação das autoridades policiais e agentes do poder. Além de que o discurso falado é transferido para o papel com intervenção direta de quem o está redigindo, em alguns casos, até mesmo o modo de falar do depoente é modificado para encaixar-se no padrão técnico de redação judiciária.

Ferge trabalhou diretamente com os documentos produzidos pelas forças de polícia do sec. XVIII, e o objeto principal da sua pesquisa foram os conflitos, de pequena ou grande comoção pública, de ordem privada ou pública. A autora se depara então com narrativas quase sempre ausentes de linearidade, sendo preciso, sempre, questionar-se se tais narrativas são, de fato, a prova definitiva da plena verdade, pois cada parte defenderá, parcialmente, a sua versão da verdade, e uma dessas versões sairá

vencedora, algumas vezes, mais pela obscuridade ou dificuldade da parte contrária em provar o que alega do que pela verdade da outra versão. Outro desafio reside na escolha, triagem e separação dos documentos a serem utilizados, pois, para Ferge (2009), é preciso saber o que abandonar, e isto dependerá das hipóteses levantadas pelo profissional pesquisador.

Como decidir entre o essencial e o inútil, o necessário e o supérfluo, o texto significativo e um outro que se julgara repetitivo? Não há bom método para dizer a verdade, nem regras estritas a seguir quando se hesita sobre a escolha de um documento. O procedimento se assemelha na verdade ao do andarilho, buscando no arquivo o que está escondido como vestígio positivo de um ser ou de um acontecimento, estando atento simultaneamente ao que foge, ao que se subtrai e se faz, ao que se percebe como ausência (FERGE, 2009 p. 71).

Com a chegada dos estudos com base em fontes policiais e judiciais ao Brasil, a procura por estes acervos cresceu. Os historiadores brasileiros viram a necessidade de contar a história brasileira através das perspectivas diferentes das usadas pela tradição historiográfica, notadamente em países de grandes desigualdades sociais, como o Brasil.

Sidney Challoub publicou, no ano de 1986, o livro "Trabalho, lar e botequim: cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle époque", onde utilizou, como fonte principal de investigação, os manuscritos de processos criminais, em casos de homicídios, no período compreendido entre 1898 até 1911, com consulta secundária em jornais da época (Correio da Manhã e Jornal do Comercio). Challoub (1986) confrontou as ideias da imprensa da época com a versão oficial emitida pelo Estado, através do uso dos depoimentos, sentenças e testemunhos constantes nos autos judiciais, para compreender, através do estudo do cotidiano dos trabalhadores da época, como se davam as relações sociais destes pequenos grupos de operários, seus posicionamentos políticos e conflitos de interesse com os grupos socialmente dominantes. Antes mesmo, Maria Sylvia de Carvalho Franco (1969) construiu a sua tese de doutorado sobre a economia vinculada à produção cafeeira do Brasil do século XIX perseguindo essa mesma fonte judicial como a meio de obter informações acerca de todos os agentes sociais envolvidos nesse setor econômico.

No Brasil, tem-se diversos trabalhos utilizando as fontes do judiciário, principalmente no estudo de crimes. Para Camargo (2003), este interesse pelos

documentos do Judiciário se dá em função do poder de intervenção na ordem social que os processos judiciais possuem, espelhando, mesmo que indiretamente, as características de poder e de relação social da sociedade de cada época.

Muitos pesquisadores foram resistentes quanto ao uso de processos em pesquisas, principalmente quando não se tratava de crimes. E um pouco dessa resistência, explica o autor (2003), se deu com base na preocupação sobre a qualidade da informação contida em tais documentos, dados os métodos utilizados pelo judiciário, cujos coletores não têm preocupação e formação documental e histórica. Outro fator para esta resistência estaria na excepcionalidade dos casos que chegam à justiça, uma vez que a maioria dos conflitos são resolvidos no âmbito privado e social, e só o excepcional chega ao judiciário. Mas, conclui o autor, com o passar do tempo, houve uma mudança nessa resistência, apesar desses cuidados metodológicos continuarem necessários, pois:

Para ler processos criminais, portanto, é preciso saber trabalhar com as versões, perceber a forma como elas são construídas. Analisar como os diversos agentes sociais apresentam diferentes versões para cada caso e ficar atento, principalmente, às narrativas que se repetem, às histórias nas quais as pessoas acreditam e àquelas nas quais não se acredita. É necessário trabalhar com a verossimilhança. Saber o que é e o que não é plausível em uma determinada sociedade nos leva a compreendê-la melhor. E, nesse caso, até a mentira mais deslavada vira categoria de análise (GRINBERG, 2009, p.128).

Ou ainda, há que se saber explorar os potenciais dessas fontes de informação:

É possível encontrar, nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados. Mesmo quando mentem ou inventam posturas morais, fazem-no de uma forma que acreditam ser verossímil e, portanto, ajudam a traçar os limites da moralidade comum (CAULFIELD, 2000, p 39-40).

Boris Fausto, historiador brasileiro com formação também na área do direito, publicou uma série de livros sobre a criminalidade em São Paulo no final do século XIX e início do século XX. Em "Crime e Cotidiano", lançado em 1984, dando vida às informações contidas nesses processos tidos como "mortos", ele traz o relato de crimes

até então desconhecidos, porque de sujeitos comuns, em processos judiciais, que por não envolverem pessoas famosas ou casos notáveis, estavam prestes a ser descartados. Fausto lançou outros dois livros se valendo dessas mesmas fontes: "O crime da Galeria de Cristal: E os dois crimes da mala — São Paulo, 1908-1928" e "O crime do restaurante chinês: carnaval, futebol e justiça na São Paulo dos anos 30", mas esses, com base em processos judiciais de certa repercussão em jornais da época bem como naqueles que fermentaram o imaginário popular.

Outros tipos de processos, também bastante utilizados em pesquisas, são diversos tipos de inventários, arrolamentos e testamentos. Hoje, esse tipo de processo já não são mais tão comuns no judiciário, dado que a Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, admite a possibilidade de resolução dessas questões nos próprios cartórios de registro. Mas, há alguns anos atrás, o volume dessas ações era grande. Sendo ricos em informações sobre os bens e dinâmicas familiares, eles são bastante utilizados nos estudos sobre o período da escravidão e também na história sobre as grandes famílias e suas economias (AZEVEDO, 1999; CAMPOS, 2001; CARVALHO, 2012; PAES, 2016), pois:

- a) junto com os bens arrolados, é possível encontrar a relação de escravos, o que evidencia o funcionamento da sociedade escravocrata brasileira;
- b) apresentam uma lista detalhada dos bens sob posse do falecido e quais suas últimas vontades na partilha destes;
- c) e são, muitas vezes, o palco de brigas familiares e de reconhecimento de herdeiros tidos como ilegítimos.

O Arquivo Público de São Paulo, considerado um dos maiores arquivos brasileiros, integrante do Programa Memória do Mundo da UNESCO, possui em seu acervo, segundo Edmondson (2002), um grande número desses inventários, entre eles inventários e testamentos dos Bandeirantes, e que estão disponibilizados, hoje, em formato digital, no site da instituição.

percebe-se que inventários e testamentos são fontes que podem conter informações ecléticas e segredos inesperados para o trabalho de pesquisa do historiador. Os temas e objetos que revelam para a pesquisa histórica são vastos e abrangentes, tanto no que diz do universo da cultura quanto da vida material. Suas possibilidades para os estudos históricos são quase inesgotáveis. Produzidos no contexto da morte de um indivíduo, ajudam a formar

um retrato bastante revelador da vida do falecido e da sociedade que o cercava (FURTADO, 2009, p. 115).

Também é preciso, alerta Camargo (2003), ao trabalhar com essas fontes, estar atento à dinâmica de formação do processo, às interferências que ele sofre, à dificuldade da localização destas fontes, esbarrando, assim, na própria organização (ou desorganização) dos acervos. Aqui fica evidente o conflito entre arquivistas e historiadores, onde os ideais da arquivística recomendam uma organização a partir da acumulação orgânica do próprio arquivo, voltado para a utilização administrativa dos documentos, e os historiadores defendem uma organização voltada para a facilitação de pesquisas, através de assuntos e períodos pré-determinados. E essas dificuldades e conflitos também existiram nas avaliações sobre os arquivos dos processos judiciais gaúchos, como será visto a seguir.

3. A PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. O sistema de proteção de arquivos históricos no Brasil

Os documentos, enquanto portadores de valor histórico, passaram a ser mais valorizados na legislação brasileira a partir da Constituição de 1988, e das demais leis e ações a ela referidas, pois o Estado assumiu a obrigação de proteger, também, os documentos que fizessem referência a registros da memória e da identidade nacional, em seus vários grupos formadores (art. 216, CF/88), e não só os dos poderes públicos. Se assim considerado um documento como representante do patrimônio histórico, surge o dever público da guarda e do tratamento desse tipo de arquivo, e, nos arquivos, como ocorre nos demais casos do Patrimônio Cultural brasileiro:

Cabe ao poder público, portanto, exercer tutela no sentido de proteger os valores culturais ínsitos no bem material, público ou particular, a cujos predicamentos, particularidades ou peculiaridades é sensível à coletividade e importa defender e conservar em nome da educação, como elementos indicativos da origem da civilização e da cultura nacionais. (FONSECA, 2017, p. 39).

A partir dessa Constituição de 1988, veio a promulgação da Lei nº 8.159, publicada em janeiro de 1991, e chamada Lei Geral dos Arquivos, que trata sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e que estabelece o dever do poder público na gestão documental e a na proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e de informação. Nesta mesma lei, foi criado o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, com o fim de desenvolver uma política nacional de arquivos, nos seguintes termos.

O Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública e que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo (BRASIL, 1991)

O Conselho Nacional de Arquivos, segundo Julio (2016), é formado por diversas Câmeras Técnicas e Setoriais, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho, sendo que seus participantes são profissionais da área da informação. É de sua responsabilidade a elaboração de estudos, normas, instrumentos técnicos para a implementação de uma Política Nacional de Arquivos. Ele atua em temas como a gestão documental, a produção de documentos, o tratamento e a preservação de acervos e também nas medidas de acesso a esta documentação. O Conarq, através de suas Câmeras, estimula programas de gestão documental por todo país e em diferentes âmbitos da administração pública. Também atua no apoio à criação de novos sistemas informacionais em arquivos estaduais, municipais, no poder executivo, legislativo e judiciário.

O Arquivo Nacional (AN), criado em 1838, é, segundo Carpes e Castalho (2011), o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA), da administração pública federal, sendo integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo por finalidade implementar e acompanhar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do País, garantindo transparência e acesso à informação para apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e a produção de conhecimento científico e cultural.

Segundo informações de Gunter Axt (2003), os documentos do Poder Judiciário foram alvo de políticas institucionais voltadas para a sua organização somente no ano de 2008, com a assinatura do Termo de Cooperação entre o CONARQ e o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Isso foi fundamental para a criação, anos depois, em 2011, do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, advindo de um Termo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Arquivos e o Conselho Nacional de Justiça, firmado em 2008, e criado com a finalidade de implementar a política de gestão documental voltada para o Poder Judiciário Brasileiro. Foi através da Recomendação de número 37/2011, do CNJ, porém, que foram definidas as normas de funcionamento, os requisitos e os instrumentos a serem utilizados em sua aplicação de Gestão Documental. Ainda, nesta mesma recomendação, foram definidos critérios para a preservação da documentação permanente, abertas portas para convênios entre entidades de pesquisa, centros universitários e espaços de

cultura. O programa funciona por meio de um Comitê, criado através da Portaria nº 105, de 18/9/2015 do CNJ, onde foram definidas as representações de cada entidade, sendo eles indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça, mas respeitando quesitos de representatividade nacional e experiência em gestão documental. No início do trabalho desse comitê, os esforços foram voltados para a criação das normativas para aplicação dos objetivos do Proname pelos Tribunais. Segundo Axt (2003), no entanto, os Arquivos do Poder Judiciário Gaúcho já operavam antes desse Programa, mas sem a regulamentação específica voltada para o tratamento dos documentos judiciais que ele conferiu.

Segundo informa o Desembargador do TJRS, Sr. Dr José Eugênio Tedesco (2002), é possível encontrar, em alguns tribunais, resoluções sobre a organização e destinação anterior ao PRONAME, porém não foram propostas medidas efetivas após a sua criação. No caso do Tribunal de Justiça de São Paulo, encontrou-se o Provimento Conselho Superior da Magistratura, n. 556/95, que possuía termos bem próximos aos da Resolução 231/97, do Conselho da Magistratura Gaúcho, e que tratou da criação do Arquivo Ótico em Processos do Poder Judiciário e também sobre a eliminação de processos, sem valor histórico, após cinco anos da data de baixa.

Essa possibilidade de descarte gerou uma movimentação contrária por parte de entidades ligadas à pesquisa no estado de São Paulo, chegando ao Ministério Público do Estado um pedido de intervenção no assunto, o que aconteceu de forma efetiva, pois foram proibidos os descartes sem um estudo mais profundo. E, em decorrência da manifestação no Poder Judiciário de São Paulo, o Poder Judiciário Gaúcho decidiu recuar, segundo Tedesco (2002), e não mais aplicar a eliminação de processos sem um estudo mais aprofundado do assunto; em virtude desse contexto é que foram convidados profissionais da área da arquivologia, história e direito para desenvolver um Projeto de Gestão Documental do Judiciário do Rio Grande do Sul, visando a melhoria do Sistema de Arquivos, orquestrado pelo Pronome de escala nacional.

3.2. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e a função de proteção de arquivos históricos do judiciário

Segundo narra Axt (2003), no início do século XX, com intuito de guardar os documentos oficiais produzidos pelo governo, o então Presidente do estado do Rio Grande do Sul, Sr. Borges de Medeiros, criou, por meio do Decreto 876/1906, o Arquivo Público do Rio Grande do Sul. Neste arquivo, seria guardada toda a documentação produzida pelos três poderes do estado. Com o passar do tempo, porém, continua o autor (2003), os espaços destinados para a guarda desses documentos no Arquivo Público se mostraram insuficientes para comportar tal documentação. Por falta de espaço, os recolhimentos foram interrompidos, forçando cada Poder a tomar iniciativas próprias quanto à destinação de seus documentos. Boa parte dos documentos não recolhidos, assim, acabou lotando as unidades de origens, como no caso do Judiciário, que os armazenou nos fóruns locais.

O serviço de guarda dos autos produzidos pelo Judiciário, após essa decisão, se mostra, então, bastante confuso. O Tribunal de Justiça Gaúcho, continua Axt (2003), não possuía um arquivo próprio, ficando os autos, ou armazenados em suas comarcas de origem, ou tendo alguns processos sido recolhidos no prédio sede do Tribunal de Justiça, situado na Praça da Matriz, ao lado do Teatro São Pedro, e Porto Alegre. Essa falta de centralização do acervo acabou, segundo Axt (2003), sendo de grande sorte para o que aconteceria em 1949: o prédio onde funcionava o Tribunal de Justiça gaúcho passa por um incêndio que destrói boa parte dos documentos existentes no local, resultando na destruição total do prédio. Poucos autos, observa o autor (2003), foram recuperados, sobrando apenas os que estavam armazenados em suas comarcas de origem.

A acumulação dos autos nos fóruns trouxe diversos problemas no longo prazo. Armazenar esses documentos requeria além de espaços físicos, recursos humanos e financeiros, e essa forma de armazenamento acabou por sobrecarregar as administrações dos fóruns locais. A falta de pessoal especializado, segundo Axt (2003), acarretou um número enorme de documentação acumulada que nunca sofreu um tratamento arquivístico adequado, não teve nenhum tipo de classificação, descrição, sendo somente depositada de forma improvisada e precária. Toda essa situação prejudicou a preservação deste acervo bem como o seu efetivo acesso por cidadãos e pesquisadores.

Parte do acervo mais antigo produzido pelo TJRS, hoje, segundo informações coletadas em entrevista com servidores do TJRS, está fragmentado em outras instituições. Segundo essas informantes, pode-se encontrar no Arquivo Público do Rio Grande do Sul os processos que datam do século XIX e alguns mais recentes, que foram enviados a esta instituição de forma equivocada. Arquivos Municipais também foram o destino de parte do acervo do TJRS. Tem-se, também, uma quantidade significativa de processos extraviados ou danificados de forma irreparável (AXT, 2003).

O ex-presidente do Tribunal de Justiça Gaúcho, o Sr. Dr. José Antônio Tedesco (2002), em sua palestra proferida no *I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia*, ocorrido em setembro de 2002, afirmou que a situação vivida pelo Judiciário Gaúcho em relação ao acúmulo de documentação era a mesma de outros Estados: a necessidade premente de diminuir a quantidades de documentos! E por isso, outros gestores começaram a editar, instantaneamente, resoluções que permitissem a eliminação imediata de documentos.

O Tribunal do Rio Grande do Sul resolveu, porém, adotar ações que não fossem somente as paliativas do descarte indiscriminado, mas sim, medidas avaliativas e racionais em relação ao acúmulo de processos nos fóruns. Quando Tedesco (2002) tratou da preservação de processos históricos, ele afirmou que o ato primeiro do TJRS, nesse sentido, foi oficializar a todos os Juízes-Diretores de Foro para que entrassem em contato com os servidores e juízes mais antigos, até com os aposentados, para se buscar informação de processos tramitados na vara e que pudessem conter valor histórico. Foi aí que se iniciou uma formação do que se poderia denominar o “Patrimônio Documental” do TJRS, no sentido que o discute Parrella (2012) e Cougo Jr. (2020), em suas buscas por critérios que definam esse conceito para os arquivos.

Com a preocupação de resolver ao menos alguns dos problemas enfrentados pelo acervo, a Alta Administração do Poder Judiciário criou, por meio da Resolução nº 231, de 7 de outubro de 1997, o Arquivo Ótico e de Processo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Com a criação desse arquivo, conforme o que consta nessa Resolução, há uma substituição dos Arquivos Judiciais nos fóruns por um único Arquivo Centralizado, que deveria dar conta de recolher todos os processos já armazenados e abrigar os encerrados futuramente. Notícia Axt (2003), porém, que foi somente em julho

de 2003 que se iniciou, de fato, a transferência dos processos que estavam no interior do estado para a capital, para serem armazenados no Arquivo Ótico.

Segundo informações prestadas pelos servidores do SAJA, em entrevista coletiva fornecida a esta pesquisadora, em 15 de março de 2019, o primeiro trabalho de gerenciamento desse Arquivo foi realizado por uma empresa terceirizada, resultando em erros de cadastro e de localização de processos no acervo, e isso causou grandes transtornos para a equipe de servidores que assumiu a administração do Arquivo, depois, em 2007, quando o Arquivo Ótico passou a ser denominado "Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA)".

Quando esta pesquisadora atuava junto ao SAJA, percebeu-se que, em sua coordenação, estava uma equipe de Arquivistas, contando ainda com servidores de diferentes áreas de formação, estagiários de níveis médio e superior e uma equipe composta de estagiários do curso de história, sob a coordenação de historiadores, para trabalhar com processos de guarda permanente. O SAJA tem sob sua guarda cerca de 14 milhões de processos, produzidos nas mais de cento e setenta comarcas do estado.

Segundo informações do site do TJRS⁴, se ao longo dos anos, o TJRS foi constituindo o seu acervo de guarda permanente, ou seja, o daqueles processos que não devem ser eliminados em função do seu conteúdo, e que são definidos como o "Patrimônio Documental do Tribunal de Justiça", após a implementação do Programa de Gestão de Documentos do TJRS, em 2011, esse Acervo Permanente teve um aumento significativo de tamanho. Tal Programa de Gestão de Documentos, segundo informações desse mesmo site⁵, consiste na avaliação e na eliminação dos autos findos armazenados no Arquivo e, para realizar essa tarefa, foi usada uma Tabela de Temporalidade (RESOLUÇÃO 878/2011, DO COMAG), que atribui uma validade e uma destinação dos processos. Segundo a Resolução n. 3/2015, do TJRS, que regulamenta tal Programa e que envolveu a criação dos seguintes setores:

Seção
Das Competências

I

⁴TJRS. Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA). Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/> Acessado em 24/06/2020.

⁵TJRS. Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA). Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/> Acessado em 24/06/2020.

Art. 5o. Integram o Programa de Gestão de Documentos no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:
I – a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos (CPAGD);

II – a Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte (COMINTER);

III – os Serviços de Arquivos Judiciais e Administrativos; e

IV – as serventias e unidades geradoras dos documentos judiciais e administrativos.

Art. 6o Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos deliberar e estabelecer normativas e orientações técnicas referentes ao Programa de Gestão de Documentos no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Art. 7o Compete à Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte, em complemento à atuação da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos:

I – Receber e analisar sugestões e proposições de representantes de instituições públicas e privadas, órgãos não governamentais, centros de ensino e pesquisa e demais interessados em matéria envolvendo preservação de processos passíveis de descarte;

II – definir critérios e procedimentos para seleção de documentos a serem preservados; e

III – indicar critérios e procedimentos para preservação de processos judiciais aptos a descarte.

Art. 8o Compete aos Serviços de Arquivos Judiciais e Administrativos a gestão de documentos e a aplicação das diretrizes estabelecidas no Programa de Gestão de Documentos, incluindo a informação às demais unidades e serventias geradoras de documentos quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas. (TJRS, Res. 3/2015. Pleno. TJRS)

Esse programa de gestão documental do TJRS foi desenvolvido com base nas recomendações do Conselho Nacional de Justiça (PRONAME) e, para a sua aplicação, foi firmada, primeiramente, uma parceria com a Companhia Riograndense de Artes Gráficas – CORAG. A empresa seria responsável pela execução do Programa de Gestão de Documentos, desde a sua avaliação até a organização do Acervo. Nos termos desse contrato, disponível no site do Tribunal de Justiça⁶, a empresa deveria avaliar 10 milhões de processos findos, no prazo de doze meses, sendo possível a prorrogação deste prazo por mais três meses; estariam envolvidos no trabalho de classificação cerca de 288 pessoas, coordenadas por baixareis em direito, divididos em três turnos, e o valor a ser

⁶ TJRS. Contrato COTRAG. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/publicacoes-administrativas-do-tjrs/> Acessado em 06/11/2019.

pago foi estipulado em R\$ 4,3 milhões, em pagamentos mensais com base no número de processos avaliados no mês.

O fato desse primeiro movimento ser o de externalização de tratamento arquivístico, ou seja, desse tratamento ser desenvolvido através de contratos com empresas privadas externas ao órgão que produz tais documentos, empresas que passam a ser autorizadas a manejar, classificar e decidir sobre o destino dessa massa documental, movimento que têm ocorrido, notoriamente, em casos de instituições públicas, não impressiona, já que, como observaram Cougo Jr. e Albernaz (2018), essa se tornou uma solução bastante usual no Brasil, a partir dos anos 1990⁷, muito em virtude do paradigma de modernização e racionalização da administração pública e do Estado, anteriormente descrito. Apesar disso, essa solução é eivada de sérios problemas (como os que ocorreram no caso do TJRS), em termos de proteção dos arquivos, do seu acesso e da manutenção das informações que eles portam, já que, como anunciam os autores:

Do ponto de vista patrimonial, acordos como este nos levam à inúmeras reflexões. Primeiramente, é notória a percepção de que o repasse da gestão de documentos para empresas externalizadoras configura a privatização de uma das atividades mais caras à arquivística e, em tese, diretamente ligada às atividades-fim da Administração Pública. Vale lembrar que os documentos arquivísticos nascem e tramitam em decorrência de atos que, via de regra, atendem às funções primordiais de quem os produziu. Processos judiciais, como no caso do Superior Tribunal Militar, são os registros referentes às ações mais basilares na existência desta instituição. A externalização da guarda e da organização de tais documentos repassa a entes terceiros e privados uma obrigação prevista não só na legislação, mas também na própria teoria arquivística universalmente consagrada. Nesse mesmo sentido, o velado incentivo à acumulação sem triagem, seleção, eliminação e recolhimento a arquivos permanentes, atividades no escopo da avaliação de documentos, fazem com que a instância de patrimonialização desses arquivos inexista. Ao passarem à custódia de empresas privadas, em contratos que não prevêm técnicas arquivísticas, documentos públicos considerados de guarda intermediária saem da responsabilidade do Estado e,

⁷ Segundo informações de Cougo Jr. e Albernaz (2018, p. 2189), "o campo da informação tem representado seara fértil para a externalização, sobretudo no âmbito dos arquivos em suporte analógico (papel) e digital. A guarda externa de documentos arquivísticos, encarada como forma eficaz de reduzir gastos com estruturas destinadas ao acúmulo de papéis, nasceu nos Estados Unidos, no final dos anos 1940. A prática só chegou ao Brasil nos anos 1990, mas galgou um amplo espaço de mercado desde então. Segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Gerenciamento de Documentos (ABGD), em 2011, o setor de externalização de arquivos obteve dividendos na casa de U\$ 1,2 bilhão no país. Ainda conforme a ABGD, nesta década a atividade apresentou um crescimento médio de 25% ao ano em seus ganhos. As principais empresas deste mercado são multinacionais estrangeiras. E uma parcela considerável da lucratividade do setor provém de contratos com o setor público."

conforme se pode depreender dos muitos Termos Aditivos aos contratos, são “esquecidos” em grandes galpões privados, sem serem submetidos aos procedimentos de avaliação. É importante salientar que as principais empresas externalizadoras com atividades no Brasil cobram seus serviços por unidade arquivada, fazendo com que o acúmulo - e não a gestão racional - sejam a tônica. Processos de avaliação, assim, quase nunca são incentivados e, em muitos casos, a sedução da “guarda total” serve como fator de convencimento para a contratação de serviços de guarda externa. (COUGO JR & ALBERNAZ, 2018, p. 2197)

Não foi à toa que, conforme as entrevistadas, essa contratação foi amplamente criticada por instituições profissionais de História, como a Associação Nacional de História (ANPUH), e que, logo no início dos trabalhos desta empresa CORAG, foi possível perceber que os prazos não seriam cumpridos e que muitos aditivos seriam necessários. Outros problemas, segundo o relatório do Processo de Contas de Gestão instaurado sobre a administração responsável pelo contrato entre a CORAG e o TJRS, processo de número 7891-02.00/13-7, que tramitava no Tribunal de Contas do Estado, foram sobre a qualificação da equipe, já que se constatou que os profissionais não estavam em conformidade com o estipulado em contrato, gerando, assim, a quebra de contrato por não cumprimento no mesmo.

Isso, somado aos erros encontrados no sistema informacional utilizado pela empresa, fez o TJRS recuar dessa externalização e retomar, no próprio órgão, os trabalhos de gestão documental. Porém, informam as servidoras, o resquício da terceirização do ainda denominado Arquivo Ótico fez o trabalho interno não avançar na velocidade prevista. Foi preciso, então, o TJRS coordenar os trabalhos do Programa de Gestão, uma vez que este já estava em andamento. Para isso, quando esta pesquisadora trabalhava no TJRS, uma equipe foi montada especialmente para desenvolver esse trabalho de organização da documentação acumulada. Verificou-se que a equipe foi formada por servidores do Tribunal que, de forma voluntária, optaram pela transferência de posto para o SAJA. Além da transferência dos servidores, foram contratados estagiários do curso de Direito para atuar na classificação dos processos conforme as classes designadas na Tabela de Temporalidade, segundo o depoimento de uma das servidoras.

Fui nomeada [oficial] escrevente em 2009 e fui trabalhar na contadoria, contadoria estatizada durante dois anos, aí no final de 2010 o próprio tribunal lançou por e-mail um questionário perguntando da satisfação dos servidores em cada setor e se

gostaria de mudar de setor e para onde gostaria de ir, então nessa época que eu preenchi o questionário eu já sabia do projeto de eliminação de processos aqui do Arquivo eu solicitei então a minha vinda de volta para o arquivo, a minha cedência para o Arquivo. (entrevistada A)⁸

A partir da atuação desta pesquisadora junto à equipe responsável pela avaliação dos processos aptos a descarte, composta por estagiários da área da História, percebeu-se que essas pessoas já se conheciam, mesmo durante a coordenação da CORAG. E o procedimento se dava através da leitura integral dos autos aptos a descarte, cabendo aos alunos do curso de História, oriundos de diferentes universidades, decidir o destino final destes: caso o processo possuísse alguma informação que soasse relevante para justificar a mudança da destinação determinada pela Tabela de Temporalidade da COMAG, este era considerado de Interesse Histórico e era arquivado adequadamente, caso contrário, ele era descartado.

Em paralelo, observou-se que, com o Programa de Gestão de Documentos, o SAJA continuava com a sua rotina administrativa, organizando os processos conforme o repasse dos fóruns, realizando o recolhimento dos documentos nas comarcas do interior, recebendo os pedidos de desarquivamento dos processos e os remetendo quando solicitados. Desta forma, o acervo não parava de aumentar a cada dia, uma vez que o recolhimento não foi e não será interrompido.

Uma equipe independente, assim, realizava a administração do Arquivo, também composta por servidores e estagiários de nível médio, e coordenada por quatro Arquivistas. Também se verificou que no Programa de Gestão de Documentos não estava incluso, na etapa inicial, os processos encerrados recentemente, pois o foco vinha sendo sobre a massa documental acumulada, ou seja, os processos mais antigos.

Em observação no local, percebeu-se que, para garantir a preservação dos documentos mais antigos, foi definida, como critério de preservação, o ano de abertura de processo: todos os autos que se iniciaram antes do ano de 1950 deviam ser preservados na sua integralidade, independente da sua natureza. Este critério de preservação é chamado de Corte Cronológico, e a sua aplicação se dá de forma

⁸ Entrevista concedida pela Entrevistada A, servidora do Serviço de Arquivos do Judiciário, em 15 de agosto de 2019.

automática, sendo atribuída, diretamente, através do Sistema Informatizado que, ao detectar a data de abertura do processo, já aponta a necessidade de preservação.

A Tabela Temporalidade foi formulada pelo COMAG (Resolução 878/2011)⁹, mas cada Tribunal, como o fez o TJRS, possui autonomia para realizar as modificações necessárias. Segundo o CNJ (2011), não é possível modificar um prazo de guarda para um menor tempo, esta alteração só pode acontecer para um prazo maior. O tempo de preservação dos documentos nessa tabela de temporalidade é calculado através de estudos com base em leis e decretos, sendo que, no caso dos documentos do Poder Judiciário, estes prazos são formulados com base na validade jurídica do que se pede em cada tipo de processo.

Aplicar a Tabela de Temporalidade não é um trabalho simples, pois requer um conhecimento sobre os tipos processuais encontrados no Poder Judiciário. Cada processo possui uma demanda específica que pode mudar ao longo da tramitação do mesmo. Desta forma, o procedimento da equipe do SAJA, na qual esta pesquisadora participou, envolvia a leitura integral dos processos e, também, devia-se estar a par dos atos processuais que envolviam cada demanda. Diante desta situação, o Tribunal Gaúcho, ao montar a equipe que desenvolveu o Programa de Gestão de Documentos, estipulou que o desempenho desta tarefa seria feito por profissionais ligados à área do Direito:

Como nós somos os pioneiros aqui no estado, foi um pouco difícil. No começo, a gente precisou conversar muito. Porque embora a tabela venha pronta, para nós existem tipos de ações que a gente precisa ler bastante, até debater com alguns colegas para ver se realmente é aquilo que a gente acha. Porque nem sempre o nome que diz ali é o mesmo nome que está na tabela. Ai a gente precisa conversar com colegas e ver se acha que é uma coisa, às vezes tem coisas que.... Como já pegamos empréstimo de jogador lá para um time de passo fundo, onde se encaixa isso? (Entrevistada B)¹⁰

O Programa de Gestão de Documentos é dividido em quatro etapas, e cada equipe desempenha uma delas, segundo o informativo disponibilizado na apresentação

⁹ CONSELHO DA MAGISTRATURA. **RESOLUÇÃO No 878/2011-COMAG**. DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO-RS. Edição No 4.623 / Disponibilização: Segunda-feira, 11 de Julho 2011.

¹⁰ Entrevista concedida pela Oficial Escrevente, servidora do Serviço de Arquivos do Judiciário (ENTREVISTADA B)

do Programa. Como já falado anteriormente, o foco principal do início do Programa é a diminuição da massa documental mais antiga. Desta forma, uma equipe é responsável por identificar onde estão estes processos e por retirá-los do acervo para uma triagem. Esta equipe é denominada de "Equipe de Triagem", e, nesta etapa do trabalho, é feita a separação dos processos. Os processos que se enquadram dentro do Corte Cronológico são separados, bem como os criminais e os de inventário e arrolamentos, que são guardados na sua totalidade.

Figura 1 - Etapa de Triagem



Fonte: Projeto de Gestão de Documentos do TJRS.

Desta triagem restam os processos aptos para seguirem para a segunda etapa:

Aqui eu recebo os processos, aqui é feita a separação de quais os processos que vão ser classificados. Esses processos seguem uma tabela para serem eliminados ou não. Seguem uma tabela do CNJ que, pelo tipo de ação, vai dizer por quantos anos deve ser guardada, por quanto tempo se deve ser permanente ou se já pode ser eliminado o processo. Existem processos que não há uma necessidade de ficar mais tempo guardados.

Inicialmente os crimes não estão sendo feitos ainda, não estão sendo classificados, somente o JECRIM, e os processos cíveis. Tem coisas que precisam ser guardadas ou que passam direto para a avaliação como é o caso da execução fiscal. Mas a maioria dos processos passa pela classificação e ali é que eles vão avaliar segundo a tabela do CNJ. (Entrevistado C)¹¹

A segunda equipe, chamada de "Equipe de Classificação", é responsável por analisar os processos e identificar a classe e a natureza das demandas. Esse trabalho é desenvolvido por estagiários da área do direito e por servidores com experiência no cadastro de processos. Ao identificar essa informação, ela é anotada na capa frontal das fichas para que seja utilizada pela próxima equipe.

A próxima etapa é desempenhada pela "Equipe de Avaliação", formada por estagiários de nível médio, que, com os dados anotados na capa dos processos, inclui esses dados no sistema informatizado, para que este indique o prazo de guarda e sua destinação. Também, segundo os entrevistados, são verificados possíveis erros de cadastros e esses são corrigidos para, assim, se passar para a próxima etapa.

Figura 2 - Etapa de avaliação

¹¹ Entrevista concedida pela Oficial Escrevente Entrevistada C, servidora do Serviço de Arquivos do Judiciário.

Administração de Arquivo - Centralizado - [Avaliação de Processos]

Arquivo Operação Processos Consultas Relatórios Ferramentas Ajuda

Ler Etiqueta: 9002000389606 Nova Avaliação Remover

Número: 021 10501235056 CNJ: 12350517620058210021 Buscar no Themis

Etiquetas: 9002000389606 Outros Nros: 10501235056 2100850321

Data Abertura: 03/09/2001 Data Baixa: 26/04/2002 Status: AGE Comarca: Passo Fundo

Unid. Origem: 1.1945 Pesq Unid 2ª Vara Cível

CNJ
Classe: 22 Classes Procedimento Sumário
Assunto: 10467 Assuntos Despesas Condominiais

Partes:
Nome: Tipo: Adicionar

Nome	Tipo	Tipo Parte
CONDOMINIO EDIFICIO TEBAS	AUTOR	A
ORION ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RÉU	R

MENSAGEM: Processo Cível -Passível de eliminação em 26/04/2012 Gravar Avaliação lucianebs

Fonte: Projeto de Gestão de Documentos do TJRS.

Chega-se ao fim das etapas do Programa de Gestão de Documentos do TJRS, onde a "Equipe do Núcleo de Guarda Permanente" recebe os processos aptos a descarte. Os processos em que a sua destinação é a preservação permanente, quando identificados pela equipe da Avaliação, seguem diretamente para o Acervo de Guarda Permanente. Por já terem cumprido seu prazo de guarda especificado na Tabela de Temporalidade, os demais podem ser eliminados, após a publicação de edital para a ciência das partes envolvidas no processo e demais interessados.

Porém, antes da eliminação, estes processos passam por uma última avaliação do seu conteúdo, realizada por estagiários do curso de História, e que fazem a leitura

completa dos documentos em busca de informações relevantes no seu interior. Caso seja identificado um processo de grande impacto social, de repercussão ou conteúdo peculiar, documentos internos importantes, na visão dos estagiários, sob supervisão de um Historiador, este será preservado com a justificativa de ser de Interesse Histórico.

Figura 3 - Guarda Permanente



Fonte: Programa de Gestão de Documentos do TJRS.

Desta forma, acontece a composição do Acervo de Guarda Permanente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Tem-se, também, na composição desse acervo, a inclusão de alguns processos por indicação, onde Magistrados e órgãos

ligados ao sistema jurídico relacionam os casos mais importantes para serem preservados. O Tribunal enviou, através de correspondência interna, um pedido para que Magistrados e servidores indicassem processos para serem preservados. O Ministério público também enviou uma lista dos casos em que atuou e que seriam de interesse público a sua preservação. Apesar de o pedido de indicação ter sido enviado, também, a entidades de pesquisa e universidades, o TJRS não obteve o retorno destas¹², o que pode ser verificado nas atas de reuniões da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte - COMINTER.

Apesar do SAJA ser um dos primeiros a aderir às recomendações do CNJ e por aplicar o Programa de Gestão de Documentos, ainda há muito o que se fazer para aprimorar esse Programa. Em visita a seu espaço, pode-se observar que o SAJA possui vários problemas: não possui espaço destinado ao uso de eventuais pesquisadores que procuram os processos como suas fontes de pesquisa; os mecanismos para pesquisa não atendem de forma precisa às expectativas dos pesquisadores; apresentam-se problemas relacionados ao cadastro correto dos processos, pois a grafia de alguns nomes não foi respeitada ao se cadastrar processos mais antigos, seja por estarem ilegíveis no original, seja por conterem erros de digitação e; as medidas tomadas para preservar os documentos são paliativas e mínimas, diante do volume do acervo.

Assim, ao contrário do que poderia ocorrer, o Serviço de Arquivos (SAJA) é pouco procurado por pesquisadores, em comparação a outras instituições similares, e isso é lamentável, pois enquanto no Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul se atenta mais para os processos de personalidades consagradas e agentes sociais consolidados do Judiciário (e ele é o que tem mais visibilidade pública), o acervo do Serviço de Arquivos, que é a parte social dessa memória, onde se encontram processos referentes aos agentes sociais comuns, renegados e excluídos da história oficial, não é dotado de tal grau de organização e de visibilidade.

¹² COMINTER. Ata do dia 01/09/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Aliás, é no SAJA, a partir do Programa de Gestão de Documentos, segundo reportagem do Jornal o Globo¹³, que diversos documentos estão sendo resgatados: processos contendo informações importantes sobre o período da Ditadura no Brasil estão vindo à tona em meio a enorme quantidade de documentos; há casos de grande repercussão na mídia; há testamentos com informações de escravos; há processos de medições de Sesmarias; histórias incríveis de personagens anônimos que aguardam para ser descobertas:

Entre a era da pena e a da internet emergem dados sobre as investigações envolvendo o defloramento de moças, numa época em que a virgindade era essencial ao casamento, e escândalos praticados por maridos na porta de fábricas quando as mulheres começavam a ingressar no mercado de trabalho — o que era visto como transgressão. Os processos desvelam ainda a falência de empresas gaúchas, na esteira da crise financeira global de 1929, e enredos até então desconhecidos da época da ditadura militar, entre outras preciosidades (DUARTE, 2013).

Aos poucos, percebe-se, segundo Duarte (2013), que, através do trabalho das coordenadoras, servidores e historiadores do SAJA, este manancial de informações tem começado a ser reconhecido por seu potencial de pesquisa: o acervo já foi objeto de duas reportagens em jornais de grande repercussão local, ajudando na divulgação do trabalho de resgate da memória coletiva que é realizado diariamente.

O levantamento dos tipos de processos que compõem o acervo de Guarda Permanente dará aos pesquisadores novas possibilidades de investigações sobre os dados contidos nos processos preservados. Esse mapeamento ainda não foi realizado no acervo, e este trabalho que aqui se apresenta contribui para tanto, evidenciando o processo de dimensionar e de classificar o acervo permanente acumulado nestes últimos anos, auxiliando a instituição, e também, de forma reflexa, os pesquisadores.

3.3. Atores envolvidos nas decisões sobre o valor histórico dos processos judiciais no TJRS

¹³ Evandro EboI. JORNAL GLOBO. Foto entregue na Comissão da Verdade revela Herzog gaúcho. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/foto-entregue-comissao-da-verdade-revela-herzog-gaucha-8594253>, acesso em 03/12/2020.

O Programa de Gestão de Documentos do Tribunal de Justiça iniciou seus trabalhos no final do ano de 2011, contando, no princípio, somente com a participação de profissionais ligados à instituição. Como resultado de pressões externas, começou a participação da sociedade civil na discussão e na tomada de decisões, ainda que com restrições de sua atuação dentro do Programa de Gestão. Diversas entidades ligadas à pesquisa e a grupos profissionais impactados pela eliminação de documentos obtiveram o direito de representação, através da sua participação na Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Aptos a Descarte – COMINTER.

Através dessa Comissão Interdisciplinar, foi possível dar voz às reivindicações de historiadores e arquivistas, como os representantes da Associação Nacional de História (ANPUH) e do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ). O Ministério Público (MP) compôs a comissão para defender os interesses da sociedade civil. A Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) também foi convidada a participar. Do lado de representantes institucionais, foram chamados representantes do Memorial do Judiciário e do Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA).

Pode-se perceber a pluralidade da composição da COMINTER, e isto foi determinante para enriquecer as discussões sobre os critérios de preservação dos processos aptos a descarte. Este ambiente multidisciplinar foi também cenário de tensões metodológicas e ideológicas, demandando tempo para a promoção de um processo mais contínuo de tomada de decisões, quando do início dos trabalhos, em 2011. Mas, sem dúvida, a atuação destas entidades e representantes foi fundamental para a criação dos critérios de preservação e assim aumentar a quantidade de tipos de processos com valor histórico no acervo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

3.3.1. O Conselho Nacional de Justiça e suas diretrizes de preservação de processos judiciais no Brasil

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão do Poder Judiciário advindo da Emenda Constitucional nº 45/2004, que criou o art. 103-B, parágrafo 4. da Constituição Federal. Sua função principal é a de controle da atuação administrativa e financeira do

Poder Judiciário, tendo iniciado seus trabalhos em 14 de junho de 2005, com sede em Brasília/DF, mas com circunscrição em todo o território nacional.

O CNJ, de acordo com seu site¹⁴, desenvolve e coordena vários programas de alcance nacional, e sua área de maior atuação é a gestão institucional acerca de temas como o dos direitos humanos, do meio ambiente e da tecnologia na justiça brasileira. Sua criação foi de grande importância para o desenvolvimento do Poder Judiciário, que até então não possuía um órgão para a regulamentação e para o controle das condutas administrativas de seus agentes.

Um sistema social-jurídico e democrático, em qualquer parte do mundo, precisa ter um órgão que tenha o poder de regular as condutas administrativas e financeiras do poder judiciário, como algo anterior, ou da base de um sistema democrático e de direito, porque todo órgão deve ter uma instituição que controle e regule aquelas condutas que aconteçam dentro de uma regulação social e jurídica. E é por isso que Brasil tem um órgão especial, que fica consagrado na Constituição Federal, chamado “Conselho Nacional Da Justiça” (CNJ), que controla essas atuações dos integrantes do poder Judiciário e que funciona como uma balança entre as condutas que são legais ou ilegais (Com qualquer tipo de sanção, como por exemplo, sanção administrativa, civil e, inclusive, penal). (JULIO, 2016, p. 5)

Dentre os programas desenvolvidos pelo CNJ é preciso destacar, em termos específicos do tema que interessa a esta pesquisa, que, na busca por melhoria no atendimento e no funcionamento das instituições de Justiça, os Arquivos do Judiciário foram alvo de certa preocupação. Foi necessário, então, pensar em medidas para solucionar estes problemas, haja vista que acessar uma informação de um processo já encerrado levava um tempo longo demais. Sem mencionar os gastos com aluguel de espaço para armazenar os processos e os custos com a contratação de serviços terceirizados para o gerenciamento deste serviço. Desta forma, a criação de uma política institucional de nível nacional foi imprescindível para fazer com que, gradualmente, as unidades de justiça estaduais desenvolvessem suas resoluções e projetos de gestão documental.

¹⁴ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Site Oficial. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/> Acesso em 15/04/2020.

Com suporte do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) - órgão superior e que define e regulamenta a política nacional dos arquivos públicos e privados, e que criou a Resolução nº 30/2009¹⁵, segundo a qual se estabelece que os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar Programas de Gestão de Documentos - foi criado, pelo CNJ, através da Portaria nº 616, de 10 de setembro de 2009¹⁶, o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME, com a missão de implementar uma política de gestão documental através de normatizações e instrumentos arquivísticos, para a preservação e divulgação dos documentos de valor histórico encontrados nos acervos do Judiciário.

As propostas apresentadas pelo Comitê PRONAME deram origem a Recomendação nº 37, editada pelo CNJ, em 15 de agosto de 2011¹⁷, e alterada pela Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013¹⁸, que criou o Programa Nacional de Gestão de Arquivos Judiciais, tendo em vista os seguintes considerandos:

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe no art. 216, § 2º, caber à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 8.159, no seu art. 20, define a competência e o dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício das suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como de preservar os

¹⁵ CONARQ. Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2009. Disponível em <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-30-de-23-de-dezembro-de-2009>, acesso em 02/04/2018.

¹⁶ CNJ. Portaria nº 616, de 10 de setembro de 2009. Disponível em https://atos.cnj.jus.br/files/portaria/portaria_616_10092009_18102012212627.pdf, acesso em 03/02/2020.

¹⁷ CNJ. Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado235623202011165fb311a74c256.pdf>, acesso em 03/02/2020.

¹⁸ CNJ. Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013. Disponível em https://atos.cnj.jus.br/files/recomendacao/recomendacao_46_17122013_08042014134629.pdf, acesso em 03/02/2020.

documentos e facultar o acesso aos documentos àqueles sob a sua guarda;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no seu art. 62, tipifica a destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário, bem como das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais (CNJ, 2011b)

A Recomendação nº 37 trata dos parâmetros mínimos para que programas de gestão documental possam ser instituídos em todas as instâncias do Judiciário, aferindo, porém, aos poderes regionais, a liberdade para construir seus próprios Programas de Gestão, levando em consideração as especificidades documentais de cada região. Com esses Programas de Gestão Documental, o CNJ tem como objetivo organizar toda a documentação produzida pelo Judiciário no decorrer de sua atividade, definindo diretrizes da tramitação, geração, guarda, classificação, conservação, descarte de documentos e também de seu devido acesso. E, dentre os objetivos da gestão documental no poder Judiciário, afirmados nessa Recomendação n. 37/2011, do CNJ, cabe ressaltar os seguintes: garantir a segurança e o acesso à informação; organizar e gerir, de forma eficiente, tanto o espaço físico disponível para a guarda quanto o fluxo documental, de transferência e de recolhimento de documentos; garantir os direitos individuais pelo acesso à informação; preservar a memória institucional; disponibilizar o acervo permanente para pesquisa científica.

Para viabilizar a aplicação dessas diretrizes e instrumentos, o CNJ, através do PRONAME, lançou, em 2011, seu "Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário",¹⁹ que reúne os diversos instrumentos de gestão já desenvolvidos. Consultando esse manual, percebe-se que ele é um material de consulta e orientação

¹⁹ CNJ. Portaria 113, de 28 de outubro de 2011. Disponível em https://atos.cnj.jus.br/files//portaria/portaria_113_28102011_16102012182121.pdf, acesso em 20/03/2020.

para a implementação e a manutenção do programa de gestão de documentos pelos servidores da Justiça. Ele possui diversos procedimentos de gestão de documentos institucionais que devem iniciar com a sua produção, seu período no arquivo intermediário e, por fim, a sua destinação (eliminação ou guarda permanente). Sua busca é por aperfeiçoar as atividades nas unidades arquivísticas do Poder Judiciário.

O Manual de Gestão Documental pode ser utilizado por todas as unidades judiciais e administrativas, pois não foi desenvolvido somente para os setores responsáveis pela gestão documental do poder judiciário, destinando-se a todas as unidades administrativas que produzem documentos, sendo delas a responsabilidade pela escolha e aplicação dos instrumentos de gestão, até a transferência dos documentos para os arquivos.

O exemplar contém uma série de procedimentos para a gestão de documentos institucionais, desde sua produção, durante o tempo de guarda que houver sido definido, até a guarda permanente ou descarte, com o objetivo de racionalizar o ciclo documental, isto é, a produção ordenada; a tramitação e a guarda segura; a localização rápida e precisa; a preservação da documentação considerada permanente e histórica e a eliminação sistemática dos documentos que já perderam a sua importância para a instituição. (CNJ, Manual... 2011, p. 5)

O Manual traz, ainda, na sistematização da eliminação dos documentos, a separação dos tipos de processos que são de Guarda Permanente, apontando critérios para tal seleção e descarte, tais como:

- 1) o critério do corte cronológico (definido por cada unidade do Judiciário);
- 2) os critérios específicos estabelecidos por cada unidade do Judiciário (conforme classe e assunto da Tabela de Temporalidade);
- 3) o critério da indicação, nos processos indicados pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos (CPAD);
- 4) o critério da amostra estatística.
- 5) São mencionados, ainda, critérios como os de processos de repercussão social, e os de conteúdo secundário importante (documentos e peças importantes dentro dos processos, inteiro teor de sentenças, decisões terminativas, acórdãos e decisões recursais monocráticas) (CNJ, 2011).

O Conselho Nacional de Justiça, através do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), solicitou, no ano de 2019, um Diagnóstico da Gestão Documental no Poder Judiciário²⁰, onde foram levantados dados interessantes sobre as condições dos arquivos do judiciário no território nacional. Em âmbito estadual, por exemplo, segundo dados desse Diagnóstico, 94,1% do espaço é ocupado por processos judiciais, a maior parte destes (59,8%), são processos que estão na fase intermediária; os que estão sem qualquer tratamento técnico somam 27,4% dos autos de processo, e, em Guarda Permanente, estão apenas 12,8% desse autor. É possível se observar na tabela abaixo, tabela esta desenvolvida pelo Conselho Nacional

TABELA 1 - DIAGNÓSTICO DE PROCESSOS

FONTE: CNJ. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOCUMENTAL NO PODER JUDICIÁRIO. 2011, P. 15

de Justiça, através dos questionários respondidos pelo Tribunais, que, dentre os

²⁰ CNJ. Diagnóstico da Gestão Documental no Poder Judiciário. Relatório PRONAME. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/Relatorio-Proname-revisado-1.pdf>, 2011. acesso em 06/06/2018.

Tribunais com maior acervo em Guarda Permanente estão os Tribunais dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Veja-se, a tabela:

SIGLA	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
TJAC	510	152	8.028	1.060	0	0
TJAL	5.750	384	2.900	900	1.400	500
TJAM	499	5	8.926	1.013	8.926	1.013
TJAP	4.166	0	10.225	8.640	10.225	8.640
TJBA	0	0	63.000	7.560	8.000	1.000
TJCE	8.157	3.975	0	0	0	0
TJDFT	6.818	0	11.135	0	57.793	4.450
TJES	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
TJGO	5.092	122	6.372	289	65.073	3.149
TJMA	1.800	1.200	1.700	1.800	0	100
TJMG	2.452	1.105	433.730	3.556	0	309
TJMS	0	0	0	0	12.872	1.690
TJMT	4.168	4.367	0	0	0	0
TJPA	1.800	200	6.867	3.654	0	3.146
TJPB	3.588	3.104	0	0	3.588	3.104
TJPE	747	658	38.352	2.604	94	0
TJPI	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
TJPR	31.822	0	1.290	2.114	17.156	1.050
TJRJ	72.000	0	185.168	0	0	0
TJRN	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
TJRO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
TJRR	804	209	1.656	209	6.578	523
TJRS	3.700	189	4.076	985	172.452	1.072
TJSC	10.600	0	87.654	4.183	0	455
TJSE	2.186	1.147	0	0	21.714	1.809
TJSP	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
TJTO	8.863	1.270	0	0	0	0

Fonte: CNJ, 2020.

Outro dado levantado nesse mesmo Diagnóstico foi sobre os espaços utilizados para armazenar todos esses documentos e o seu custo mensal para o Tribunal. Alguns Tribunais Estaduais utilizam o serviço de guarda terceirizada: o TJSP, por exemplo, possui 98% do espaço administrado por terceiros. O TJRS tem 40% do seu acervo ocupando espaços próprios e 60% em locais alugados, o que representa a segunda maior área alugada do país, com 110.958 metros lineares. Também, o TJRS figura entre

os cinco tribunais com maiores gastos com espaço alugado para guarda de documentos. O valor total gasto com aluguel para tanto, a cada ano, pelos tribunais, seções judiciais e conselhos chega a R\$ 29.874.450 (vinte nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).²¹

3.3.2. A Associação Nacional de História (ANPUH) e seus critérios de valor histórico aos Processos Judiciais Gaúchos

A Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH), segundo dados de sua página na internet²², foi fundada na cidade de Marília, no estado de São Paulo, em 19 de outubro de 1961; sua criação foi feita pensando-se na necessidade de uma reformulação curricular da disciplina, da profissionalização do ensino bem como da pesquisa na área da história. Aos poucos, a associação foi crescendo e ganhando novos associados, passando a agregar professores dos ensinos fundamental e médio, sendo que, atualmente, são aceitos profissionais que atuam em arquivos e instituições da área de memória e patrimônio. No ano de 1993, a ANPUH passou a chamar-se Associação Nacional de História, reflexo da ampliação da área de atuação dos profissionais da história. No Estatuto da Associação²³, estão definidos seus propósitos:

Art. 4º. – A presente Associação tem por objetivos: a. O aperfeiçoamento do ensino de História em seus diversos níveis; b. O estudo, a pesquisa e a divulgação de assuntos de História; c. A defesa das fontes e manifestações culturais de interesse dos estudos históricos; d. A defesa do livre exercício das atividades dos profissionais de História; e. A representação da comunidade dos profissionais de História perante instâncias administrativas, legislativas, órgãos financiadores e planejadores, entidades científicas ou acadêmicas (ANPHU, s.d, p. 2)

²¹ CNJ. Diagnóstico Documental. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/> acesso em 23/09/2020.

²² ANPHU. Site da Instituição. Disponível em <https://anpuh.org.br/index.php/quem-somos> Acessado em 04/05/2020

²³ ANPHU. Estatuto da Associação. 1961 Disponível em <https://anpuh.org.br/index.php/quem-somos> Acessado em 04/05/2020

Foram criadas seções da ANPUH por todo território nacional, sendo que o núcleo regional do Rio Grande do Sul funciona desde o ano de 1979, e possui cerca de 600 associados, de diferentes regiões do estado. Seu funcionamento é através de grupos de trabalho (GTs) com diversas temáticas.

A seção regional da ANPUH - RS exerceu um papel central nas negociações com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para incluir a participação da sociedade civil e seus atores nas discussões sobre a eliminação dos documentos do Judiciário. Ao ser noticiada pela mídia²⁴, no ano de 2011, a assinatura do contrato milionário entre o TJRS e a CORAG, para a avaliação e eliminação de toneladas de processos arquivados, a entidade realizou uma campanha para interromper esses trabalhos e o referido contrato.

Segundo informações de entrevistas com servidoras do Tribunal de Justiça do RS, ligadas ao Projeto de Gestão Documental, em um primeiro momento de lançamento do Projeto, não houve a participação da sociedade civil na sua discussão e sua orientação de implementação. A Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul, então, protagonizou um movimento de abertura das discussões entre o Tribunal e os representantes de outras áreas. No anúncio da instauração dos trabalhos de avaliação da CORAG, o Tribunal não deixou claro de que forma aconteceria a avaliação e os critérios utilizados para o descarte²⁵. Em resposta, segundo informações encontradas na Carta Aberta pela Preservação do Acervo do TJ/RS²⁶, a ANPUH/RS e os representantes dos cursos de História do Rio Grande do Sul encaminharam, no dia 11 de novembro de 2011, um ofício para o Presidente do Tribunal, o então Desembargador, Dr. Leo Lima, sobre o posicionamento dos profissionais frente ao projeto de gestão documental, nos seguintes termos:

Entendemos também que não podemos ser convocados a realizar uma atividade limitada, desenvolvida somente no final dos procedimentos administrativos, numa proposta que pretende exigir

²⁴ DANTON JR. CORREIO DO POVO. TJ-RS Anuncia o descarte de processos. 19/11/2011. Disponível em <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/tj-rs-anuncia-descarte-de-processos-e-gera-pol%C3%AAmica-1.78011> Acessado em 18/11/2019

²⁵ DANTON JR. CORREIO DO POVO. TJ-RS Anuncia o descarte de processos. 19/11/2011. Disponível em <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/tj-rs-anuncia-descarte-de-processos-e-gera-pol%C3%AAmica-1.78011> Acessado em 18/11/2019

²⁶ ANPUH. Carta Aberta pela Preservação do Acervo do TJ/RS. 2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 15/11/2020.

do profissional da História a escolha e preservação dos documentos ditos “interessantes”, pois isso, além de contrariar tudo o que se tem preconizado na historiografia das últimas décadas, ainda atenta contra o bom senso, na medida em que impede quaisquer critérios objetivos para sua execução, pois o que pode ser um critério “interessante” para um profissional, pode não o ser para outro, e vice-versa. Por fim, também não guarda nenhuma lógica com procedimentos operacionais adequados, já que significa uma nova revisão do conjunto documental, que foi anteriormente avaliado para se identificar outros requisitos. (ANPUH, 2011 p. 1)

Como resultado da pressão exercida pela APUH-RS, o Tribunal decidiu pela criação de uma "Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processo Aptos a Descarte", a COMINTER, com representantes de diversas áreas da sociedade civil para discutir a preservação dos processos que já cumpriram o seu tempo de guarda. A ANPUH, a partir de então, foi convocada a se fazer presente em todas as reuniões da COMINTER; os historiadores ligados à entidade eram os responsáveis por emitir os pareceres técnicos sobre todos os tipos de processos.

Somente através da atuação da Associação junto ao Tribunal, assim, é que foi possível a abertura das discussões, saindo do âmbito intra-institucional, para incluir a discussão dos interesses e da participação da sociedade civil. Outro papel importante que assumiu a Associação foi a de publicização do descarte, através de publicações em jornais acadêmicos, notas, ofícios e até mesmo na criação de um abaixo assinado para a interrupção do descarte, conforme é possível observar na publicação do Dossiê sobre o trabalho da Cominter (ANPUH, 2011).

3.3.3. O Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Uma das primeira medidas de preservação da memória institucional do TJRS foi no ano de 1998, com a criação do Projeto Memória, que deu origem, no ano de 2000, ao Centro de Memória do Judiciário Gaúcho e que, posteriormente, em 2002, converteu-se no atual Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. Tal memorial tem por missão “promover a preservação da Memória do Judiciário gaúcho, analisando os dados – em qualquer de suas formas – e favorecendo sua difusão na Comunidade”, e, dentre seus objetivos, está o de “reunir, sistematizar e divulgar o acervo histórico; propor

políticas de preservação e de tratamento do acervo documental e propor e executar políticas de memória institucional e de atividades culturais”²⁷, sendo “uma estrutura dinâmica e interativa, com a instituição judiciária e com a comunidade, evitando a condição de espaço estanke apenas para guarda de documentação e de acervo objetal histórico”.²⁸

O Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul desenvolve projetos sobre a memória institucional, como o envio quinzenal de um informativo, via e-mail, chamado Palavra do Memorial, tendo em seu conteúdo notícias da atuação do Memorial, em seções denominadas Aconteceu, Destaque do acervo, Fatos do Tempo e Notas Históricas, sempre relacionados a assuntos do judiciário. Ele possui um Núcleo de Pesquisa com projetos relacionados ao campo da História do Direito e do Judiciário e, em andamento, estão, hoje, os projetos sobre Criminalidade e Violência Urbana, a Construção da Imagem do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul na Imprensa Escrita do Estado: Processos Impactantes da Década de 1980 e o Perfil da Magistratura Sul-riograndense. Também foi concluído o estudo da evolução histórico-administrativo das comarcas do Rio Grande do Sul. Todas estas informações são divulgadas no site de instituição, para facilitar o acesso aos pesquisadores.²⁹

O Núcleo de História Oral do Memorial do Judiciário desenvolve entrevistas com pessoas que participaram da história da justiça no Rio Grande do Sul. O banco de dados, disponível em seu site³⁰, possui 203 entrevistas, algumas abertas ao público e outras não, onde grande parte dos entrevistados são magistrados, alguns servidores, advogados e pessoas próximas aos magistrados. As entrevistas são publicadas na revista História de Vida e nos Cadernos de Memória, e as publicações têm a finalidade de disponibilizar os relatos da vivência no Poder Judiciário. Tem-se, ainda, a publicação da revista Justiça e História³¹, com foco em temas pertinentes ao Poder Judiciário e à

²⁷ TJRS. **Memorial do Judiciário**. s.d.. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/historia/memorial-do-judiciario/> acesso em 13/08/2019.

²⁸ TJRS. **Memorial do Judiciário**. s.d.. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/historia/memorial-do-judiciario/> acesso em 13/08/2019.

²⁹ TJRS. **Memorial do Judiciário**. s.d.. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/historia/memorial-do-judiciario/> acesso em 13/08/2019.

³⁰ TJRS. **Memorial do Judiciário**. s.d.. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/historia/memorial-do-judiciario/> acesso em 13/08/2019.

³¹ TJRS. **Revista Justiça e História**. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/revistas/revista-justica-e-historia/>, acesso em 12/05/2019.

História do Direito, que conta com produções científicas do próprio Memorial e de pesquisadores. Com edições semestrais, a Revista é composta de artigos, resenhas de obras, notícias de arquivos e centros de documentação, sendo distribuídas gratuitamente nas versões impressas e tendo o seu conteúdo disponibilizado, também, no site do Tribunal de Justiça gaúcho.

Segundo informações de seus servidores, em observação em campo, o Memorial recebe doações de acervos pessoais dos Desembargadores. Ele possui, ainda, em suas dependências, uma biblioteca jurídica, um museu com peças ligadas às rotinas dos juízes e desembargadores apresentadas em algumas exposições, e documentos ligados à história institucional, à vida dos seus grandes nomes, além de processos de grande comoção e polêmica/repercussão social, na discussão da mídia, em seus tempos - ou o chamado Fundo Impactante.

Em 2014, foi realizada, nesse sentido, a exposição A Justiça no Cotidiano do Escravo, composta de processos, de acervo próprio, em que escravos estavam envolvidos em litígios entre seus supostos senhores, ou ações onde os próprios escravos acionavam a justiça para alguma demanda.

No ano de 2016, realizou-se a exposição Arquivos do Judiciário: Processos Impactantes, onde os documentos que foram expostos eram processos que causaram grande comoção pública, tiveram o envolvimento de personalidades, repercussão midiática ou envolveram fatos obscuros que fizeram parte do imaginário coletivo. Dentre eles, estavam os casos do Sequestro dos Uruguaios, dos Mãos Amarradas, de Alex Thomas e a Gangue da Matriz, TFP, da Editora Revisão e o da morte do Soldado Valdeci.

O Memorial desenvolve programas em parceria com escolas para a visita ao museu e às suas exposições. Realiza casamentos coletivos, possui um *stand* na feira do livro e já participou de exposições em cooperação com outras unidades da justiça. Suas iniciativas são totalmente voltadas para a história institucional, para o resgate da memória do Poder Judiciário. Ele funciona de forma independente ao SAJA, possuindo, ao contrário desse, uma estrutura para receber pesquisadores, sendo, geralmente, o primeiro local a ser procurado para o desenvolvimento de pesquisa no Tribunal de Justiça.

3.3.4. A COMINTER - Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte

Na tentativa de discutir o descarte de processos com diversas áreas do conhecimento, foi criada, através do Ato regulamentar Nº 021/2011-P,³² do então presidente do Tribunal de Justiça do RS, Dr. Leo Lima, a Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte – COMINTER. Comissão formada por Magistrados, Arquivistas e Historiadores, tal como determina a recomendação n. 37/2011, inciso VIII, alínea d, do CNJ, para o fim de deliberar sobre a guarda permanente de determinados processos e sobre o valor histórico de outros.

Conforme informações prestadas pelas servidoras da SAJA sobre a rotina de gestão documental no TJRS, a Comissão, através de reuniões mensais, discute a necessidade de se preservar determinados tipos de ações. Alguns processos acabam por ser preservados em sua totalidade, já, em outros, podem ser aplicadas amostras quantitativas.

O procedimento da COMINTER é o seguinte. Antes de cada reunião, um grupo de historiadores se dirige ao SAJA para analisar uma pequena série de processos sobre o assunto a ser discutido. Nas reuniões da COMINTER comparecem um representante do Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul, um representante da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), um representante do Ministério Público do Rio Grande do Sul, um representante do Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos, representantes de Associações/Entidades de Classe da Área de História e representante do SIARQ/RS.

Em síntese, o papel dos historiadores na COMINTER visa preservar o maior número de processos judiciais, buscando justificar tal medida sob o ponto de vista do valor histórico dessas fontes. Atuando em diferentes frentes, os historiadores participam desde o início das reuniões em 2012, contribuindo para definir – até novembro de 2017 – 193 critérios para preservação/eliminação de processos judiciais. Para desempenhar esse papel, o trabalho envolve três partes: a análise de fontes, a produção de pareceres e a defesa destes pareceres em reunião da COMINTER, na sede do

³² TJRS. Ato regulamentar Nº 021/2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/04/2019.

TJRS. A partir das análises, os historiadores produzem pareceres, destacando aspectos que entenderam relevantes e que contribuem para justificar a preservação dos processos judiciais, sendo essas posições defendidas nas reuniões periódicas da COMINTER. (TJRS, Ato regulamentar Nº 021/2011-P, p. 3)

Segundo seu Ato de criação³³ e Portaria n. 001/2012-P³⁴, de Nomeação de seus membros, a comissão é formada, hoje, como membros titulares, as seguintes pessoas:

Tabela 2: Membros da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte.

Des. Niwton Carpes da Silva	Presidente
Des. Jose Carlos Teixeira Giorgis - representante do Memorial do Judiciário do RS	Titular
Dr. ^a Camila Luce Madeira - representante da AJURIS	Titular
Marluza Marques Harres - representante de Cursos Universitários de História	Titular
Marcelo Vianna - representante Associações/Entidades de Classe na área de História	Titular
Dr. Rafaele José Turkienicz Silva - representante da OAB/RS	Titular
Iara Gomide Machado - representante do SIARQ-RS	Titular
Cristiano Brum - representante de Cursos Universitários de História	Titular
Dr. Ernesto Diel - representante da PGE	Titular
Vanessa Berwanger Sandri - representante do MP	Titular
Anelda Pereira de Oliveira - representante de Associações/Entidades de Classe da área de História	Titular
Luciana de Oliveira - representante de Associações/Entidades de Classe da área de História	Titular
Celeste Berté De Marco - representante do Departamento de Arquivos	Titular

³³ TJRS. Ato regulamentar Nº 021/2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/04/2019.

³⁴ TJRS. Portaria n. 001/2012-P. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico. De 6 de janeiro de 2012. Ano XIX, n. 4744. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 06/06/2019. Atualmente, a composição dessa comissão pode ser verificada no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/conselhos-comissoes-e-comites/comissoes/>, mas está mantida essa composição.

Tassiara Jaqueline Fanck Kich - representante Associações/Entidades de Classe da Área Arquivologia	Titular
--	---------

Fonte: TJRS. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/conselhos-comissoes-e-comites/comissoes/> acesso em 07/10/2020.

Pode-se observar, através da leitura das atas das Reuniões, que a criação da Comissão colocou em evidência a diferença de opiniões sobre a preservação de documentos do Tribunal de Justiça. De um lado, tem-se a visão da necessidade de preservação, quase que total, dos processos, por parte dos historiadores, e de outro, os membros do Judiciário e seus arquivistas, propensos ao descarte de grande parte da documentação, com a justificativa dos gastos com espaço para armazenamento.

O trabalho de análise envolve, naturalmente, a ida dos historiadores integrantes da COMINTER ao Arquivo Judicial. Como, segundo as servidoras entrevistadas, são analisados cerca de seis a dez assuntos por reunião da comissão, os historiadores lidam com aproximadamente 30 a 60 processos judiciais selecionados para amostra, nos quais servem para o seu exame. O trabalho de análise dos historiadores visa prospectar as potencialidades dos processos para uma pesquisa, o que exige pensar para além das preferências pessoais por um tema ou perspectiva teórica, propondo problemas e leituras originais para explorar essas fontes. Em termos gerais, leva-se em consideração o contexto da produção do processo judicial até o esgotamento das alternativas quanto à guarda destes processos findos, esgotamento que autoriza as práticas de descarte.

Segundo pesquisa realizada nas publicações administrativas diretamente no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,³⁵ a primeira autorização de descarte foi feita em 1997, através da Resolução 231/97 do TJRS, que autorizava a eliminação de alguns documentos. A preocupação dos Historiadores foi o fato de os atos de avaliação, e por consequência, de descarte, não terem sido interrompidos a partir da data em que Comissão foi criada para que ela deliberasse sobre os critérios para essa eliminação de

³⁵ TJRS. Editais de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/editais-de-eliminacao-de-processos/editais-de-eliminacao-de-documentos-e-processos-administrativos/>, acesso em 20/03/2019.

documentos. Desta forma, alguns processos puderam ser eliminados antes mesmo da decisão de sua preservação, e de acordo com essa autorização. Segundo informam as atas de reuniões da COMINTER, foi solicitada a paralização do contrato firmado com a Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas (CORAG), o que foi negado, pois já haviam começado os trabalhos de classificação e o contrato possuía prazos definidos.

As reuniões sobre as definições dos critérios de preservação sempre aconteceram em paralelo com o trabalho de classificação dos documentos. Durante o primeiro ano de atuação da COMINTER, houve, segundo observa-se nas suas atas, pouco avanço nas decisões dos critérios. Foram quinze reuniões durante o ano, uma vez por semana, com constantes trocas de titularidade dos representantes das entidades. A Comissão está prevista para não possuir um prazo para desenvolver seu trabalho, devendo existir enquanto houver assuntos e classes a serem discutidos. Após a revisão dos tipos de processos aptos a descarte, não será mais necessária a Comissão.

4. AS DECISÕES DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE PRESERVAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS APTOS A DESCARTE SOBRE CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO NOS PROCESSOS JUDICIAIS GAÚCHOS

A comissão interdisciplinar, COMINTER, apesar de ter o seu funcionamento, condicionado pela aprovação, em última instância, da Comissão Permanente de Avaliação, sempre teve livre acesso aos processos e um diálogo aberto com a instituição. Com reuniões periódicas, a comissão abrigou grandes discussões sobre a atribuição de valor histórico aos documentos e qual a melhor forma de se fazer isso. Com a leitura das atas dos encontros entre os profissionais integrantes da Comissão, foi possível perceber o confronto das diferentes ideias e concepções do que é considerado ou não histórico nos autos de processos judiciais.

A atuação dos historiadores foi importantíssima nesse processo, através de visitas ao SAJA para a leitura dos processos, eles desenvolveram pareceres com as justificativas de suas decisões. Desta forma, enriqueceram-se as discussões sobre cada critério de preservação aplicado aos tipos de ações judiciais analisadas.

Foi possível identificar três modalidades de preservação dos tipos de processo: amostra simples, amostra qualitativa e preservação total. Na primeira modalidade, a amostra simples, é aplicado um cálculo, via sistema informatizado desenvolvido pela equipe de T.I do TJRS, para preservar uma parcela dos processos de determinado tipo de ação. Já a amostra qualitativa é feita através do trabalho manual da equipe do Núcleo de Guarda Permanente, com a leitura do processo e a identificação de algum dentre eles que seja interessante para a preservação. A preservação total é baseada no conteúdo do processo, onde também é considerada a quantidade de ações do mesmo tipo e sua possibilidade de utilização em pesquisas.

Para decidir sobre a aplicação destes critérios de preservação foi necessário negociações entre os integrantes da COMINTER. Claramente, é possível identificar, através da leitura das atas, o uso do critério de amostra qualitativa como um meio termo, este que foi aplicado nos processos em que houve mais divergência na decisão entre

historiadores, e seu impulso de tudo preservar, e instituição, no seu intuito de reduzir papel acumulado. A aplicação dos critérios funciona com efeito de lei, e, infelizmente, só valem para os processos avaliados futuramente, pois aos que já haviam sido eliminados, ficarão somente os metadados presentes no sistema do Serviço de Arquivo.

Alguns tipos de processos tiveram o seu tempo de guarda alterado pela Comissão, em relação à tabela de temporalidade mais geral do Conselho da Magistratura³⁶. Nos casos listados abaixo, foi definido, pelas atas da COMINTER, a guarda permanente da totalidade dos seguintes processos, são eles: processos contendo cédulas rurais pignoratícias, preservação dos documentos relacionados a “personalidades do Judiciário”, os processos cujas sentenças receberam voto de louvor, Inventários, Arrolamentos e atos infracionais praticados por menores.

Além dos critérios de escolha da Tabela de Temporalidade, dos Critérios sugeridos pela COMINTER, tem-se, também, os processos indicados pelos Magistrados e Promotores para compor o Acervo Permanente³⁷. Os magistrados podem indicar processos em que tenham atuado e que, nas suas visões, possuam conteúdo importante para se tornar Patrimônio da instituição. O Ministério Público também envia listas com indicações de processos que deveriam ser preservados. Aos servidores dos fóruns foram enviados e-mails solicitando indicações de processos para serem guardados.

A aplicação desses critérios criados pela COMINTER é feita por estagiários do curso de História, que integram o Núcleo de Guarda Permanente, e que realizam a leitura dos processos aptos a descarte ou à sua preservação. No caso de descarte, os autos ficam disponíveis às partes para retirada de documentos ou do próprio processo e, caso não tenha manifestação das partes, eles são enviados para a trituração e transformados em aparas, sendo reciclados e vendidos a cooperativas.

³⁶ COMAG. RESOLUÇÃO Nº 764/2009–COMAG. DISPÕE SOBRE A GUARDA E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 2009. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 06/06/2020; e COMAG. RESOLUÇÃO Nº 878/2011–COMAG. ALTERA A RES. Nº 777/2009–COMAG QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA, ELIMINAÇÃO DE AUTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS PROCESSOS JUDICIAIS. 2015. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 06/06/2020.

³⁷ Segundo a Recomendação 46, de 17/12/2013, do CNJ, que, em seu art.1, dispõe que: “Art.1º Os itens XIII, XVII, “c” e XX da [Recomendação n. 37, de 15 de agosto de 2011](#), passam a vigorar com a seguinte redação: XIII - É facultado aos magistrados, em relação aos processos em que tenham atuado, bem como às entidades de caráter histórico, cultural e universitário, a apresentação às Comissões Permanentes de Avaliação Documental de proposta fundamentada de guarda definitiva de processo.”

Mesmo quando o processo tem sua temporalidade de caráter permanente estabelecida na Tabela de Temporalidade, é atribuído a ele certo valor histórico antes mesmo de se saber o conteúdo dos autos. Mas, observou-se que quando o processo é definido como guarda permanente durante sua avaliação individual, fica mais clara a atribuição deste valor, uma vez que se leva em consideração o conteúdo do documento, ou seja, as informações que o processo fornece é o que vai definir o seu valor histórico. Nessas reuniões já realizadas, alguns critérios de preservação podem ser destacados, e é isso o que faremos a seguir.

4.1. Critérios decididos pela COMINTER

A primeira reunião feita após a homologação da Comissão e a publicação do Diário Oficial, aconteceu em 19 de dezembro de 2011³⁸. A partir do teor de sua Ata, observa-se que foram indicados os representantes e suplentes de cada órgão e entidade, como sendo os seguintes: 01 representante do Arquivo Judicial: Senhoras Tassiara Jaqueline Fanck Kich e Luciane Baratto Adolfo (suplente); 01 representante do Memorial do Judiciário: Des. José Carlos Teixeira Giorgis e Sra. Mary da Rocha Biancamano (suplente); 02 representantes de cursos universitários de História: Professores Paulo Moreira, da UNISINOS, e Nádia Weber Santos (suplente), da UNILASALLE; Professoras Vera Barroso, da FAPA, e Cláudia Mauch (suplente), da UFRGS. 01 representante de associações ou entidades de classe da área de Arquivologia: Sra. Karine Dressler e Sr. Cléo Benício Lopes (suplente); 01 representante do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ): Senhoras Aline Nascimento e Clarissa Sommer Alves (suplente); 01 representante do Ministério Público: Sr. Emiliano Medeiros e Sra. Eliane de Mello Miranda (suplente); 01 representante da OAB: Doutores Ricardo Breier e Rodrigo Puggina (suplente); 01 representante da AJURIS: Dr. Ronaldo Adi Barão Castro da Silva.

Durante essa primeira reunião, foi sugerida a ampliação do número de membros para 13, uma vez que houve reclamação por parte da ANPUH-RS, que alegou ter

³⁸ COMINTER. Ata de 19/12/2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 23/03/2018.

recebido a informação de que teria direito a duas vagas com suplentes. Então foi concedida uma vaga para a representação da área de história e outra para a AJURIS.

Pontos importantes são levantados durante esta primeira reunião como: o fato de a Gestão Documental passar a ser parte do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e a necessidade de preservação dos livros e pastas contendo as sentenças nas comarcas, para posterior envio ao Arquivo Centralizado.

Conforme as discussões vão avançando, surgem, registrados nessa ata, os primeiros critérios utilizados na seleção dos processos de guarda permanente. Um setor coordenado por uma historiadora realizava a preservação de alguns processos, em sua maioria inventários, processos contendo fotografias e “uma diversidade de situações” que poderiam interessar aos pesquisadores. A Desembargadora Agathe, nesta ata 001, solicitou para que os integrantes da comissão “pensem em critérios que possam ser utilizados para classificar a massa de processo tendo em vista o interesse histórico” e sugeriu algumas ideias de critérios: “repercussão da imprensa, casos pitorescos e personagens históricos do estado” (COMINTER, Ata de 19/12/2011, p. 2). Essa visão positivista de interesse histórico foi rebatida pelo Professor Benito Schmidt, posição juntada à tal ata, como paracer:

Até mais ou menos os anos 20 do século passado, do século XX, o que se pensava no campo da História é que tínhamos alguns documentos históricos e outros documentos não históricos. Esses documentos históricos seriam justamente os ligados a personalidades, ligados a fatos pitorescos, ligados a fatos que repercutiram na sociedade. Então, não tínhamos muita dificuldade, se vivêssemos no final do século XIX, em fazer essa separação. Porém, a moderna ciência histórica - a partir de 1929, que é quando surge uma corrente importante, que é a Escola dos Annales, que revolucionou a Historiografia – modificou completamente essa perspectiva.

(...) Tivemos um processo, que inclusive chamamos de Revolução Documental, porque o que começou a se pensar? Que qualquer vestígio do passado pode ser fonte para o interesse do historiador, dependendo da pergunta que o historiador coloca para o passado. Então, não é o documento em si que tem importância histórica ou não, mas depende da pergunta que o historiador coloca para o passado. (...) Relativamente à História das Mulheres, há uns 50 anos, ninguém estava preocupado com a participação feminina na História, porque não tínhamos um movimento feminista, não tínhamos uma atuação tão importante das mulheres. Então, isso não era um critério para selecionar documento histórico ou não histórico, isso passava. Hoje umas das tendências mais fortes da Historiografia é a História das Mulheres.

(...) Então, eu gostaria que pensássemos não por esse critério de ter ou não interesse histórico, poderíamos pensar – junto com os colegas e junto com todos -, mas, de acordo com a moderna Ciência Histórica. (...) Não queremos que todos os documentos sejam preservados, mas eu gostaria que esta Comissão pensasse em critérios mais orgânicos, e aí fiquei pensando em algumas tentativas de solução.

A colega do Memorial trouxe o exemplo de Caxias do Sul, que tem um acervo importante, muito bem gerenciado, de documentos daquela Comarca, e os alunos estão fazendo pesquisa, têm saído inclusive artigos, dissertações. (...) *Será que um caminho possível – e estou pensando num desafogamento – não seria contatarmos outras universidades que pudessem abrigar os processos das suas comarcas?* (...) Por exemplo, Santa Maria abrigou todos os processos trabalhistas de Santa Maria, (...) Foram Santa Maria, Passo Fundo, Pelotas e Rio Grande, agora estamos tentando com Bagé. (...)

Segunda proposta, até gerada por esse documento da Justiça Federal: por exemplo, tenho certeza de que a Justiça do Trabalho abrigaria os processos com cunho trabalhista. Será que não poderíamos procurar a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Militar? Terceiro lugar: tivemos notícia – acho que em várias reuniões foi falado isso – de *processos às vezes muito repetitivos que até um é cópia do outro, só mudam obviamente as partes. Será que aí não poderíamos pensar em guardar amostragens dessas massas?* Então, o que quero dizer é que existem soluções para *reduzir a massa documental sem que se caia nessa armadilha do interesse histórico*, desviando um pouco do acontecimento, do personagem e pensando em estratégias mais orgânicas. (COMINTER, ATA de 19/12/2011)

Mas o critério dos grandes nomes foi defendido pela Desembargadora, e manteve-se, na mesma Ata de 19/12/2011, na sua justificativa de que o memorial, como responsável pela memória institucional, deveria reunir os nomes de pessoas importantes ligadas a história do Tribunal. Neste ponto, ficam claras as divergências de opiniões, de um lado, os historiadores, ligados à nova visão da historiografia, e do outro, dos integrantes do TJRS, com o pensamento da história dos grandes nomes, dos personagens históricos.

Surge, nesta reunião, o primeiro grande ponto de dúvida: como proceder com a separação dos processos que não possuem temporalidade permanente diretamente na Tabela de temporalidade da COMAG? A maior preocupação mostrada nessa ata era a de se manter um meio termo entre o eliminar tudo e o de salvar todos os processos. A reunião, por ser a primeira com a participação de agentes externos ao Tribunal, foi de grande importância, e já deixou evidente o conflito de interpretação entre seus membros.

Outros dois pontos ainda são discutidos nesta Ata de 19/12/2011, o primeiro é o da centralização do acervo. Este tema, também dividiu opiniões, até mesmo dentro da Arquivologia: centralizar um acervo que é de âmbito estadual dará mais acesso ou irá dificultar? Os processos produzidos em todo o estado do Rio Grande do Sul devem passar a ser armazenados na capital? Os historiadores argumentaram que pesquisadores locais terão seu acesso dificultado com essa centralização, mas consideraram que não se tem estrutura nas comarcas do interior para o armazenamento dos processos. A segunda discussão estratégica foi sobre o chamado de “enxugamento” dos processos, que consistia em retirar documentos de dentro dos processos para diminuir seu tamanho, mas essa possibilidade foi refutada pela maioria dos presentes na reunião, uma vez que a escolha do que seria retirado é de grande dificuldade.

Durante a segunda reunião da COMINTER, realizada em 30/01/2012 (Ata de 30/01/2012)³⁹, considerada pelos integrantes como sendo a primeira, as metodologias de trabalho começam a ser definidas quanto às series documentais, sendo norteadas pela Tabela de Temporalidade. Foi solicitado, pelo representante dos juízes, a autorização para descarte, sem avaliação por parte dos historiadores dos processos de executivos fiscais, pois são os processos de maior volume dentro do acervo. Sugeriu-se, porém, a guarda de dez processos por ano, como forma de preservação. Novamente é sugerido por um advogado presente, como critério de preservação exemplar, os casos inusitados, fatos curiosos ou atraentes. Como sugestão foi apresentada também a preservação dos processos que ocorreram durante o período da ditadura. Foi reafirmado pelos historiadores que a sociedade não é feita somente de personalidade sociais notáveis e fatos espetaculares.

Seguindo as decisões da Comissão, ficou deliberado, também nesta Ata de 30/01/2012, sobre os tipos de processos e seus critérios de preservação: concordatas, falência e habilitações de crédito, estas foram associadas com os períodos de crises econômicas, devendo ser criada uma lista de falências pautadas no impacto social com o auxílio de entidades de pesquisa, daquelas instituições voltadas ao comércio e das Varas de Falências e Concordatas.

³⁹ COMINTER. Ata de 30/01/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Um fato interessante da reunião foi o comentário da Desembargadora, presidente da comissão, relacionando o fato de que os juízes, por receberem relatos e versões que nem sempre condizem com a realidade, assemelham-se ao trabalho do historiador. A historiadora Vera Barroso, em determinado momento da reunião, indagou se não estava sendo cometido “crime documental”, pois caso daqui a duzentos anos se queira saber como foram as relações familiares não haverá mais fontes. Como resposta foi argumentado que esta questão deveria ser discutida com a sociedade através do Congresso Nacional.

O parecer sobre as execuções extrajudiciais foi o de não ser tão simples o critério, como haviam apresentado os representantes do tribunal, e foi avaliado na Reunião de 06/02/2012 (Ata de 06/02/2012)⁴⁰, pois neste tipo de processo poderiam ser encontrados elementos que ajudariam a compreender e a remontar relações de sociabilidade e relações entre o estado e a sociedade, sendo importantes para acompanhar crises e transações comerciais e econômicas ao longo da história.

Quanto aos despejos, estes seriam fontes ricas para acompanhar os padrões de consumo e moradia, relações familiares, relações entre vizinhos, locatários e inquilinos. Os despejos que apresentam embargos possuem maior detalhes. Para os historiadores “não é possível apresentar critérios objetivos de preservação para os documentos em questão, fato que provavelmente se repetiria em relação a documentos de outras naturezas” (COMINTER. Ata de 06/02/2012, p. 2).

Em contrapartida ao parecer dos historiadores da Anpuh, tem-se o depoimento de Miguel Espírito Santo, historiador, alegando que, ao passo que os representantes da associação dos historiadores analisaram vinte processos, o seu parecer é dado sobre a leitura de cerca de trezentos processos. São, em sua maioria, processos que contém fórmulas anunciadas, que pouco auxiliariam em um trabalho de pesquisa de mais fôlego. Ele ficou decepcionado por não encontrar nada de muito relevante na maioria desses processos, por serem muito pobres em informação, de modo que muito pouco ou nada se extrai deles. Somente apontou como importante a preservação das células rurais pignoratícias (COMINTER. Ata de 06/02/2012).

⁴⁰ COMINTER. Ata de 06/02/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Sobre os despejos (COMINTER. Ata de 27/02/2012)⁴¹, foram apontados como contendo informações interessantes, na parte das defesas pessoais, do ponto de vista da história social. Em resposta, houve um alerta de um dos advogados presentes no sentido de que as defesas, muitas vezes, são dadas com a intenção de prolongar o processo, por isso a sinceridade delas seria questionável, podendo estar sendo criado um banco de informações falsas. A réplica do historiador se deu em forma de citação ao historiador inglês Peter Burke: "o mais importante para a História não é se o sujeito está contemplando uma verdade ou uma mentira, mas a análise da performance do sujeito" (Ata de 27/02/2012, p. 4). A sugestão dos historiadores foi a de *criação* de um verbete para cada classe documental a fim de identificar o conteúdo de cada processo.

Na reunião de 12 março de 2012, registrada em (Ata de 12 março de 2012)⁴², os historiadores entregaram um documento com uma serie de pedidos, entre eles: a paralização do processo de descarte de documentos pela CORAG; a eliminação apenas de documentos classificados dentro das classes e assuntos sobre os quais a comissão já tivesse deliberado o descarte; a eliminação prévia de todos os documentos que caracterizam como cópias. Somente a última solicitação foi acatada.

Em um quesito de especificidade de processos com valor histórico no Rio Grande do Sul, uma listagem com os nomes de personalidades do judiciário gaúcho foi elaborada pelo Memorial do Judiciário, onde, novamente o critério de personalidades é tratado. Também, houve, nesta Ata de 12 março de 2012, a apresentação de uma lista de processos indicados pelo Memorial tidos como "Impactantes", e, assim, essenciais para a guarda: Mudança de grafia nome do Município de Erechim / Erechim; Caso Lilian Celiberti e Universino; Parque da Guarita e Camping de Itaipava – Desapropriação; Racismo – Editora Revisão; Caso Rafaela e (transexualismo); Escolta de presos e fuga - transporte intermunicipal - morte de agentes –Topogigio; Caso Joel - Erro judiciário; Desabamento de marquise Caso das Lojas Arapuã; Caso Alex Thomas - Gangue da Praça da Matriz; Colonos – morte de soldado - foice – Praça da Matriz; Doação de dinheiro a Curandeiros (bispo Agostinho e Padre Zezinho); União Estável Homoafetiva – Direito; Sacrifício de animais – cultos afros; Aborto - feto anencéfalo – Autorização;

⁴¹ COMINTER. Ata de 27/02/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁴² COMINTER. Ata de 12/03/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Responsabilidade civil. Danos morais. Indústria fumageira. Doença relacionada diretamente ao tabagismo; Letra e Música que faz apologia à pedofilia e ao incesto; Adoção por casal formado por duas pessoas de mesmo sexo.

No parecer de avaliação dos processos sobre alienações fiduciárias surge um critério de amostragem temporal ligado aos diferentes períodos da economia, anos de crise mundial etc. Segundo os historiadores, deveria se tomar cuidado com as quantidades predeterminadas de amostragem, pois daria uma falsa ideia de realidade. Para as alienações, devem ser preservados cinco processos ao ano, dentro do período de 1950 até 1973, quinze processos ao ano, de 1974 até 1995, e dez processos ao ano, partir ano de 1996, sempre seguindo a data de autuação. O critério de amostragem por períodos da economia foi aplicado também aos contratos bancários, uma vez que os processos de contrato bancários não possuem muitas mudanças entre si, já que a operações jurídicas são as mesmas, podendo então ser aplicada a arbitrariedade. Durante as quatro reuniões seguintes (ATAS dia 26/03/2012, 09/04/2012 e 23/04/2012)⁴³, foram apresentadas as tabelas de temporalidade e os trabalhos realizados em outras instituições que estavam trabalhando em deliberações de novos critérios de preservação e descarte.

Na reunião de 16/07/2012 (Ata de 16/07/2012)⁴⁴, foi deliberado sobre o critério para os processos dos inventários, arrolamentos e partilhas. Por se tratar de um conjunto de documentos de grande valor informacional, contendo informações relativas ao povoamento, história administrativa, propriedades rurais etc., houve a sugestão de guarda total. Sendo encaminhado o pedido para a Comissão de Avaliação Permanente, foi aprovada, por esta, a preservação integral do conteúdo informacional dos inventários.

Foi solicitado o auxílio de 34 universidades na reunião de 13/08/2012 (Ata de 13/08/2012)⁴⁵, porém o retorno das respostas dessas resultou muito baixo, e, quando ocorreu, houve o envio de bibliografia sobre o tema e não de alguma proposta de ação conjunta de preservação. A junta comercial também foi acionada para o envio de nomes

⁴³ COMINTER. Ata dos dias 26/03/2012, 09/04/2012 e 23/04/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁴⁴ COMINTER. Ata do dia 16/07/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁴⁵ COMINTER. Ata do dia 13/08/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

de empresas significativas que encerraram suas atividades por falência e que poderiam ser marcos no desenvolvimento do Estado, gerando a indicação de guarda dos autos dos processos em que essas empresas indicadas fossem partes ou envolvidas. A definição do critério sobre falências não foi feita de forma simples, pois novamente foi levantada a questão de não se conhecer o universo dos processos e, desta forma, a aplicação de uma amostragem seria complicada. Restou definida a preservação de falências com grande impacto social e a aplicação de amostragem de, no máximo, trinta processos por ano na proporção para cada região estabelecida pela corregedoria geral de justiça, observando o número mínimo de um processo por região.

Outro tipo de processo debatido de forma intensa na Ata de 10/09/2012⁴⁶ foi sobre o tema dos processos referentes aos atos infracionais praticados por menores de idade. Para os historiadores, estes processos possuíam o mesmo valor informacional sociocultural que os processos crime. Tanto os historiadores quanto o Centro de Apoio Operacional da Infância, consultado pelo Ministério Público, solicitaram a preservação total dos processos de Ato Infracional praticado por menores. No entanto, a desembargadora ponderou sobre a reincidência dos Atos pelos menores e que, ao cometerem crimes na vida adulta, as infrações ocorridas quando menor de idade constariam no processo criminal posterior. Muitas histórias se repetem, dizia ela, e, portanto, a guarda total deveria ser repensada. Em contra-argumentação, os historiadores ponderaram sobre a informação contida nos processos não estar disponível em outras fontes e, também, sobre o potencial informacional para pesquisas de como o sistema judicial lida com os menores, suas punições, laudos psiquiátricos e em processos mais recentes o menor é ouvido. A definição foi pela guarda total dos processos relativos a atos infracionais cometidos por menores de idade e também às execuções de medidas socioeducativas.

Os processos de busca e apreensão de menores renderam discussões interessantes, e foram discutidos na Ata do dia 05/11/2012⁴⁷. Para os historiadores, esses autos de processo possuíam grande valor informacional, pois traziam informações sobre conflitos familiares, disputas entre pais e parentes, contextos sociais de várias

⁴⁶ COMINTER. Ata do dia 10/09/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁴⁷ COMINTER. Ata do dia 05/11/2012. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

épocas e, a partir de 1990, laudos periciais e de assistentes sociais. Apesar do valor informacional, restou definida a amostragem de no máximo quinze processos por ano, no período de 1951 até 1990, sendo cinco da capital e dez do interior. Após 1991, aplica-se dez processos, por ano, sendo cinco vindos da capital e cinco, do interior.

Os processos de regulamentação do direito de visita dos pais aos filhos precisaram de duas reuniões para ter seu critério definido (Ata de 14 de outubro de 2013; e Ata de 07 novembro de 2013)⁴⁸. Para a desembargadora, esses processos possuíam o mesmo valor informacional que os processos de busca e apreensão de menores, o que foi refutado pelos historiadores. Para eles, estes processos eram mais complexos em termos informacionais, pois desvelavam informações sobre parte dos conflitos familiares de cada tempo, podendo contribuir muito para pesquisas, pois eles podem mostrar que o responsável não cumpria socialmente o que era esperado dele. O Ministério Público sugeriu a guarda total desses processos, porém foi aplicado o critério de amostragem, sendo decidido pelo descarte e aplicação de plano amostral. Quanto a perda ou suspensão ou restabelecimento do poder familiar, aplicou-se, nesta Ata de 14 de outubro de 2013, o critério de amostragem máxima de dez processos ao ano a partir de 1951, sendo metade da capital e metade do interior.

Para os processos de união estável, foi solicitado, tanto pelo Ministério Público, quanto pelos historiadores, na Ata de 14 de outubro de 2013⁴⁹, a preservação total, pois possuíam muitos elementos interessantes, como fotos, histórico das relações familiares, além de evidenciarem a mudança da terminologia da união estável. Restou decidido, porém, pela aplicação de amostragem, com, no máximo, dez processos por ano, sendo cinco do interior e cinco da capital, dado o montante desses processos.

Processos ligados a questões trabalhistas foram analisados na Ata de outubro de 2013, esses que, apesar de nos dias atuais, não serem mais de responsabilidade do Tribunal de Justiça, no passado, antes da criação de instância específica (Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas Trabalhistas), em 1939 (pelo Decreto-lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939), tramitavam na justiça comum. O parecer dos historiadores juntado

⁴⁸ COMINTER. Ata de 14 de outubro de 2013; e Ata de 07 novembro de 2013. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁴⁹ COMINTER. Ata de 14 de outubro de 2013. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

ressaltou a riqueza da documentação, dos detalhes e informações que contém os processos trabalhistas e, por isso, que esses deveriam ser preservados de forma integral, o que foi aprovado.

No ano de 2014 aconteceram nove reuniões da Cominter, com intervalo de cerca de trinta dias entre cada reunião. As reuniões ficaram mais curtas, os debates menos intensos e os critérios decididos por consenso e sem justificativas e pareceres. Foram definidos 52 critérios, entre diversas classes e assuntos, houve um grande avanço no trabalho da Comissão. Nos dois anos anteriores, foram definidos 16 critérios ao total. Como resultado das visitas dos Historiadores ao Arquivo Central eram desenvolvidos pareceres sobre os tipos de processos analisados e a indicação de preservação ou descarte com a aplicação de amostragem.

Na primeira reunião do ano de 2014, em 7 de abril⁵⁰, houve a análise dos processos de emancipação e de interpretação/revisão de contrato. No primeiro caso, foi observado, pelos historiadores, o fato destes processos conterem informações interessantes para o estudo da história da infância e juventude. A arquivista do Tribunal argumentou o fato de que o prazo de guarda desses tipos de processo ser de poucos anos, pois as relações de menoridade e os contratos levam poucos anos, e, desta forma, muitos poderiam ser eliminados pela tabela de temporalidade dos documentos. Decidiu-se que e os casos mais pitorescos que estivessem aptos a descarte seriam separados pela equipe de estagiários de História para a guarda. O outro critério foi transferido para a próxima reunião.

A segunda reunião aconteceu em 5 de maio de 2014⁵¹, e foram discutidos 4 assuntos/classes, destes apenas em um foi aplicado amostragem: interpretação/revisão de contrato - 16 processos de interpretação/revisão de contrato, sendo metade de Porto Alegre e metade do interior, para cada um dos períodos históricos definidos como sendo de 1951 a 1956, de 1957 a 1962, de 1968 a 1973, de 1974 a 1979 e de 1980 a 2000. Os outros tipos de processos - de Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, de

⁵⁰ COMINTER. Ata de 7/04/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁵¹ COMINTER. Ata de 5/05/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Consórcio e de Seguro - a opção foi o descarte total após o transcurso da vida útil do documento na tabela de temporalidade.

A próxima reunião, no dia 2 de junho de 2014⁵², teve um pedido de revisão de um do critério já analisados. O representante do Ministério Público sugeriu a mudança na decisão de aplicação de amostragem nos processos de perda, suspensão e restabelecimento do poder familiar. Na sua opinião, esses deveriam ser preservados na totalidade, pois até o momento somente uma pequena quantidade de processos havia sido encontrada no acervo e estes eram muito importantes para estudos da vulnerabilidade social. O assunto/classe indenização por dano moral foi sugerido pelos historiadores a guarda por amostragem de 25 a 35 processos no ano, porém, após a argumentação da Arquivista de que poucos foram os processos encontrados, o que faria com que a amostra ficasse desproporcional, restou decidida a aplicação de amostragem de 10 processos ao ano.

No dia 7 de julho de 2014⁵³, foram discutidos 10 assuntos/classes - assinatura básica mensal, fornecimento de energia elétrica, telefonia, cobrança indevida de ligações, pulsos excedentes, overbooking, cancelamento de voo - com decisão pelo descarte, após o curso da vida útil do documento. Os critérios de extravio de bagagem, transporte e acidente aéreo, a decisão foi de guarda de amostra qualificada, por fato de grande repercussão.

Na reunião de 4 de agosto de 2014⁵⁴, nove critérios sofreram análise dos historiadores e arquivistas - indenização por dano moral não específico e relativo a acidente de trânsito, direito de imagem, erro médico, indenização por dano material não específico e relativo a acidente de trânsito. Neles, sem muita discussão, a Comissão decidiu pela aplicação da amostra de 5 processos por ano, a partir de 1951. Já os processos referentes a dano moral ligados à Lei de Imprensa, a decisão foi pela sua

⁵² COMINTER. Ata de 2/06/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁵³ COMINTER. Ata de 7/07/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁵⁴ COMINTER. Ata de 4/08/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

preservação total, já que, no parecer dos historiadores, esses afirmaram a importância destes processos para a história da comunicação e dos jornalistas.

A reunião do mês de setembro de 2014⁵⁵ contou com a análise de 3 assuntos/classes - Autorização para impressão de documentos fiscais, Compra e venda, Multas e outras sanções, e, em todos, a decisão foi o descarte.

Em 6 de outubro de 2014⁵⁶, 7 tipos de processos foram analisados, dentre os ligados a questões trabalhistas, seguindo uma defesa de uma Professora da Universidade Ulbra, a decisão de preservar a totalidade dos processos foi mantida. Os processos de Concurso público/Edital, a decisão foi pelo descarte, mas as de anulação de provas e questões de concursos, a decisão foi pela preservação total dos processos até 1988, e descarte dos posteriores a esta data. As demais ações relacionadas a esses certames, a decisão nesta ata e na seguinte foi a de descarte total.

Nas duas últimas reuniões do ano, em 3 de novembro e 1 de dezembro de 2014, foram analisadas 14 tipologias: em todas as relacionadas a posse, posse aquisitiva e proteção da posse, o critério foi o de guarda de uma amostra qualitativa (sem indicar quantitativos). Os tipos de superfície, uso, usufruto e servidão, a decisão foi pelo descarte.

Durante o ano de 2015, foram 6 reuniões, nas quais a comissão analisou 44 assuntos/classes da Tabela de Temporalidade. As reuniões passaram a ser ainda mais rápidas (duraram, em média, 30 minutos) e, nas atas, quase não aparecem mais justificativas e dissidências. Em 02 de março de 2015⁵⁷, o único critério decidido foi sobre Indenizações contra o INSS por acidentes de trabalho, que não constava na tabela de temporalidade e a sugestão da Comissão foi que ele fosse incluído nessa tabela. A decisão de preservação foi de 10 processos por ano, a partir de 1988.

⁵⁵ COMINTER. Ata de 1/09/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁵⁶ COMINTER. Ata de 6/10/2014. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

⁵⁷ COMINTER. Ata de 2/03/2015. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

Nas reuniões de 6 de abril e de 11 de maio de 2015, foram abordados 9 tipos de ações de violação dos direitos Direitos da Criança e do Adolescente, dos quais foram selecionados quatro tipos de processos para preservação total: os de abandono material, os de Uso ou Tráfico de Drogas, os de Abuso Sexual e de Exploração de Trabalho Infantil. No restante dos casos, a Comissão decidiu pelo descarte.

Em junho de 2015⁵⁸, a Comissão decidiu pela amostragem de 5 processos ao ano, em temas de Direito Cível - de Perdas e Danos e de Comodato, e decidiu a preservação total dos processos ligados a assuntos Ferroviários.

No ano 2016 foram apenas 4 reuniões da Cominter, e elas não apresentara grandes mudanças: reuniões curtas e a análise de 35 assuntos/classes, dentre eles 4 decisões de preservação total: Maus tratos, Adicional de insalubridade, anulação de casamento, Imposto de Transmissão Causa Mortis e a preservação total dos processos de união estável e concubinato no período de 1951 até 1980. Após esse período haverá a aplicação de amostragem de 20 processos ao ano, sendo metade vindo da capital e outra metade, do interior.

No decorrer de 2017, foi apenas uma reunião, em 6 de março, onde foram discutidos 44 tipos de processos, dentre eles diversos tratavam sobre crimes. Destes somente dois resultaram como preservação total, são eles: curadoria de bens e declaração de ausência.

⁵⁸ COMINTER. Ata de 01/06/2015. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

6. CONCLUSÕES - SISTEMATIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO AOS PROCESSOS JUDICIAIS DO TJRS

Arquivos são espaços de memória que participam do processo de identidade coletiva e onde se encontram documentos que fazem parte das memórias compartilhadas pelo grupo social. Essas memórias reforçam o sentimento de identidade coletiva, seja comprovando as suas origens, seja atestando a sua existência no passado. Grupos de minorias buscam nos arquivos documentos capazes de dar voz às suas lembranças dolorosas e residências nos tempos em que foram esquecidas pela história; e, segundo a Nova História, eles usam, principalmente, processos judiciais e documentos policiais para comprovar as atrocidades cometidas contra eles por regimes ditatórios ou fases históricas passadas. Daí a importância do patrimônio documental, protegido por leis e envolvido em políticas de preservação e de livre acesso às suas informações. O acesso à informação é um direito fundamental, inscrito na Constituição de 1988, e em leis que o regulamentam, o que evidencia ainda mais a importância dos arquivos na sociedade atual, pois eles são o suporte da soberania informacional cidadã. Daí a importância de se definir critérios de preservação de autos de processos judiciais aptos ao descarte, e da ação pioneira de uma Comissão Interdisciplinar e de Multi-representação, como é a COMINTER, para a tomada dessas decisões de forma socialmente mais responsável.

Como a pergunta problema desta pesquisa foi: quais foram os critérios de preservação e descarte dos autos de processos judiciais do TJRS? E o objetivo desta dissertação era identificar esses critérios nas discussões e deliberações de uma Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Documentos, no TJRS, sendo isso feito a partir da descrição focada na sistematização das atas de reuniões dessa Comissão criada pelo Tribunal Gaúcho para elaborar essas decisões, inclusive com força de ato normativo interno.

Para compreender os posicionamentos dos atores e os Pareceres técnicos inseridos nessas deliberações, já que eles, tal como a própria criação da COMINTER,

estão envolvidos em um contexto legal de Programas de Gestão Documental, Políticas de Arquivo, Políticas de Racionalização da Administração Pública e em ações e mobilizações de várias instituições (CNJ, ANPUH, Memorial do Judiciário Gaúcho, AJURIS, Universidades etc.), foi necessário recuperar esse contexto institucional. Focou-se, nessas atas, nos posicionamentos dos atores representativos, em suas justificativas e nos critérios propostos de preservação e descarte dos processos. A meta foi, assim, elaborar uma Tabela Simplificadora de Critérios de Classificação de Processos Judiciais, nas seguintes categorias: Tipo de processo, critério sugerido, critério definido, autor do critério, justificativa da decisão, justificativa no parecer técnico, especificidades na aplicação, proporção/amostra de preservação.

Essa tabela é apresentada a seguir e, segundo a pretensão desta pesquisadora, sua funcionalidade é servir de base para a elaboração de uma plataforma/aplicativo para o TJRS, mas que também possa ser usado por Tribunais de outros estados do país, para que todo esse trabalho do TJRS possa encurtar e facilitar o trabalho dos servidores que lidam, diariamente, com a difícil decisão entre descartar ou não um processo findo, muitas vezes, a depender do desenvolvimento desta questão em cada Tribunal, sem qualquer baliza normativa ou mesmo respaldo institucional.

Essas decisões não deixam de ser atos de poder. Assim, é claro, houve várias dissidências e conflitos que puderam ser observados nesse objeto de estudo: há a preocupação com a destruição de fontes históricas, pelos historiadores; há o trabalho dos arquivistas de guarda documental por manter seu maior acesso ao público; há a visão dos atores do Judiciário de que seus arquivos lhes pertencem e que se deve resguardar suportes da memória institucional e de seus membros; há a preocupação da administração pública em reduzir custos de armazenamento documental etc. Nessas relações de poder, a posição dos historiadores, que defendem a preservação máxima do acervo, não foi predominante nas atas e decisões da COMINTER, principalmente nas decisões mais sucintas, ocorridas a partir de 2014. As indicações de membros do poder judiciário (Juízes e Promotores, e do Memorial do Judiciário, principalmente) e a posição dos arquivistas, predominou.

Na definição das amostras qualitativas e simples, quando essa foi a decisão do quanto preservar de cada tipo de processo, porém, muito ainda vai depender da análise, de cada ano, e de cada tipo de processo cujo critério foi definido, que é feita processo

por processo, pela equipe do SAJA e por seus estagiários, pois são eles quem, em última instância, dirão qual será o processo que entra ou não na amostra definida.

Apesar dessas dissidências, centenas de tipos processuais já foram analisados e tiveram seus critérios definidos (como se sintetiza na tabela abaixo), e mesmo que ainda não se encontrem resolvidos todos os critérios necessários a todos os tipos de processos (mesmo porque a COMINTER cessou de se reunir em 2017), o que já está decidido tem auxiliado na solução dos processos de guarda ou descarte de, aproximadamente, 40% dos tipos de processos aptos ao descarte que se encontram acumulados no TJRS. Quanto isso representa em termos de proporção diante do total acervo, ainda não é fácil precisar, pois, dos quase 14 milhões de processos, pouco mais de 10% deles está organizado e é somente sobre esse montante organizado que a Comissão elabora suas decisões.

Alguns tipos de processos tiveram o seu tempo de guarda alterado pela COMINTER, com relação à tabela de temporalidade da COMAG. Esses casos foram ajustados tendo em conta algumas peculiaridades dos processos sociais, políticos e econômicos gaúchos. E é, justamente, nesses casos que uma comissão interdisciplinar ganha importância - adaptando os critérios gerais das tabelas de temporalidade dos documentos aos casos locais e decidindo sobre a sua maior ou menor preservação. A questão do volume dos processos (menos exemplares, maior preservação; mais exemplares, maior descarte), também pode ser um fator de especialidade de cada tribunal ou região do país, e foi bastante citada como justificativa de preservação ou descarte.

Além desses casos, a maioria dos demais assume os critérios de escolha da Tabela de Temporalidade dos documentos, onde a sua terceira fase é a da transferência dos documentos, após avaliados, para os chamados *Arquivos Permanentes*, pela aferição de que eles expressam o testemunho de um tipo de memória materializada digno de ser preservado. Um prazo de validade foi dado aos processos, de acordo com a sua tipologia e uso dentro das instituições que os produziu. É o caso da guarda dos processos anteriores a 1950, em que todos os processos, de todos os tipos, serão preservados.

A força determinante dos atores na discricionariedade sobre a decisão acerca do valor histórico dos processos se dá na decisão de preservar aqueles indicados pelos magistrados e promotores de justiça. Esses processos indicados não são avaliados em seu teor histórico, mas são preservados pelo reforço da Memória da Instituição do Judiciário ser, em alguns momentos, uma justificativa tão ou mais forte de preservação do que a de processos como suportes de informação de história social. Os magistrados podem indicar processos em que tenham atuado e que, na sua visão, possuam conteúdo importante para se tornar Patrimônio da instituição, e o Ministério Público também envia suas listas com indicações, e em ambas as indicações, essas são acolhidas sem discussão.

É claro, não se pode pensar, e aqui isso não é feito, em um *check-list* mecânico e automático na aplicação dessa Tabela de Critérios, pois o questionamento sobre a atribuição de valor histórico a processos varia caso a caso e, também, varia no próprio conceito de valor histórico no tempo e nas peculiaridades de cada Tribunal e de cada região. Mas, dado que, institucionalmente, a alguém ou a alguns é dado o direito/dever de tomar essas decisões, isso leva à reflexão prática desse estudo – a de como facilitar o trabalho daqueles que não tem esse direito/dever de decidir, mas operam executando essa atividade de, nesse imenso montante de documentos, avaliar, guardar ou descartar, em seu cotidiano profissional (de servidor, terceirizado ou estagiário), tal como ocorre no TJRS, esses importantes documentos históricos que são os processos judiciais.

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Execução Fiscal	Amostra cronológica - tabela de temporalidade. DESCARTE, independentemente de avaliação pelos historiógrafos, separando-se uma amostragem cronológica para guarda permanente no Arquivo com 'fins didáticos' das Execuções do período 1951-2007 observados os seguintes critérios: a) 05 (cinco) ações por ano; b) comarcas diversas, abrangendo diferentes Municípios e Regiões do RS".	Juizes Assessores das Vices Presidências	Execução fiscal é uma matéria simples e representa um grande volume dentro dos processos parados.	NÃO POSSUI PARECER
Cedúlas Rurais Pignoratícias	Totalidade	Desembargadora	No caso das execuções de títulos extrajudiciais, as cédulas rurais pignoratícias, revelam o endividamento rural que forçou sucessivamente, no início da década de 60, moratórias e ondas migratórias dos gaúchos para o Mato Grosso, ensejando uma grande revolução no avanço das fronteiras agrícolas em direção ao Oeste"	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Execuções Extrajudiciais	Amostra cronológica- tabela de temporalidade. DESCARTE, independentemente de avaliação pelos historiógrafos, separando-se uma amostragem cronológica para guarda permanente no Arquivo com 'fins didáticos' das Execuções do período 1951- até a atualidade. observados os seguintes critérios: a) 05 (cinco) ações por ano; b) comarcas diversas, abrangendo diferentes Municípios e Regiões do RS".	Siarq	Importante para acompanhar crises e transações comerciais e econômicas ao longo da História, especialmente para conhecimento das realidades locais, para as quais os pesquisadores encontram menos subsídios, lançando luz ao passado de maneira mais profunda, dando substância ou auxiliando a criticar e qualificar interpretações estruturais generalistas	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Despejos	Amostra simples - tabela de temporalidade. DESCARTE, independentemente de avaliação pela Comissão, separando-se uma amostragem das ações a partir de 1951 em número de cinco contestadas e cinco não contestadas por ano, de comarcas diversas, abrangendo diferentes municípios e diferentes regiões do Rio Grande do Sul.	Siarq	Os Despejos são fontes de informação dos padrões de consumo e moradia, relações familiares, relações entre vizinhos, locatários e inquilinos. É preciso levar-se em consideração a diferença entre despejos embargados e não embargados, já que aqueles documentos que contém embargo apresentam maior detalhe e riqueza;	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Alienação Fiduciária	Amostra simples - tabela de temporalidade. De 1950 a 1973, a preservação de cinco processos ao ano; de 1974 a 1995, em funções cíclicas de prosperidade e crise, a preservação de 15 processos ao ano, para diferentes regiões; e, a partir de 1996, a guarda de 10 processos ao ano, sempre por data de autuação do processo.	Historiadores	Processos de alienação fiduciária que têm relação direta com as oscilações econômicas.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Despesas de Condomínio	Amostra qualificada - tabela de temporalidade - de 1950 a 1973, a preservação de cinco processos ao ano; de 1974 a 1995, em funções cíclicas de prosperidade e crise, a preservação de 15 processos ao ano, para diferentes regiões; e, a partir de 1996, a guarda de 10 processos ao ano, sempre por data de autuação do processo.	Historiadores	Relação da representatividade dos processos com períodos de crises econômicas	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Desquite, Separação e Divórcio	Totalidade.	Advogado	Discutiu-se uma posição de amostra qualificada, onde fossem separados, os processos de separação litigiosa dos consensuais; quanto aos consensuais, amostragem fixa; quanto aos litigiosos, sugeriu que fosse buscado outro critério para seleção.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Busca e Apreensão de Menores	Amostra simples no máximo quinze processos por ano, no período de 1951 até 1990, sendo cinco da capital e dez do interior. Após 1991 aplica-se dez processos, sendo cinco capital e cinco do interior	Cominter	Esses autos de processo possuíam grande valor informacional, pois traziam informações sobre conflitos familiares, disputas entre pais e parentes, contextos sociais de várias épocas	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Direito de visita dos pais aos filhos de Menores	Amostra simples no máximo 10 processos por ano, sendo cinco da capital e cinco do interior.	Cominter	Esses autos de processo possuíam grande valor informacional, pois traziam informações sobre conflitos familiares, disputas entre pais e parentes, contextos sociais de várias épocas	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Perda e restituição do poder familiar e adoção.	Totalidade	Ministério Público	Poucos processos no acervo.	NÃO POSSUI PARECER
União Estável	Amostra simples - 10 processos por anos - 5 da capital e 5 do interior	Cominter	Critério similar a outros processos familiares: preservação total, pois possuíam muitos elementos interessantes, como fotos, histórico das relações familiares, além de evidenciavam a mudança da terminologia da união estável.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Emancipação	Eliminação segunda a Tabela de temporalidade. Casos Pitorescos (classificados pelos historiadores) seriam preservados.	Arquivistas	Como se tratam de processos que tratam com períodos curtos do fato que regulam, a maioria pode ser eliminada. Mas Emancipação - estudo da história da infância e juventude.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Reconhecimento de Dano Moral	Amostra simples: 10 processos por ano.	Arquivistas	Até recentemente, eram muito poucos processos.	NÃO POSSUI PARECER
Dano Moral lei da imprensa	Totalidade	Cominter.	Processos importantes para a história da imprensa.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Extravio de bagagem, transporte aéreo, e acidente aéreo.	Eliminação segunda a Tabela de temporalidade. Casos Pitorescos (classificados pelos historiadores) seriam preservados.	Cominter		NÃO POSSUI PARECER
Indenização por dano moral e material, erro médico	Amostra simples - 5 por ano, a partir de 1951.	Cominter		NÃO POSSUI PARECER
Anulação de Concursos Públicos e impugnação de resultados	Totalidade, de 1951 a 1988. Descarte dos demais, a partir de 1988.	Cominter		NÃO POSSUI PARECER
Inventário e Arrolamento de Personalidades do Judiciário	Totalidade. A preservação de todos processos de inventário e arrolamento de magistrados.	Memorial	Base para pesquisas de ideias relações do Juiz e sua cultura e a prestação jurisdicional, além de toda a riqueza documental.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Interpretação e Revisão de Contratos	Amostra simples: 16 processos de interpretação/revisão de contrato, sendo metade de Porto Alegre e metade do interior, para cada um dos períodos históricos definidos como sendo de 1951 a 1956, de 1957 a 1962, de 1968 a 1973, de 1974 a 1979 e de 1980 a 2000	Universidades		NÃO POSSUI PARECER
concordatas, e habilitações de créditos	Amostra qualificada: mais processos em períodos de crise econômica.	Historiadores	Devem ser selecionados sendo associados com os períodos de crises econômicas, devendo ser criada uma lista de falências pautadas no impacto social com o auxílio de entidades de pesquisa, voltadas ao comércio e as Varas de Falências e Concorda	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, de Consórcio e de Seguro	Descarte de acordo com a tabela de temporalidade	Cominter	Questões importantes sobre a história automobilista do Estado	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Processos Trabalhistas (até 1939)	Totalidade	Cominter	riqueza da documentação, e de informações	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Posse, aquisição de posse, proteção possessória	Amostra qualitativa (sem especificação de quantidade)	Cominter		NÃO POSSUI PARECER
Falências	Amostra qualificada: falências com grande impacto social e aplicação de amostragem de no máximo trinta processos por ano na proporção para cada região estabelecida pela corregedoria geral de justiça	Cominter	Pedido de informação pela Junta Comercial do Estado, de indicação de empresas expressivas no RS e de cujos processos, todos seriam guardados.	PARECER QUE JUSTIFICA A DECISÃO
Documentos Relacionados a Personalidades do Judiciário	Indicação	Ajuris e Memorial do Judiciário	Aprovaram a sugestão, por ser de interesse do Judiciário a preservação desses documentos.	NÃO POSSUI PARECER
Processos Criminais	Totalidade	SAJA	Documento de valor histórico	NÃO POSSUI PARECER
Processos de atos infracionais por menores	Totalidade	SAJA - Historiadores	Documento de valor histórico	NÃO POSSUI PARECER
Processos indicados	Indicação: Casos de grande repercussão pública.	Memorial	Documento de valor histórico	NÃO POSSUI PARECER
Processos, de qualquer natureza, autuados antes de 1950	Totalidade - Corte Cronológico	SAJA	Documento de valor histórico	NÃO POSSUI PARECER

TABELA SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE VALOR HISTÓRICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS - TJRS

TIPO DE PROCESSO	CRITÉRIO DEFINIDO	AUTOR DO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA	PARECER HISTORIADORES
Demais processos nesses temas - assinatura básica mensal, fornecimento de energia elétrica, telefonia, cobrança indevida de ligações, pulsos excedentes, overbooking, cancelamento de voo, Autorização para impressão de documentos fiscais, Compra e venda, Multas e outras sanções. Em concurso públicos, ações sobre especificidade do processo. Superfície, Usufruto e servidão.	Descarte - após transcurso das regras da tabela de temporalidade dos documentos.	SAJA	Por já terem cumprido seu prazo de guarda especificado na Tabela de Temporalidade, os demais podem ser eliminados, após publicação de edital para ciência das partes. Caso seja identificado um processo de grande impacto social, de repercussão ou conteúdo peculiar, com documentos internos importantes, este será preservado com a justificativa de ser de Interesse Histórico	NÃO POSSUI PARECER

Fonte: a autora.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES DE INFORMAÇÕES

ARAUJO CINTRA, Evelyn. **Teoria Geral do Processo**. Goiás. Livro digital disponível em <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/15445/material/Apostila%20completa%20-%20TGP%202018.pdf>, acesso em 20/09/2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISADORES E PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - ANPHU. **Site da Instituição**. Disponível em <https://anpuh.org.br/index.php/quem-somos> Acessado em 04/05/2020.

_____. **Estatuto da Associação**. 1961. Disponível em <https://anpuh.org.br/index.php/quem-somos> Acessado em 04/05/2020.

_____. **Dossiê sobre o descarte de documentos no TJ-RS**. S.d. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 04/03/2018.

_____. Carta Aberta pela Preservação do Acervo do TJ/RS. 2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 15/11/2020.

ALBERNAZ, Renata Ovenhausen; AZEVEDO, Ariston. Pluralização societária e os desafios à administração pública na América Latina. **Soc. estado**, Brasília, v. 26, n. 2, p. 329-352, Aug. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922011000200015&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Dec. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922011000200015>.

ALBERNAZ, Renata Ovenhausen. Democracia e sistema de proteção do patrimônio cultural no Brasil. *Direito, Estado e Sociedade*. Rio de Janeiro, v. 58, out/dez de 2020. Disponível em <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/1438>, acesso em 20/11/2020. <https://doi.org/10.17808/des.0.1438>

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232p. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf>. Acesso em: 14 ago de 2016.

AXT, Gunter. **Algumas reflexões sobre os critérios para a identificação e guarda dos processos judiciais históricos**. Porto Alegre, 2003.

AZEVEDO, Elciene. Orfeu de Carapinha. **A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo**. Campinas: Editora Unicamp, 1999.

BACCELAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: **PINSKY, Carla B (Org.). Fontes Históricas**. São Paulo: Editora Contexto, 2005. p. 23-79.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues., SILVA, Roberta Fortunato. DIREITOS da natureza e acesso à justiça: a ampliação dos atores legitimados em ações coletivas para uma justiça sócio-ambiental. **Revista Direito Em Debate**, 29(54), 2020, pp. 118-131.
<https://doi.org/10.21527/2176-6622.2020.54.118-131>

BARQUES, Cristiane; RODRIGUES, Georgete. A proteção do patrimônio arquivístico brasileiro. **Revista Informação e Sociedade**, v. n. 2014.

BRAUDEL, Ferdinand. História e Ciências Sociais: a longa duração. **Revista de História (USP)**. V. 30, n. 62, 1965, pp. 261-294. Disponível em
<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.1965.123422>

BRASIL. **Lei nº 8.159, 12 janeiro de 1991 - Lei Geral dos Arquivos**, Brasília. 1991.

CARNEIRO, R., MENICUCCI, TMG. Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes. In FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: desenvolvimento, Estado e políticas de saúde [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 1. pp. 135-194. ISBN 978-85-8110-015-9. Disponível em <http://books.scielo.org/id/895sg/pdf/noronha-9788581100159-06.pdf>

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. São Paulo: Unicamp, 2000.

CAMARGO, Ana Maria. Política arquivística e historiográfica do judiciário. **Palestra proferida no I Seminário de Política de Memória Institucional e Historiografia**. Porto Alegre: Justiça & História, Vol. 3, nº 5, 2003, Memorial do Judiciário do RS, Tribunal de Justiça do Estado do RS, pp. 327-334.

CAMPOS, Carla Leila Oliveira; SILVA, Cristiano Lima de; TAVARES, Roberto Rômulo Braga. A construção da imagem do escravo em ações de liberdade na comarca do Rio das Mortes no século XIX. **Revista Estudos de Língua Estrangeira**, v. 21, n. 2, p. 217 – 244, jul/dez. 2013 <http://periodicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/5108>

CANDAU, Joël. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2012.

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares. As ações de liberdade: considerações teórico-metodológicas. *Mal-Estar e Sociedade* – Ano V, no 8, Barbacena, janeiro/junho 2012. Disponível em:
<http://www.uemg.br/openjournal/index.php/malestar/article/viewFile/186/188>

CHALHOUB, Sidney. **O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais**. 2005. Disponível em: <<https://goo.gl/XFsHwC>>. Acesso em: 14 ago 2016.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 2ªed. Campinas, SP editora da Unicamp, 2001.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade – Unesp, 2006.

COMARU, Liege Bernardete. **Entrevista III**. [jul. 2014]. Entrevistadora: Priscila Duarte. Porto Alegre, 2014. 1 arquivo .mp3 (7 min).

CONSELHO DA MAGISTRATURA - COMAG. **RESOLUÇÃO Nº 764/2009–COMAG**. DISPÕE SOBRE A GUARDA E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 2009. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921, acesso em 06/06/2020;

_____. **RESOLUÇÃO No 878/2011-COMAG** . ALTERA A RES. No 777/2009-COMAG QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA, ELIMINAÇÃO DE AUTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS PROCESSOS JUDICIAIS. 2011. Disponível em https://www.anpuh-rs.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=921 acesso em 06/06/2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Site Oficial**. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/> Acesso em 15/04/2020.

_____. **Portaria 113/2009**. Constitui o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário e o PRONAME. Brasília. 2009 (a). Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso 06 jun 2016.

_____. **Diagnóstico Documental**. Brasília, 2011 (a) Disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/> acesso em 23/09/2020.

_____. **Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011**. Brasília, 2011 (b) Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/846>. Acesso 06 jun 2016.

_____. **Portaria nº 105**. Constitui Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. 2015. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2182>, acesso em 10/02/2019.

_____. **Portaria nº 616**, de 15 de agosto 2009. Cria o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME). Brasília, 2009 (b). Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/846>, Acesso 06 jun 2016.

COOK, T. Arquivos pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. **Revista Estudos Históricos**, v.11, n.21, p.129-149, 1998. Tema: arquivos pessoais.

COUGO Jr., Francisco Alcides. **A patrimonialização cultural de arquivos no Brasil** (TESE). Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural - PPGMP/UFPEL. Orientadora: Renata Ovenhausen Albernaz. Pelotas: Dezembro, 2020.

COUGO Jr., Francisco Alcides; ALBERNAZ, Renata Ovenhausen. A externalização de arquivos à luz da avaliação e patrimonialização arquivística. Congresso Internacional

Interdisciplinar em Sociais e Humanidades - CONINTER (6. : nov. 2017 : João Pessoa BR-PB). **Anais VI CONINTER** : trabalhos completos [recurso eletrônico]. [Niterói, RJ] : ANINTER-SH, 2017. Disponível em <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/187831/001082256.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

DANTON JR. CORREIO DO POVO. **TJ-RS Anuncia o descarte de processos.** 19/11/2011. Disponível em <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/geral/tj-rs-anuncia-descarte-de-processos-e-gera-pol%C3%AAmica-1.78011> Acessado em 18/11/2019.

DINIZ, Eli. **O Pós Consenso de Washington: Globalização, Estado e governabilidade reexaminados.** In: Globalização Estado e Desenvolvimento. RJ, FGV, 2005.

DUARTE, Leticia. **Processos judiciais revelam segredos da história do Rio Grande do Sul.** 2013. Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/03/processos-judiciais-revelam-segredos-da-historia-do-rio-grande-do-sul-4076562.html>. Acesso 21 jul 2016.

EDMONDSON, Ray. **Memória do Mundo:** Diretrizes para salvaguarda do patrimônio documental. Paris: UNESCO, 2002. Disponível em: http://mow.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Diretrizes_para_a_salvaguarda_do_patrim%C3%B4nio_documental.pdf

EBOLI, Evandro (JORNAL O GLOBO). Foto entregue à Comissão da Verdade revela 'Herzog gaúcho' Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/foto-entregue-comissao-da-verdade-revela-herzog-gaucha-8594253> Acesso em: 29 mar 2019.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano:** a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Edusp, 2001.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo.** São Paulo: Edusp, 2009.

FLORES, Andréa Guedes de. *Entrevista I.* [jul. 2014]. Entrevistadora: Priscila Duarte. Porto Alegre, 2014. 1 arquivo .mp3 (7 min)

FRAGA, Hilda Jaqueline de; SCHIAVON, Carmem G. Burgert; GASTAUD, Carla Rodrigues (Org.). **Patrimônio no plural:** práticas e perspectivas investigativas. 1.ed. Porto Alegre: Selbach & Autores Associados, 2018. Disponível em <https://recapcilac.irice-conicet.gov.ar/global/publicaciones/patrim-nio-no-plural-pr-ticas-e-perspectivas-investigativas>, acesso em 23/09/2020.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata.** São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1969.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo:** trajetória da política federal de preservação no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

FONTINELE, Isadalva Rabelo; DOMINGUES, José Marques. **Prescrição, decadência e temporalidade da guarda de autos findos**. São Paulo: Centro Cultural Justiça Federal, Conselho da Justiça Federal, 2001.

FURTADO, Júnia Ferreira. **A morte como testemunho da vida**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

GOMES, Júlio César et al. **Destinação final dos documentos do Poder Judiciário Estadual brasileiro**. Huerta Grande (Argentina): V Congresso de Arquivologia do Mercosul, 2003.

GRINBERG, Keila. **A história nos porões dos arquivos judiciários**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

HEREDIA HERRERA, Antonia. **Archivística general: teoría y práctica**. 5. ed. Sevilla: Diputación de Sevilla, 1991.

HARTIZ, Menne Angelika. **Avaliação ou Documentação: podemos avaliar arquivos através da seleção de conteúdos**. Revista do Arquivo Público Municipal de Indaiatuba/Fundação Pró-Memória de Indaiatuba. V4, Nº 4, Julho 2005 – Indaiatuba (SP): Fundação Pró- Memória de Indaiatuba, 2005

INDOLFO, Ana Celeste. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração Pública Federal (2004-2012)**. 2013. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.

JULIO, Sebastian Nicolas Retamal. **Conselho Nacional De Justiça (CNJ) Do Brasil: Uma instituição que Chile necessita**. Disponível em https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewj43rjT_cTtAhWkB9QKHU1iBNEQFjAAegQIAxAC&url=http%3A%2F%2Fwww.stf.jus.br%2Frepatorio%2Fcms%2FportalStfInternacional%2FportalStfCooperacao_pt_br%2Fanexo%2FSebastin.pdf&usq=AOvVaw1VfzeKidRLGDPYFJJi6Gkc acesso em 15/10/2020

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

JARDIM, José Maria. **Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

JORNAL GLOBO. Evandro Ebol. Foto entregue na Comissão da Verdade revela Herzog gaúcho. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/foto-entregue-comissao-da-verdade-revela-herzog-gaucha-8594253>, acesso em 03/12/2020.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão. Campi-nas: UNICAMP, 1990.

LOPES, Luiz Carlos. **O lugar dos arquivos na cultura brasileira**. Ciências & Letras. Porto Alegre: Faculdade Porto-Alegrense de Educação, nº 31, 2002.

LOPES, Luiz Carlos. Arquivópolis: uma utopia pós-moderna. **Ciência da Informação**, Brasília: v. 22, n. 1. jan./abr. 1993.

MARCHI, Darlan De Mamann. **O PATRIMÔNIO ANTES DO PATRIMÔNIO EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES: DOS JESUÍTAS À UNESCO**. (TESE). Orientadora: Maria Letícia Mazzucchi Ferreira. Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural (PPGMP). UFPEL, 2018.

MICHEL, Johann. **Podemos falar de uma política do esquecimento?** Revista Memória em Rede, Pelotas, v. 2, n. 3, p. 14-26, ago./nov. 2010. Disponível em: <<https://goo.gl/VrbkH8>>. Acesso em: 03 out 2016.

MORALES PERES DOS SANTOS, Ivana; OVENHAUSEN ALBERNAZ, Renata. Gestión pública del patrimonio cultural transnacional: El caso del Puente Internacional Barão de Mauá (Brasil/Uruguay/MERCOSUR). **Estud. perspect. tur.**, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, v. 27, n. 2, p. 256-275, abr. 2018. Disponible en http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1851-17322018000200004&lng=es&nrm=iso accedido en 07 dic. 2020.

NORA, Pierre. **Entre memória e história**. A problemática dos lugares. São Paulo: Revista Projeto História, vol 10, dez 1993, pág. 7-28.

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. *Por um Inventário dos Sentidos: Mário de Andrade e a concepção de patrimônio e inventário*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. **Cultura é Patrimônio: um guia**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

PAES, Mariana Armond Dias. O PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL OITOCENTISTA. **Estud. hist. (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 339-360, Aug. 2016. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21862016000200339&lng=en&nrm=iso>. access on 07 Dec. 2020. <https://doi.org/10.1590/S2178-14942016000200002>.

PARRELA, Ivana. **Patrimônio documental e escrita de uma história da pátria regional**: Arquivo Público Mineiro – 1895-1937. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG, 2012.

PEREIRA, Fernanda Cheiran. **Arquivos, Memória e Justiça**: Gestão Documental e Preservação de acervos judiciais no Rio Grande do Sul. Trabalho de conclusão de curso (graduação), UFRGS. 2011.

PEREIRA, Bresser. **Construindo o Estado Republicano**. RJ, FGV, 2009.

POLLAK, M. **Memória e identidade social**. Revista ESTUDOS Históricos, v.5, n.10, p.200-212, 1992.

PROST, Antoine. **Doze lições sobre história**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2008.

RIBEIRO, Diego Lemos. Dados científicos e a sociedade: reflexões sobre algumas credências patrimoniais. **Revista Arqueologia Pública**, Campinas, SP, v. 11, n. 2[19], p. 264–289, 2017. DOI: 10.20396/rap.v11i2.8651105. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rap/article/view/8651105>. Acesso em: 4 dez. 2020.

RICOUER, Paul. **Memória, história e esquecimento**. Campinas: UNI-CAMP, 2012.

RIEGL, Alois. **El culto moderno a los monumentos**. 3ª. Ed. Trad. Ana Pérez López. Madrid: La balsa de la Medusa, 2005.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Departamento de Taquigrafia e Estenotipia. **Manual de linguagem jurídico-judiciária** / Departamento de Taquigrafia e Estenotipia. – 6. ed. – Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2012.

_____. LEI No 12.136, DE 05 DE AGOSTO DE 2004. (publicada no DOE no 150, de 06 de agosto de 2004) Institui, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, o Programa de Gestão de Documentos e dá outras providências.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos: princípios e técnicas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

SOUSA, Fábio Nascimento. **Funções Arquivísticas: Contribuições para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação**. Monografia (Especialização em Gestão de Arquivos) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, 2013.

TEDESCO, José Eugênio. **Os arquivos judiciais e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul**. I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia, ocorrido em setembro de 2002.

PORTO ALEGRE: **Memorial do Judiciário do RS, Tribunal de Justiça do Estado do RS, Justiça & História**, Vol. 3, nº 6, 2003, pp. 299 a 313. Disponível em: <<https://goo.gl/MipIKD>>. Acesso: 03 out 2016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL - TJRS. **Ato Regulamentar nº 29, de 02 janeiro de 2012**. Dispõe sobre a criação do projeto de gerenciamento do acervo arquivístico no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

_____. RESOLUÇÃO No 03/2015 – ÓRGÃO ESPECIAL - Dispõe sobre a normatização do Programa de Gestão de Documentos no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e dá outras providências. 2015. **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO-RS**. Edição No 5.579 / Disponibilização: Quarta-feira, 17 de Junho de 2015.

_____. **Ato Regulamentar nº 21, de 05 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre a criação da Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte.

_____. **Serviço de Arquivos Judiciais e Administrativos (SAJA)**. Disponível em <https://www.tjrs.jus.br/> Acessado em 24/06/2020.

_____. **Contrato COTRAG**. Disponível em <https://www.tjrs.ius.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/publicacoes-administrativas-do-tjrs/> Acessado em 06/11/2019.

_____. **Memorial do Judiciário**. s.d.. Disponível em <https://www.tjrs.ius.br/novo/institucional/o-tjrs/historia/memorial-do-judiciario/> acesso em 13/08/2019.

_____. **Revista Justiça e História**. Disponível em <https://www.tjrs.ius.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/revistas/revista-justica-e-historia/>, acesso em 12/05/2019.

VEIGA, Alexandre; SCHMIDT, Benito Bisso. **Justiça, arquivo e história**: a avaliação de processos para além da mera temporalidade. Disponível em: <<https://goo.gl/Y7WKdQ>>. Acesso: 28 set 2016.

ANEXO 1- ENTREVISTAS

Entrevista A

Entrevistada: Liege Bernaderte Comaru

Data: 15/08/2019

Então pedir primeiro para ti te apresentar. Falar teu nome tua função aqui dentro [Sistema de Arquivos Judiciais]

Liege: Meu nome é Liege eu sou oficial escrevente, ingressei no Judiciário em 2006 aqui no arquivo mesmo como auxiliar judiciário. Trabalhei durante três anos aqui, trabalhei na expedição⁵⁹ e depois no malote⁶⁰. Fui nomeada [oficial] escrevente em 2009 e fui trabalhar na contadoria, contadoria estatizada durante dois anos, aí no final de 2010 o próprio tribunal lançou por e-mail um questionário perguntando da satisfação dos servidores em cada setor e se gostaria de mudar de setor e para onde gostaria de ir, então nessa época que eu preenchi o questionário eu já sabia do projeto de eliminação de processos aqui do Arquivo eu solicitei então a minha vinda de volta para o arquivo, a minha cedência para o Arquivo. O meu pedido foi atendido, posteriormente, e como a coordenadora do Arquivo já me conhecia na época e sabia já da minha experiência aqui no Arquivo, minha experiência com o cadastro, principalmente ela me convidou para ficar responsável pela equipe de avaliação dentro dessa equipe total....

Essa coordenadora era a Tassiara⁶¹ na época?

⁵⁹ Setor que encaminha fisicamente e via sistema processos com desarquivamento solicitado pelos foros.

⁶⁰ Setor que recebe fisicamente e via sistema processos rearquivados pelos foros.

⁶¹ Tassiara Jaqueline Fanck Kich coordenadora do Arquivo durante os anos de 2010 até 2013.

Liege: Era a Tassiara... ai conversando com o Danilo⁶² e tal, iniciei esse trabalho a equipe foi se formando e eu fiquei realmente responsável pela equipe de avaliação⁶³. Essa equipe é formada hoje por dezessete estagiários de ensino médio. E o nosso trabalho aqui é revisar no sistema todos os dados do processo, revisar ou ate fazer um cadastro, caso o processo não tenha sido cadastrado ainda. Então nosso trabalho é todo na tela do computador, corrigindo e conferindo cada campo da nossa tela, o numero do processo, a comarca, a vara, a data da abertura e baixa do processo, nome das partes e inserindo ali no campo a classe e o assunto conforme a tabela de temporalidade do CNJ⁶⁴. Essa parte da classe e do assunto é feita pela equipe de classificação que são os estagiários do curso de direito.

Tu encontraste alguma dificuldade antes, no começo, dessa criação da equipe. Como se pensou essa equipe para se fazer essa avaliação?

Liege: Já tinha sido feito um programa dividindo as equipes. Sendo uma de triagem, a outra de classificação e da avaliação que é o trabalho da digitação dos dados no sistema. Então eu já ingressei com todo esse esquema pronto. Mas no inicio das atividades a gente encontrou algumas dificuldades, por que se achava até que fosse mais fácil o trabalho. A gente encontrou muitos processos com mais de um cadastro, processos com cadastros muito errado, o tempo de digitar os dados no sistema a gente esperava menos tempo para fazer isso e devido as dificuldades como por exemplo: o processo tem etiqueta de cadastro mas não tem cadastro, cadastro errado, cadastro duplos. Então isso tudo gerou, gera uma demanda maior de tempo de realizar. Tem que unificar os cadastros e tem que unificar volume. Trabalhar com volume é um pouco mais difícil um pouco mais demorado, o sistema muito sobrecarregado, a nossa própria tela de trabalho ela foi sofrendo novas versões conforme as coisas iam acontecendo. Tem que se adapta se melhorar, fazer melhorias na tela e própria demora do sistema em fazer algumas unificações também gerava uma sobrecarga para nós.

⁶²

⁶³ Equipe que lança os códigos da Tabela de Temporalidade no sistema informatizado gerando o tempo de guarda de cada processo.

⁶⁴ Conselho Nacional de Justiça.

E daqui os processos eles são divididos? Eles vão pra onde? Como funciona a etapa que vem depois?

Liege: Conforme a Tabela de Temporalidade os processos ou eles podem ser eliminados, já pode ser gerado o edital ou eles aguardam o prazo ou são de guarda permanente. Então os processos que podem ir para o edital eles são depois de avaliados eles são separados e a gente manda para a equipe de história para fazer uma nova análise. Os processos que aguardam prazo também são separados e eles vão para guarda em caixas. Os processos de guarda permanente nós mesmo estamos colocando já em caixa e guardando no acervo.

E não era assim antes?

Liege: Não. No início ia tudo para o setor de caixa, ia para um setor que fazia a unificação dos registros e depois colocado em caixa. Hoje não, a gente mesmo faz a unificação de registro e os de guarda permanente nós guardamos em caixa.

E o andamento do trabalho, ele está cumprindo o que se esperou, do que se pensou no começo desse programa?

Liege: Eu acredito que sim. Nossa equipe faz de 30 a 40 mil, as vezes até mais, processos durante o mês. Os editais têm saído acho que três em três meses, mais ou menos. O índice de erro do início do trabalho até agora diminui bastante, graças a deus. Não é um trabalho difícil, o nosso, mas é um trabalho que tem muito detalhe então eles têm que ter muita atenção no que fazem. A gente cobra, claro, produção porque a gente precisa lançar um edital a cada dois ou três meses, então isso demanda produção. Mas o que volta de erros realmente é muito pouco, hoje.

Agora uma pergunta mais pessoal. A tua opinião sobre como está acontecendo este descarte. Tu acha que vem sendo feito da maneira correta ou tem algum problema a mais que tenha que ser resolvido mas a frente. Quando tu ouviu falar desse descarte desse descarte o que tu pensou no começo?

Liege: Eu acho que é necessário esse trabalho. O Tribunal hoje ele não recolheu tudo o que precisa recolher por que o Arquivo ele é centralizado, ele tem que recolher processos das comarcas de todo o Rio Grande do Sul. Hoje a gente já tem sete prédios e isso é uma coisa que vai aumentar cada vez mais. Então eu acho que é uma coisa necessária, claro que bem estudada e de acordo com a tabela do CNJ. E eu acho que a gente está conseguindo fazer um bom trabalho, a gente tem bastante cautela o pessoal do direito também, o pessoal da História também e junto com a COMINTER, acho que estão tendo bastante cautela no que pode ser descartado ou não. E tem até alguns tipos de processos que a gente respeita opinião da Comissão que teriam até uma temporalidade que poderiam ser descartados e a gente não descarta, a gente ainda está guardando para ver se vai ter alguma modificação ou não e para ter uma precaução maior de se pensar isso posteriormente vai ser descartado ou não.

O descarte vai se adequando aos novos critérios que vão surgindo.

Liege: Isto! Nem tudo, por exemplo os arrolamentos eles têm uma temporalidade, inventário e arrolamento, de quarenta anos e a gente colocou como permanente já atendendo uma solicitação da comissão.

**ANEXO 2 - TABELA DE TEMPORALIDADE DE PROCESSOS
JUDICIAIS DA COMAG**

ANEXO 3 - PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO TJRS